

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AJUDÂNCIA GERAL
Rio de Janeiro, 13 de Julho de 2026
BOLETIM DA POLÍCIA MILITAR
N.º 071



Para conhecimento desta Corporação e devida execução, torno público o seguinte:

SEGURANÇA DO POLICIAL MILITAR

Quando em baseamento, pelo menos um policial deverá estar desembarcado e alerta.
(Decálogo do Policiamento Ostensivo – Bol da PM nº 052 – 04 Jun 2018)

1ª.PARTE

SERVIÇOS GERAIS

1. UNIFORME DO DIA

Apresentações, solenidade e Reuniões..... 3º A
Serviços.....5º
Trânsito..... 3ºA
Guarda do QG..... 4º

2. SERVIÇOS PARA O DIA 15 DE JULHO DE 2026 – (QUARTA – FEIRA)

SUPERIOR DE DIA – HORÁRIO 07 às 19 horas

- TEN CEL PM RG 72.688 – PALOTE

SUPERIOR DE DIA – HORÁRIO 19 às 07 horas

- TEN CEL PM RG 72.688 – PALOTE

CHEFE DO CENTRO – HORÁRIO 07 às 19 horas

- MAJ PM RG 80.445 – MONIQUE

CHEFE DO CENTRO HORÁRIO 19 às 07 horas

- MAJ PM RG 77.337 – GARCIA

3. ESCALA DE SUPERVISÃO DE MÉDIO ESCALÃO DO 1ºCPA - JULHO 2026 – ALTERAÇÃO

Onde se lê:

DATA	OPM	HORÁRIO	POSTO	RG	NOME
16/07/2026	19ºBPM	13:00/01:00	1º TEN PM	104.587	ISSAC RADOMAN DE OLIVEIRA
26/07/2026	19ºBPM	13:00/01:00	1º TEN PM	104.587	ISSAC RADOMAN DE OLIVEIRA

Leia-se:

DATA	OPM	HORÁRIO	POSTO	RG	NOME
16/07/2026	19ºBPM	13:00/01:00	2º TEN PM	66.664	OSVALDO GUIMARÃES MAIA
26/07/2026	19ºBPM	13:00/01:00	2º TEN PM	110.928	LEANDRO BATISTA RIBEIRO

(Nota nº 094/2026 – SEC - 1º CPA)

2ª. PARTE**OPERAÇÕES E INSTRUÇÃO****1. DGEC – CFAP 31 DE VOL. – CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE SARGENTOS COMBATENTES II/2026 (CAS/QP-1-II/2026) – VERIFICAÇÕES – BANCA EXAMINADORA E BANCA AVALIADORA DE RECURSOS – NOMEAÇÃO.**

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo proposta do Diretor-Geral de Educação e Cultura, **NOMEIA** a composição da Banca Examinadora e da Banca Avaliadora de Recursos às Verificações do **CAS/QP-1-II/2026**, na forma que se segue:

Presidente:

- MAJ PM RG 78.544 EDER CARLOS SANTOS **MOURA** – CFAP 31 VOL.

Membros:

- CAP PM RG 88.464 GABRIEL DE MATOS **TORRES** - CFAP 31 VOL.
DISCIPLINA: DIREITO CONSTITUCIONAL
- CAP PM RG 90.793 IVAN PEDRO **ARRUDA** DE BARCELLOS- CFAP 31 VOL.
DISCIPLINA: PROTOCOLOS PARA OCORRÊNCIAS DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER
- 2º TEN PM RR RG 28.243 **CARLOS VIEIRA** MENDES – DVP/VETERANO
DISCIPLINA: DIREITO PENAL COMUM
- 2º TEN PM RR RG 28.243 **CARLOS VIEIRA** MENDES – DVP/VETERANO
DISCIPLINA: DIREITOS HUMANOS
- 2º TEN PM RR RG 28.243 **CARLOS VIEIRA** MENDES – DVP/VETERANO
DISCIPLINA: ÉTICA E DEONTOLOGIA POLICIAL MILITAR
- 2º TEN PM RR RG 28.243 **CARLOS VIEIRA** MENDES – DVP/VETERANO
DISCIPLINA: DIREITO PROCESSUAL PENAL COMUM
- ST PM RG 66.949 ANDRÉ **JARDIM** DA SILVA – CIEAT
DISCIPLINA: ARMAMENTO I
- ST PM RG 66.949 ANDRÉ **JARDIM** DA SILVA – CIEAT
DISCIPLINA: ARMAMENTO II
- ST PM RG 68.109 **FÁBIO** BARBOSA **VIEIRA** – GAM
DISCIPLINA: LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO
- ST PM RG 73.359 **MARCIO BATISTA** DOS SANTOS – CFAP 31 VOL.

DISCIPLINA: DIREITO PENAL MILITAR

- ST PM RG 73.359 **MARCIO BATISTA** DOS SANTOS – CFAP 31 VOL.
DISCIPLINA: DIREITO PROCESSUAL PENAL MILITAR
- 1º SGT PM RG 80.695 **PRISCILA** BISPO MANFFRENATTI RODRIGUES – CFAP 31 VOL
DISCIPLINA: ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR
- 1º SGT PM RG 80.771 **PERLA** ALVES BENTO DE OLIVEIRA COSTA – DGEI
DISCIPLINA: ADMINISTRAÇÃO APLICADA À PMERJ
- 1º SGT PM RG 80.771 **PERLA** ALVES BENTO DE OLIVEIRA COSTA – DGEI
DISCIPLINA: PRÁTICA PROCESSUAL
- 1º SGT PM RG 82.730 **HÉLIO RICARDO MELO DO AMORIM** – CFAP 31 VOL.
DISCIPLINA: INTELIGÊNCIA POLICIAL
- 2º SGT PM RG 85.795 RODRIGO BARROSO **CANDIDO** – CFAP 31 VOL.
DISCIPLINA: NOÇÕES DE TELECOMUNICAÇÕES
- 2º SGT PM RG 85.795 RODRIGO BARROSO **CANDIDO** – CFAP 31 VOL.
DISCIPLINA: CHEFIA E LIDERANÇA
- **TAIANA TEIXEIRA** DE BARROS – PCERJ/DGPTC
DISCIPLINA: CRIMINALÍSTICA APLICADA
- **TAIANA TEIXEIRA** DE BARROS – PCERJ/DGPTC
DISCIPLINA: LEIS ESPECIAIS
- **ADRIANO AZEVEDO COUTO** – PROFESSOR CIVIL
DISCIPLINA: DIREITO ADMINISTRATIVO

Os profissionais acima nomeados serão responsáveis pela confecção das avaliações (Verificação Corrente, Verificação Final e Verificação Suplementar), bem como análise de possíveis recursos, além do sigilo das provas, respondendo administrativa, civil e criminalmente, por atos ou omissões que possam divulgar ou propiciar a divulgação de provas, questões ou parte delas.

As questões deverão ser entregues pessoalmente e em mídia ao Chefe da Divisão de Ensino do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças 31 de Voluntários **até o dia 27 de julho de 2026.**

Tomem conhecimento e providenciem as Unidades interessadas.

(Ref.: SEI-350007/017965/2026)

(Nota n.º 1237 – 13JUL26 – DGEC/3)

2. DGEC – CIEAT –CAPACITAÇÃO CONTINUADA EM ARMAMENTO E TIRO (CCAT) – RELAÇÃO DE CONCLUDENTES – PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo proposta do Diretor-Geral de Educação e cultura, face ao contido no Bol PM nº 013, de 22 JAN de 2026, TORNA PÚBLICA a relação dos concludentes da Capacitação Continuada em Armamento e Tiro (CCAT) 11ª SEMANA, no período de 15 a 19 de junho de 2026, onde fica capacitado ao manuseio dos seguintes armamentos: PISTOLA GLOCK .40, PISTOLA BERETTA APX 9mm e Fuzil CZ Calibre 5.56 a saber:

	GRADUAÇÃO	RG	NOME COMPLETO	OPM
1	SD PM	109.836	LUCAS SILVA DE SOUZA	RECOM
2	CB PM	106.398	JULIO CESAR CELESTINO JUNIOR	RECOM
3	CB PM	105.525	FELIPE THOMÉ DA SILVA	RECOM
4	SD PM	109.870	JONATHAN OLIMPIO VILELA	RECOM
5	SD PM	109.862	MIGUEL LAINO BEZERRA	RECOM
6	SD PM	111.101	MAURO MACENA DA CONCEIÇÃO	RECOM
7	3ºSGT PM	93.566	WALACE TEIXEIRA BARBOSA DA SILVA	RECOM
8	CB PM	108.710	IGOR DE SOUZA	RECOM
9	3ºSGT PM	92.847	AURELIO DE ORNELAS CASTRO	BPVE
10	3ºSGT PM	100.444	LEONARDO FELIPE CARNEIRO	BPVE
11	3ºSGT PM	102.608	SERGIO BERNARDO ALEXANDRE	BPVE
12	CB PM	105.464	CARLOS JOSE NUNES DE SOUZA	BPVE
13	CB PM	109.120	MAYCON DE SOUZA RANGEL	BPVE
14	ST PM	68.100	MARCELO MARCOS PINNA	GPFER
15	3ºSGT PM	94.382	KAIO CESAR AMARANTE TAVARES	GPFER
16	3ºSGT PM	95.628	CHRISTIANO RODRIGUES CAMPOS	GPFER
17	3ºSGT PM	100.345	FERNANDO FERREIRA PASCOAL	GPFER
18	SD PM	110.273	JONATAS MARTINS DA SILVA	GPFER
19	2ºSGT PM	94.063	RAPHAEL DA SILVA CONCEIÇÃO	09ºBPM
20	3ºSGT PM	92.929	MARCONI DE JESUS SÁ	09ºBPM
21	ST PM	69.462	LUIZ CLAUDIO NASCIMENTO BARROS	09ºBPM
22	1ºSGT PM	78.145	RENATO ALEXANDER MIRANDA ALMEIDA	09ºBPM
23	CAP PM	104.628	DANDARA VIEIRA FREIRE DA SILVA	18ºBPM
24	3ºSGT PM	101.832	LEANDRO MENDONÇA	18ºBPM
25	CB PM	102.484	VICTOR HUGO DE O. MACHADO	18ºBPM
26	2ºSGT PM	87.291	ROBÉRIO FÉLIX DE CARVALHO	18ºBPM
27	CB PM	105.916	FABIO DE JESUS CAVALCANTE	HCPM
28	SD PM	110.734	SUELLEN CATARINA B. P. VIANNA	HCPM
29	3ºSGT PM	103.712	JULIE BORGES DA SILVA	HCPM
30	ST PM	64.275	MARCOS DE SOUZA LOPES	PPM SJM
31	ST PM	73.278	EFRAIM SOARES FERREIRA DE LIMA	PPM SJM
32	ST PM	70.489	JOÃO BAPTISTA EMILIANODE SOUSA	PPM CASC
33	2ºSGT PM	84.261	ALAN DE CARVALHO FERNANDES	DGTIC
34	2ºSGT PM	84.955	WAGNER FERREIRA JUNIOR	DGTIC
35	CB PM	108.035	JEFFERSON RAFAEL DA COSTA	DGTIC
36	CB PM	106.626	ZARA MELLO CANUTS	DGTIC
37	3ºSGT PM	96.256	RAPHAEL DA SILVA OLIVEIRA	DGTIC
38	1ºSGT PM	75.017	ANDERSON DE OLIVEIRA CABRAL	32º BPM
39	3ºSGT PM	98.493	JEFFERSON SANTOS DE OLIVEIRA	32º BPM
40	3ºSGT PM	99.036	LUAR DE LUAN BRAZ DA SILVA	32º BPM
41	CB PM	105.377	FABIO FRANCISCO FERREIRA RIBEIRO	32º BPM
42	2ºSGT PM	86251	ITAMAR PORTO DA SILVA	BEPE

43	3ºSGT PM	95235	RAFAEL FREIRE PINTO DE ALMEIDA	BEPE
44	CB PM	107412	WILLIAMS BARROS JUNIOR	BEPE
45	CB PM	107824	JONATAS MARQUES SANTANA CAMPOS	BEPE
46	CB PM	108.855	ADILSON BENEVENUTO LEMOS JUNIOR	BEPE
47	ST PM	67.571	ELIAS MENDES BORGES	36º BPM
48	2ºSGT PM	88.537	SAVIO MARTINS DE SÁ	36º BPM
49	3ºSGT PM	103.203	DHIOGO CAMARA DE ORNELLAS	36º BPM
50	CB PM	107.211	MARCELA LIMA MARTINS DA SILVA	36º BPM
51	1ºSGT PM	80.246	SÁVYO RUBIM DE MELO	36º BPM

Tomem conhecimento e providenciem as Unidades interessadas.

(Ref. SEI-350007/018002/2026)

(Nota nº 1239 – 13 JUL 26 - DGEC/4)

3. DGEC – CIEsPP – CAPACITAÇÃO PARA CONDUTORES DE VIATURAS BLINDADAS DE TRANSPORTE DE PESSOAL (CCVBTP) – NORMA DE FUNCIONAMENTO – ALTERAÇÃO – PUBLICAÇÃO.

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo à proposta do Diretor-Geral de Ensino e Cultura, PUBLICA a Alteração da Norma de Funcionamento da Capacitação para Condutores de Viaturas Blindadas de Transporte de Pessoal (CCVBTP), tornada pública no Bol da PM n.º 031, de 23 FEV 26, em virtude do cancelamento da Turma II/2026 (CCVBTP-II/26), publicada no Bol da PM n.º 024, de 04 Mai 26, e conseqüentemente, da necessidade de uma redistribuição das vagas para convocação da Turma III/2026 (CCVBTP-III/26), visando atender as necessidades da corporação, foi realizada uma alteração no cronograma da referida Capacitação, conforme consta abaixo:

Aonde se lê:

ANEXO I

CRONOGRAMA DAS CAPACITAÇÕES EM VBTP EM 2026.

CPA	OPM	CCVBTP - I / 26	CCVBTP - II / 26	CCVBTP – III / 26
1º CPA	3º BPM	01 (um)	-X-X-X-	01 (um)
	4º BPM	-X-X-X-	01 (um)	-X-X-X-
	16º BPM	01 (um)	-X-X-X-	01 (um)
	17º BPM	-X-X-X-	01 (um)	-X-X-X-
	22º BPM	01 (um)	-X-X-X-	01 (um)
2º CPA	9º BPM	-X-X-X-	01 (um)	01 (um)
	14º BPM	01 (um)	-X-X-X-	01 (um)
	18º BPM	-X-X-X-	01 (um)	-X-X-X-
	27º BPM	01 (um)	-X-X-X-	-X-X-X-
	40º BPM	-X-X-X-	01 (um)	-X-X-X-
	41º BPM	01 (um)		01 (um)
3º CPA	15º BPM	01 (um)	01 (um)	-X-X-X-
	20º BPM	-X-X-X-	01 (um)	01 (um)

	21° BPM	01 (um)		-x-x-x-		01 (um)	
	24° BPM	-x-x-x-		01 (um)		01 (um)	
	39° BPM	01 (um)		-x-x-x-		01 (um)	
4° CPA	1° BPM	-x-x-x-	02	01 (um)	03	01 (um)	02
	7° BPM	01 (um)		-x-x-x-		01 (um)	
	12° BPM	01 (um)		01 (um)		-x-x-x-	
	35° BPM	-x-x-x-		01 (um)		-x-x-x-	
5° CPA	28° BPM	01 (um)	01	-x-x-x-	01	01 (um)	01
	37° BPM	-x-x-x-		01 (um)		-x-x-x-	
8° CPA	25° BPM	-x-x-x-	01	01 (um)	01	-x-x-x-	01
	32° BPM	01 (um)		-x-x-x-		01 (um)	
COE	COE	02 (dois)	07	02 (dois)	07	02 (dois)	07
	BPChq	04 (quatro)		04 (quatro)		04 (quatro)	
	BOPE	01 (um)		01 (um)		01 (um)	
DGS	GESAR	02 (duas)	02	02 (duas)	02	02 (duas)	02
Coirmãs	Diversas	03 (três)	03	03 (três)	03	02 (duas)	02
Total	I CCVBTP		25	II CCVBTP	25	III CCVBTP	25

Leia-se:

ANEXO I
CRONOGRAMA DAS CAPACITAÇÕES EM VBTP EM 2026.

CPA	OPM	CCVBTP - I / 26		CCVBTP - II / 26		CCVBTP – III / 26	
1º CPA	3º BPM	01 (um)	03	Cancelado	-x-x-x-	01 (um)	05
	4º BPM	-x-x-x-				01 (um)	
	16º BPM	01 (um)				01 (um)	
	17º BPM	-x-x-x-				01 (um)	
	22º BPM	01 (um)				01 (um)	
2º CPA	9º BPM	-x-x-x-	03	Cancelado	-x-x-x-	-x-x-x-	04
	14º BPM	01 (um)				-x-x-x-	
	18º BPM	-x-x-x-				01 (um)	
	27º BPM	01 (um)				02 (duas)	
	40º BPM	-x-x-x-				-x-x-x-	

	41º BPM	01 (um)				01 (um)	
3º CPA	15º BPM	01 (um)	03	Cancelado	-x-x-x-	01 (um)	03
	20º BPM	-x-x-x-				-x-x-x-	
	21º BPM	01 (um)				01 (um)	
	24º BPM	-x-x-x-				-x-x-x-	
	39º BPM	01 (um)				01 (um)	
4º CPA	1º BPM	-x-x-x-	02	Cancelado	-x-x-x-	01 (um)	01
	7º BPM	01 (um)				-x-x-x-	
	12º BPM	01 (um)				-x-x-x-	
	35º BPM	-x-x-x-				-x-x-x-	
8º CPA	25º BPM	-x-x-x-	01	Cancelado	-x-x-x-	-x-x-x-	01
	32º BPM	01 (um)				01 (um)	
CPE	-x-x-x-	-x-x-x-	-x-x-x-	Cancelado	-x-x-x-	-x-x-x-	01
	RECOM	-x-x-x-				01 (um)	
COE	COE	02 (dois)	07	Cancelado	-x-x-x-	-x-x-x-	01
	BPChq	04 (quatro)				-x-x-x-	
	BOPE	01 (um)				01 (um)	
DGS	GESAR	02 (duas)	02	Cancelado	-x-x-x-	02 (duas)	02
Coirmãs	Diversas	03 (três)	03	Cancelado	-x-x-x-	04 (quatro)	04
Total	I CCVBTP		25	II CCVBTP	-x-x-x-	III CCVBTP	22

Tomem conhecimento e providenciem os órgãos interessados.

(Ref.: SEI-350014/021249/2026)

(Nota n.º 1240 – 13JUN26 – DGEC/4)

4. DGEC – CIEsPP – CAPACITAÇÃO PARA CONDUTORES DE VIATURAS BLINDADAS DE TRANSPORTE DE PESSOAL – TURMA III / 2026 (CCVBTP-III/26) – RELAÇÃO DOS INDICADOS – CONVOCAÇÃO – PUBLICAÇÃO.

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo à proposta do Diretor-Geral de Educação e Cultura, PUBLICA a Relação dos Indicados para a Capacitação para Condutores de Viaturas Blindadas de Transporte de Pessoal – Turma III / 2026 (CCVBTP-I/26), realizada no período de: 20 a 24 de julho do corrente ano, na forma que se segue:

1- Policiais militares da corporação:

NR	Post/Grad	RG	NOME COMPLETO	OPM
01	2º SGT PM	84.818	RAFAEL LEONE DA SILVA NASCIMENTO	22º BPM
02	2º SGT PM	85.109	EVERSON VIANA RANGEL	GESAR
03	2º SGT PM	85.855	AKAILSON BORGES DO NASCIMENTO	18º BPM
04	3º SGT PM	90.035	DIEGO SANTOS DE MACEDO	41º BPM
05	3º SGT PM	91.568	HENRIQUE DA SILVA LEMOS	GESAR
06	3º SGT PM	97.394	EDMILSON ALMEIDA DE MEDEIROS	39º BPM
07	3º SGT PM	97.760	CLÁUDIO DA COSTA GOMES JÚNIOR	16º BPM
08	3º SGT PM	97.824	MAGDIEL DOS REIS FERREIRA	4º BPM
09	3º SGT PM	98.896	GABRIEL ANTÔNIO BARCELOS SANTOS	32º BPM
10	3º SGT PM	99.078	LEONARDO LUIZ POLYDORO ANDRADE	BOPE
11	3º SGT PM	99.846	LEONARDO PEREIRA SOARES	RECOM
12	CB PM	107.512	ALBERTO EVANGELISTA MONTEIRO	1º BPM
13	CB PM	107.854	EVERTON ALEXANDRE DE SANTANA BEZERRA	15º BPM
14	SD PM	108.492	FLÁVIO DE MORAES	3º BPM
15	CB PM	109.094	THIAGO CARAINO DE SOUZA	17º BPM
16	SD PM	111.235	PABLO SANTANA NOVAES VENTURA	27º BPM
17	SD PM	112.169	MARCOS PAULO LEAL DOS SANTOS	27º BPM
18	SD PM	112.216	ALEF ANDRADE DE ARAÚJO	21º BPM

2- Integrantes das Coirmãs:

NR	ID FUN	FUNÇÃO	NOME COMPLETO	COIRMÃ
01	INSPETOR	4256021-7	RODRIGO PESSANHA ANTÔNIO	SEAP - RJ
02	INSPETOR	4318222-4	ANDERSON GONÇALVES RIBEIRO	SEAP - RJ
03	INSPETOR	502363-9	GAETANO CARLO TRIVELLI	SEAP - RJ
04	INSPETOR	5091167-8	FELIPE ANDRÉ GARCIA	SEAP - RJ

Tomem conhecimento e providenciem os órgãos interessados.**(Ref.: SEI-350014/021249/2026)****(Nota n.º 1041 – 13JUN26 – DGEC/4)**

3ª. PARTE

ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I. ASSUNTOS GERAIS

A) ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

1. FÉRIAS DE COMANDANTE

O Ten Cel PM (RG 61.943) LEILSON GOMES DO NASCIMENTO, Comandante do 4º BPM, iniciou no dia 01 de junho de 2026, o gozo de suas férias regulamentares relativas ao ano de 2026.

(Em consequência, ficam interrompidas as férias referentes ao ano de 2026, conforme publicado no Bol. PM nº 070, de 10 de julho de 2026.)

(Ref.: CI. SEPM SEI nº 133104778, de 29 de maio de 2026, da DT)

(Tomem conhecimento as OPM's envolvidas)

(Nota nº 212– 13 de julho de 2026 - SEI-350090/000555/2026 - DMA/SM)

2. ASSUNÇÃO DE COMANDO

O Ten Cel PM (RG 61.943) LEILSON GOMES DO NASCIMENTO, assumiu a função de Comandante do 4º BPM, a contar de 19 de junho de 2026, conforme público em Bol PM nº 054, de 17 de junho de 2026.

(Ref.: CI. SEPM SEI nº 135690961, de 03 de julho de 2026, do 1º CPA)

(Tomem conhecimento todas OPM's envolvidas)

(Nota nº 213, de 13 de julho de 2026 - SEI-350090/000555/2026- DMA/SM)

3. SEPM – PARTICIPAÇÃO DE OFICIAL EM SEMINÁRIO DE TELECOMUNICAÇÕES FORA DA CORPORAÇÃO – AUTORIZAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições, AUTORIZA a participação do CAP PM RG 86.258 ADRIANO DE SOUZA SOARES, da DIT, para participar do Seminário de Telecomunicações e Redes do Brasil, a ser realizado na cidade de Wuhan - China, entre os dias 16 e 29 de julho de 2026, SEM ÔNUS para a Corporação.

Tomem conhecimento e providenciem: DIT.

(Ref.: SEI-150001/007927/2026)

(Nota nº 0797 – 13 Jul 2026 – GCG)

4. SEPM – PARTICIPAÇÃO DE OFICIAL SUPERIOR NA 4ª EDIÇÃO DO FÓRUM NACIONAL DE LAVRATURA DE TERMO CIRCUNSTANCIADO PELA POLÍCIA MILITAR (FONATCO/PM) – AUTORIZAÇÃO – PUBLICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições, AUTORIZA a participação do MAJ PM RG 82.541 THAIBETH DUARTE DA CUNHA LOPES e do MAJ PM

RG 85.929 WILLIAM HENRIQUE CORRÊA DOMINGUES, ambos do EMG, para participarem da 4ª edição do Fórum Nacional de Lavratura do Termo Circunstanciado pela Polícia Militar (FONATCO/PM), evento promovido pela Federação Nacional de Entidades de Oficiais Militares Estaduais (Feneme), nos dias 29 e 30 de setembro de 2026, em Brasília, Distrito Federal/DF, COM ÔNUS para a Corporação.

Tomem conhecimento e providenciem: EMG, DOR e DRHMI.
(Ref.: SEI-350001/015607/2026)
(Nota nº 0798 – 13 Jul 2026 – GCG)

5. **MOVIMENTAÇÃO DE OFICIAIS SUPERIORES**

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições, resolve:

OPM DE DESTINO/POSTO - RG - NOME/OPM DE ORIGEM

DESADIR, de acordo com o Inc. IX, Art. 21 do R-16, deixando de servir à disposição do GSI/Operação Foco:

SSGP Cel PM 56.481 LUIZ CARLOS SEGALA DE MENEZES JUNIOR SSGP/Adido
(Ref.: CI SEPM/SSGP nº 4732, de 13 de julho de 2026, do Subsecretário de Gestão de Pessoas)

CLASSIFICAR, por motivo de conclusão do **Curso Superior de Polícia Integrado do Quadro de Oficiais Policiais Militares 2025 (CSPI-QOPM/2025)**:

CECOPOM	Ten Cel PM 67.893	ANDRE FERNANDES BARBOSA	CECOPOM
GCG	Ten Cel PM 67.844	RICARDO AZEVEDO CORREA	GCG
SSGP	Ten Cel PM 65.319	ÁTILA WILSON SANTANA DOS SANTOS	SSGP
DVP	Ten Cel PM 67.837	LAURO MOURA CATARINO	DVP
BPVE	Ten Cel PM 67.797	TIAGO CABRAL DE SOUSA	BPVE
22º BPM	Ten Cel PM 67.892	CLAUDIO TEIXEIRA GABRIEL	22º BPM
CEFD	Ten Cel PM 67.835	LEONARDO LEAL VILAS PEREZ	CEFD
HCPM	Ten Cel PM 67.834	ANDRÉ CELESTINO TRINDADE REBELO	HCPM
HPM/Nit	Ten Cel PM 72.654	ANDERSON LUIZ TAVARES DOS SANTOS	HPM/Nit
42º BPM	Ten Cel PM 67.069	LEONARDO HEITOR ALCANTARA CUNHA	42º BPM
7º CPA	Ten Cel PM 72.701	RODRIGO DE MATTOS SILVA	7º CPA
CPAH/PMERJ	Ten Cel PM 72.646	JAQUELINE V. R. DE C. P. RODRIGUES	CPAH/PMERJ
CFAP/31 Vol/CCPP	Ten Cel PM 72.661	LEONARDO NOGUEIRA	CFAP/31 Vol/CCPP
SSGP	Ten Cel PM 72.699	DIEGO SENNA AIADE	SSGP
1ª DPJM	Ten Cel PM 72.689	JENNYFER ALMEIDA DE A. OLIVEIRA	1ª DPJM
BEPE	Ten Cel PM 72.696	GUYLHERME LIMA NOGUEIRA DE FREITAS	BEPE
CECOPOM	Ten Cel PM 72.662	LEANDRO VASCONCELLOS MOREIRA	CECOPOM
EMG	Ten Cel PM 67.155	MARCELO SARMENTO DA SILVA	EMG
SSGP	Ten Cel PM 77.538	ALESSA VASCONCELLOS DOS SANTOS	SSGP
SSGP	Ten Cel PM 77.562	RODRIGO OLIVEIRA RIBEIRO	SSGP
30º BPM	Ten Cel PM 80.521	FELIPE GASPARE PEREIRA MACHADO	30º BPM
35º BPM	Ten Cel PM 77.335	EMERSON JOSE DA SILVA MOURA	35º BPM
DGTIC	Ten Cel PM 77.341	RENATO APOLINARIO DA COSTA JUNIOR	DGTIC
3º CPA	Ten Cel PM 77.325	SERGIO WILLIAM SILVA MIANA JÚNIOR	3º CPA

(Ref.: CI SEPM/PM1 nº 902/136362524, de 10 de julho de 2026, da PM1)

CLASSIFICAR, por motivo de conclusão do **Curso de Instrutor de Armamento e Tiro 2026 (CI-AT/2026)**:

2ª CIPM Ten Cel PM 65.132 LEANDRO PEREIRA GONÇALVES 2ª CIPM
 (Ref.: CI SEPM/PM1 nº 910/136453728, de 13 de julho de 2026, da PM1)

TRANSFERIR, de acordo com o Art. 12 c/c Art. 4º Inc. V do R-16:

DGTIC Maj PM 78.024 ANDERSON DE ALMEIDA PEDROZO 17º BPM
 (Ref.: Despacho SEI nº 136289123, de 13 de julho de 2026, do EMG)

CECOPOM Ten Cel PM 72.715 LEONARDO FARIAS LE-ROY CEFD
 (Ref.: Despacho SEI nº 136476221, de 13 de julho de 2026, do EMG)

ADIR, de acordo com o Inc. IX, Art. 21 do R-16, à disposição do Comandante Geral, aguardando movimentação e função:

SSGP Cel PM 56.481 LUIZ CARLOS SEGALA DE MENEZES JUNIOR SSGP
 (Ref.: CI SEPM/SSGP nº 4732, de 13 de julho de 2026, do Subsecretário de Gestão de Pessoas)

OBS.: Devem ser rigorosamente observados os prazos determinados no Bol PM nº 112, de 25 Jun 2020.
(Tomem conhecimento as OPM's envolvidas)

6. **MOVIMENTAÇÃO DE OFICIAIS**

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições, resolve:

OPM DE DESTINO/POSTO - RG - NOME/OPM DE ORIGEM

DESADIR, de acordo com o Inc. III, Art. 21 do R-16, deixando de servir à disposição da Câmara Municipal do Rio de Janeiro, onde exercia suas funções junto ao Gabinete do Vereador Diego Faro – CMRJ:

SSGP Cap PM 90.836 TAYANE DA SILVA BESERRA SSGP/Adido
 (Ref.: Despacho do Exmo. Sr. SEPM, em Processo SEI-150001/006927/2026, público em DOERJ nº 122, de 10 Jul 2026, transcrito em Bol PM nº 070, de 10 Jul 2026).

(Ref.: Despacho s/nº, de 13 de julho de 2026, da Diretora Interina de Militares da Ativa)

CLASSIFICAR, por motivo de conclusão do **Curso de Instrutor de Armamento e Tiro 2026 (CI-AT/2026)**:

EMG Cap PM 81.110 LUIZ ADRIANO TRAVAGLIA FERREIRA EMG
 26º BPM 2º Ten PM 110.909 PEDRO NICHOLAS DOS S. E S.N. DE CARVALHO 26º BPM
 (Ref.: CI SEPM/PM1 nº 910/136453728, de 13 de julho de 2026, da PM1)

CLASSIFICAR, por motivo de conclusão do **Estágio de Adaptação Militar Especial 2022 (EA-ME/2022)**:

CFRPM 2º Ten PM 3/000795 LUISA SABINO CUNHA APM D. JOAO VI
 (Ref.: CI SEPM/PM1 nº 914/136484562, de 13 de julho de 2026, da PM1)

TRANSFERIR, de acordo com o Art. 12 c/c Art. 4º Inc. V do R-16:

UP/PMERJ Cap PM 85.957 AURELIANO FERREIRA ANGRA DMSArm
 DMSArm 1º Ten PM 78.236 FABIO ESTEVÃO BARROS UP/PMERJ
 (Ref.: Despacho SEI nº 136411534, de 13 de julho de 2026, do EMG)

33º BPM	2º Ten PM	106.428 CLEIDERSON SANT'ANNA SILVA	2ª CIPM
2ª CIPM	2º Ten PM	99.409 EDIMAR DA SILVA SEABRA JUNIOR	33º BPM

(Ref.: Despacho SEI nº 136497818, de 13 de julho de 2026, do EMG)

ADIR, de acordo com o Inc. IX, Art. 21 do R-16, passando a servir à disposição da Câmara Municipal do Rio de Janeiro, a fim de exercer suas funções na Coordenadoria Militar de Segurança - CMCMRJ:

SSGP	Cap PM	90.836 TAYANE DA SILVA BESERRA	SSGP
------	--------	--------------------------------	------

(Ref.: Despacho do Exmo. Sr. SEPM, em Processo SEI-150001/006927/2026, público em DOERJ nº 122, de 10 Jul 2026, transcrito em Bol PM nº 070, de 10 Jul 2026).

(Obs.: O policial militar adido deverá atentar para o prazo de permanência previsto no Decreto 48.259, de 28 de novembro de 2022).

(Ref.: Despacho s/nº, de 13 de julho de 2026, da Diretora Interina de Militares da Ativa)

OBS.: Devem ser rigorosamente observados os prazos determinados no Bol PM nº 112, de 25 Jun 2020.

(Tomem conhecimento as OPM's envolvidas)

(Nota nº 210, de 13 Jul 2026 – DMA/SM - SEI-350090/000554/2026)

B) ALTERAÇÕES DE PRAÇAS

1. PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA REMUNERADA - DESPACHO DA DIRETORA INTERINA DE MILITARES DA ATIVA

Nos requerimentos em que os Policiais Militares:

Subten PM RG 52.632 ROSEMBERG ALVES AVELAR
(Ref. SEI-350009/020268/2026, da SSGP)

Subten PM RG 57.624 MARCELINO COSTA LOPES
(Ref. SEI-350022/029953/2026, do 3º CPA)

Requer transferência para a Reserva Remunerada, preenchidos os requisitos previstos no art. 41 da Lei 9.537 de 29 Dez 2021, c/c, art. 95 Caput da Lei nº 443/1981, deu a Diretora de Militares da Ativa o seguinte despacho: "DEFERIDO".

Nos requerimentos em que os Policiais Militares:

Subten PM RG 59.151 WAGNER SILVA DE ALMEIDA
(Ref. SEI-350020/032256/2026, do 23º BPM)

Subten PM RG 59.378 GERALDO MARQUES NETO
(Ref. SEI-350023/021039/2026, do 25º BPM)

Subten PM RG 59.668 PAULO JOSÉ RODRIGUES BARBOZA
(Ref. SEI-350023/024149/2026, do 12º BPM)

Subten PM RG 64.997 ORLANDINO JORGE FARIA JUNIOR
(Ref. SEI-350023/024152/2026, do 42º BPM)

Subten PM RG 65.698 ELVIS DE FREITAS E SOUZA
 (Ref. SEI-350020/038046/2026, do 23º BPM)

Subten PM RG 68.607 ANDERSON LUIZ DE OLIVEIRA FERREIRA
 (Ref. SEI-350013/039570/2026, da 10ª UPP/6º BPM)

Subten PM RG 68.991 MARCELO FERNANDES DELGADO
 (Ref. SEI-350016/014022/2026, do BPVE)

Subten PM RG 69.968 JULIO CESAR RIBEIRO DO NASCIMENTO
 (Ref. SEI-350024/020877/2026, do 33º BPM)

Subten PM RG 73.168 SANDRO DE OLIVEIRA VIDAL
 (Ref. SEI-350016/016233/2026, do BPVE)

Subten PM RG 73.510 LUIZ FERNANDO SANTOS BARBOSA JUNIOR
 (Ref. SEI-350023/023246/2026, do 25º BPM)

Subten PM RG 73.778 JOCELINO SANTOS DA ROSA
 (Ref. SEI-350023/022122/2026, do 42º BPM)

Requerem transferência para a Reserva Remunerada, preenchidos os requisitos previstos no Art. 39 Caput e § 1º da Lei nº 9.537 de 29 Dez 2021, deu a Diretora de Militares da Ativa o seguinte despacho: "DEFERIDO".

(Nota nº 209 – 13 Julho 2026 - DMA/SM)

2. MOVIMENTAÇÃO DE PRAÇAS

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições, resolve:

OPM DE DESTINO/GRADUAÇÃO - RG - NOME/OPM DE ORIGEM

DESADIR, de acordo com o Inc. IX, Art. 21 do R-16, deixando de servir à disposição da Secretaria Geral de Segurança Institucional do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro-SGSEI/TJERJ:

SSGP Subten PM 73.164 CARLOS AUGUSTO FARIA MARINS SSGP/Adido
 (Ref.: CI SEPM/SSGP nº 4750, de 13 de julho de 2026, do Subsecretário de Gestão de Pessoas)

PRAÇA QUE DEIXA DE SERVIR À DISPOSIÇÃO DO BTM

Do BPChq

2º Sgt PM (RG 84.884) GEOVANI MACEDO SAMPAIO PIO
 (Ref.: CI SEPM/PM1 nº 900/136354050, de 10 de julho de 2026, do EMG/PM1)

CLASSIFICAR, por motivo de conclusão do 27º Curso de Inteligência Policial Militar (27º CINT PM):

SSI	Cb PM 107.344 DANIEL BRITO DE ARAUJO	SSI
BPChq	1º Sgt PM 83.163 VICTOR EMANUEL DA SILVA CHAVES	BPChq
SSI	3º Sgt PM 99.883 RAFAEL GUIMARÃES DA ROSA	SSI
SSI	2º Sgt PM 90.154 BRUNO DE SOUZA SANTOS GUIMARAES	SSI
1ª CIPM	Cb PM 108.077 MARCIUS VINICIUS VIEIRA DA COSTA	1ª CIPM

SSI	3º Sgt PM 94.581 ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARQUES	SSI
SSI	2º Sgt PM 87.749 GABRIELLE OLIVEIRA SARAIVA DOS SANTOS	SSI
SSI	3º Sgt PM 99.136 FABIO SANCHES ROCHA	SSI
17º BPM	Cb PM 109.356 LUCAS PIRES SANTOS	17º BPM
RECOM	1º Sgt PM 82.001 JORGE H. MUNIZ DA SILVA GUIMARÃES	RECOM
SSI	3º Sgt PM 90.321 MAICON DIORIO SILVEIRA	SSI
19º BPM	Cb PM 106.752 LUIZ FELIPE COSTA VIEIRA	19º BPM
4ª UPP/19º BPM	3º Sgt PM 91.266 FABIO AUGUSTO F. GOMES DA SILVA	4ª UPP/19º BPM
8ª DPJM	3º Sgt PM 103.971 LUMA SILVANA MACEDO DA HORA	8ª DPJM
CPAm	Sd PM 110.155 MARIA CLARA PAIZANO F. DOS SANTOS	CPAm
SSI	3º Sgt PM 98.306 ALEXANDRE MORAES DOS SANTOS	SSI
13ª UPP/16ºBPM	3º Sgt PM 98.720 PRISCILLA MACHADO DE PINA	13ª UPP/16ºBPM
SSI	Cb PM 107.648 JEAN EDIVALDO DA SILVA DOS SANTOS	SSI
SSI	1º Sgt PM 77.736 RONALDO FERREIRA MORAES	SSI
AAEs	3º Sgt PM 89.798 IZABELI CLARINDA DE M. MASCARENHAS	AAEs
SSI	Cb PM 108.550 EVERTON DOS SANTOS MENDES	SSI
9º BPM	Cb PM 108.180 RAFAEL LUCAS DA SILVA	9º BPM
SSI	Sd PM 110.819 MARINA FERREIRA DOS SANTOS	SSI
29º BPM	2º Sgt PM 83.435 ELIAS ANDRIOSOS DE CRISTO	29º BPM
BOPE	Subten PM 63.440 FABIO HENRIQUE MARQUES DOS SANTOS	BOPE
SSI	3º Sgt PM 91.207 DAIANE CLIVE DE LIMA	SSI

(Ref.: CI SEPM/PM1 nº 912/136461623, de 13 de julho de 2026, do EMG/PM1)

CLASSIFICAR, por motivo de conclusão do 5º **Curso de Extensão em Tiro de Apoio II/2026 (C-EXT-TA II/2026)**:

BOPE	Cb PM 105.173 ROMÁRIO SOARES VIEIRA	BOPE
BOPE	Cb PM 105.457 THIAGO RAMOS DE FIGUEIREDO	BOPE
BOPE	Cb PM 105.461 CARLOS EDUARDO MARTINS DE SANT'ANNA	BOPE
BOPE	Cb PM 108.717 MATHEUS DE ASSIS SANTOS	BOPE
BOPE	3º Sgt PM 91.430 PEDRO LUIZ DE CARVALHO PEREIRA	BOPE
BOPE	Cb PM 105.639 GABRIEL VARELA GONÇALVES	BOPE
BOPE	Cb PM 105.520 JHONATAN MARTINS DE OLIVEIRA	BOPE
BOPE	3º Sgt PM 104.199 DANIEL VALENCIO DA SILVA JUNIOR	BOPE
BOPE	Sd PM 109.887 DIEGO SAMUEL CERQUEIRA BRITO	BOPE
BOPE	Sd PM 110.310 LUCAS LOPES BIZZO	BOPE
BOPE	3º Sgt PM 104.237 LUIZ PAULO N. DOS SANTOS QUIRINO	BOPE
BOPE	1º Sgt PM 81.899 RAFAEL SODRE GONÇALVES	BOPE
BOPE	Subten PM 74.345 RAUL JOSE FONSECA DE ARAUJO	BOPE

(Ref.: CI SEPM/PM1 nº 911/136457790, de 13 de julho de 2026, do EMG/PM1)

CLASSIFICAR, por motivo de conclusão do **Curso de Instrutor de Armamento e Tiro 2026 (CI-AT/2026)**:

BPTUR	Sd PM 110.049 FABIO DA SILVA MARQUES	BPTUR
CIEsPP	3º Sgt PM 101.779 ALEXANDRE FREITAS TAVARES	CIEsPP
29º BPM	1º Sgt PM 75.488 CRISTIANO RESENDE DA SILVA	29º BPM

CIEsPP	2º Sgt PM	83.148	MARCUS VINÍCIUS DOS SANTOS BARROS	CIEsPP
12ª UPP/16ºBPM	3º Sgt PM	90.601	LUCIANO DE CARVALHO GODINHO	12ª UPP/16ºBPM
3ª UPP/19ºBPM	3º Sgt PM	93.227	LEANDRO SILVA ALMEIDA DE SOUZA	3ª UPP/19ºBPM
RECOM	Cb PM	105.095	AGON VALERIUS VASCONCELOS LOUZADA	RECOM
BPCHQ	1º Sgt PM	81.913	RAUL DE ASSIS QUINOPI	BPCHQ
3ª UPP/19ºBPM	3º Sgt PM	103.776	PAULO JOSE CARNEIRO JUNIOR	3ª UPP/19ºBPM
11ª UPP/6ºBPM	Cb PM	104.830	MARCELO RODRIGUES DE LIMA	11ª UPP/6ºBPM
BPVE	3º Sgt PM	103.260	CARLOS FERNANDO XAVIER SILVA	BPVE
BEPE	3º Sgt PM	97.255	ALINE URIAH RODRIGUES DA SILVA	BEPE

(Ref.: CI SEPM/PM1 nº 909/136453506, de 13 de julho de 2026, do EMG/PM1)

TRANSFERIR, de acordo com o Art. 12 c/c Art. 4º Inc. V do R-16:

BPChq	2º Sgt PM	84.880	VANDER FERREIRA DA COSTA	9º BPM
BAC	2º Sgt PM	84.884	GEOVANI MACEDO SAMPAIO PIO	BPChq
9º BPM	3º Sgt PM	91.692	JORGE LUIS DA SILVA RIOS	BAC

(Ref.: CI SEPM/PM1 nº 900/136354050, de 10 de julho de 2026, do EMG/PM1)

DGAS	3º Sgt PM	98.773	CHRYSTIANNE HELOISE DA S. E S.	5ª UPP/23º BPM
DGAS	Cb PM	106.639	MARCELLA DA SILVA DAVID	11ª UPP/6ºBPM
DGAS	Sd PM	110.877	THAIS DE SOUZA SANCHES	13ª UPP/16ºBPM
DGAS	3º Sgt PM	98.736	CHRIS RAQUEL SALLES DE LIMA	16ª UPP/4ºBPM

(Ref.: CI SEPM/PM1 nº 913/136480949, de 13 de julho de 2026, do EMG/PM1)

33º BPM	2º Sgt PM	88.068	BRUNO VAZ DE SOUZA	1ª UPP/33ºBPM
---------	-----------	--------	--------------------	---------------

(Ref.: Despacho SEI nº 136398643, de 13 de julho de 2026, do Subsecretário de Gestão de Pessoas)

19º BPM	Cb PM	107.596	JOHNSON DA COSTA LIMA	2º BPM
2º BPM	3º Sgt PM	94.172	LILIAN CONCEIÇÃO MONTEIRO JARBAS	19º BPM

(Ref.: Despacho SEI nº 136488468, de 13 de julho de 2026, do Subsecretário de Gestão de Pessoas)

29º BPM	1º Sgt PM	75.539	MAXWELL MESSIAS TINOCO	DGAS
8º BPM	1º Sgt PM	80.196	JONATHAS DA SILVA TRINDADE	DGAS
8º BPM	2º Sgt PM	90.004	HIGOR PONTES PINTO BRITO	DGAS
CIPM-Mus	Subten PM	53.511	MARCOS JOSE DE MELLO PINHEIRO	DGAS
21º BPM	3º Sgt PM	101.424	VINICIUS SANTOS DA CRUZ	DGAS
DGAS	Subten PM	64.655	SANDRO RODRIGUES DA SILVA	21º BPM
41º BPM	Sd PM	110.730	KARINA MENDES CREIS	DGAS
DGAS	Sd PM	111.337	MARCELE ROMÃO CHAVES	41º BPM

(Ref.: CI SEPM/EMG nº 2790, de 13 de julho de 2026, do EMG)

TRANSFERIR, de acordo com o Art. 12 c/c Art. 4º Inc. VIII do R-16 c/c o Art. 8º da Resolução SEPM nº 2.158, de 17 janeiro de 2022:

9º BPM	3º Sgt PM	92.261	VAGNER DA SILVA BRUM	23º BPM
--------	-----------	--------	----------------------	---------

(De Ordem do Exmo. Sr. SEPM ao Subsecretário de Gestão de Pessoas)

(Ref.: Despacho SEI nº 136356172, de 10 de julho de 2026, do Subsecretário de Gestão de Pessoas)

PRAÇA QUE PASSA A SERVIR À DISPOSIÇÃO DO BTM

Do BPChq

2º Sgt PM (RG 84.880)	VANDER FERREIRA DA COSTA
-----------------------	--------------------------

(Ref.: CI SEPM/PM1 nº 900/136354050, de 10 de julho de 2026, do EMG/PM1)

PRACAS À DISPOSIÇÃO DO CIEsPP - PRORROGAÇÃO

Período até o dia 31 Dez 2026

Do BPChq

2º Sgt PM (RG 85.202) EDSON DE SOUZA MARTINS

Observação: Quando exaurido o prazo de permanência da cessão, a OPM de origem, bem como a OPM para a qual o policial foi cedido, deverá encaminhar, via SEI, a informação referente à apresentação do referido policial ou, alternativamente, a solicitação de renovação da cessão, para apreciação pelo Estado-Maior Geral.

(Ref.: CI SEPM/PM1 nº 902/136360562, de 10 de julho de 2026, do EMG/PM1)

PRACAS À DISPOSIÇÃO DO CIEsPP - PRORROGAÇÃO

Período até o dia 31 Dez 2026

Do BOPE

Subten PM (RG 42.602) ED MARTINS DOS SANTOS

Subten PM (RG 72.938) WILIAM MACENA SOBRINHO

Subten PM (RG 72.870) FRANCISCO JOSE ARAUJO DE PAULA

Do BPChq

3º Sgt PM (RG 96.852) VALÉRIA PEREIRA TARDIN

Do BAC

2º Sgt PM (RG 86.522) LUIS ALBERTO CUSATIS

(Ref.: CI SEPM/PM1 nº 903/136361487, de 10 de julho de 2026, do EMG/PM1)

OBS.: Devem ser rigorosamente observados os prazos determinados no Bol PM nº 112, de 25 Jun 2020.

(Tomem conhecimento as OPM's envolvidas)

(Nota nº 211, de 13 de Julho de 2026 – DMA/SM – SEI-350090/000554/2026)

II. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

1. DGS – MEUFUSPOM – CADASTRO E MARCAÇÃO DE CONSULTA NAS UNIDADES DE SAÚDE – ORIENTAÇÕES AO BENEFICIÁRIO DO FUSPOM – ATUALIZAÇÃO PARA A PRÓXIMA ABERTURA – PUBLICAÇÃO

A Diretoria Geral de Saúde, torna público as datas e especialidades que serão oferecidas pelas Unidades de Saúde da Corporação aos beneficiários do FUSPOM, para a próxima abertura de vagas.

Para a realização dos agendamentos ambulatoriais, orientamos que mantenham seus dados cadastrais atualizados no FUSPOM e no site de marcação de consultas <https://meufuspom.pmerj.rj.gov.br>

O mesmo se aplica para as informações de telefone de contato e e-mail, pois são os meios utilizados pela Unidade de Saúde para se comunicar com o beneficiário.

As dúvidas relacionadas ao FUSPOM poderão ser esclarecidas através do telefone (21) 97355-7343 das 08h às 18h.

As normas referentes à confecção e à renovação de cartões FUSPOM estão públicas no Bol. da PM nº 128, de 15 JUL 2022, págs. 78/102.

Sugerimos que acompanhe o site MEUFUSPOM, pois é por meio do mesmo que os informes referentes às consultas são realizados.

MARCAÇÕES DE CONSULTAS

DIAS 13, 14, 15, 16 e 17 DE JULHO DE 2026**PRÓXIMA ABERTURA**

ON-LINE – SITE e APP MEUFUSPOM DIAS 13, 14, 15, 16 e 17 DE JULHO DE 2026, A PARTIR DAS 19:00h.

TELEFONES DA DGS – DIAS 13, 14, 15, 16 e 17 DE JULHO DE 2026, A PARTIR DAS 08:00h.

Para a próxima marcação estarão disponíveis para agendamento as especialidades abaixo, de acordo com a disponibilidade em cada Unidade e os seguintes dias de abertura:

DATAS DE ABERTURAS DAS ESPECIALIDADES									
Segunda-Feira		Terça-Feira		Quarta-Feira		Quinta-Feira		Sexta-Feira	
13/07/2026		14/07/2026		15/07/2026		16/07/2026		17/07/2026	
ESPECIALIDADES E FORMAS DE MARCAÇÃO									
CIRURGIA GERAL	ON/TEL	ACUPUNTURA - TERAPIA INTEGRATIVA	TEL	*HEMATOLOGIA		DERMATOLOGIA	ON/TEL	*ONCOLOGIA CLÍNICA	
CIRURGIA PEDIATRICA	ON/TEL	CARDIOLOGIA	ON/TEL	*ONCO HEMATOLOGIA		GINECOLOGIA	ON/TEL	CLÍNICA MÉDICA	ON/TEL
CIRURGIA PLÁSTICA	ON/TEL	CARDIOLOGIA MARCAPASSO	TEL	ORTOPEDIA GERAL	ON/TEL	GINECOLOGIA CLIMATÉRIO - MENOPAUSA	ON/TEL	GASTROENTEROLOGIA	ON/TEL
CIRURGIA TORÁCICA	ON/TEL	FISIATRIA	ON/TEL	ORTOPEDIA OMBRO / COTOVELO	ON/TEL	GINECOLOGIA PATOLOGIA CERVICAL	TEL	GASTROPEDIATRIA	ON/TEL
CIRURGIA VASCULAR	ON/TEL	FISIOTERAPIA HIDROTERAPIA	ON	ORTOPEDIA JOELHO	ON/TEL	MASTOLOGIA	TEL	NEFROLOGIA	ON/TEL
ENDOCRINOLOGIA	TEL	FISIOTERAPIA NEUROLÓGICA	ON/TEL	ORTOPEDIA PÉ / TORNOZELO	ON/TEL	OBSTETRÍCIA PRÉ-NATAL	ON/TEL	NEUROCIRURGIA	ON/TEL
ESTOMATERAPIA CURATIVO	ON/TEL	FISIOTERAPIA ORTOPÉDICA	ON	ORTOPEDIA QUADRIL	ON/TEL	OBSTETRÍCIA PRÉ-NATAL - ALTO RISCO	ON/TEL	NEUROLOGIA	ON/TEL
NUTRIÇÃO	ON/TEL	FISIOTERAPIA RESPIRATORIA	ON	PSIQUIATRIA INFANTIL	ON/TEL	OFTALMOLOGIA	ON/TEL	NEUROPEDIATRIA	ON/TEL
NUTRIÇÃO ONCO- HEMATOLOGICA	ON/TEL	FISIOTERAPIA UROGINECOLÓGICA	ON	REUMATOLOGIA	ON/TEL	OFTALMOLOGIA CATARATA	ON/TEL	PEDIATRIA	ON/TEL
PNEUMOLOGIA	ON/TEL	FONOAUDIOLOGIA	ON/TEL	TRIAGEM DE PSICOLOGIA	ON/TEL	OFTALMOLOGIA GLAUCOMA	ON/TEL	PEDIATRIA ALERGIA	TEL
		MASSOTERAPIA	ON/TEL	TRIAGEM DE PSICOLOGIA INFANTIL	ON/TEL	OFTALMOLOGIA RETINA	ON/TEL	PUERICULTURA	TEL
		PROCTOLOGIA	ON/TEL			OTORRINOLARINGOLOGIA	ON/TEL	RISCO CIRÚRGICO	ON/TEL
								UROLOGIA	ON/TEL
								UROLOGIA - CÁLCULO RENAL	ON/TEL
								UROLOGIA - ONCO	ON/TEL
								UROLOGIA - VASECTOMIA	ON/TEL

Legendas:

***Especialidades agendadas diretamente no Hospital Central da Polícia Militar.**

(ON) On-Line

(TEL) Telefone

HCPM

UNIDADE	ESPECIALIDADE	MODALIDADE
HCPM	CARDIOLOGIA MARCAPASSO/ARRITIMIA	C/ ENCAMINHAMENTO
	CIRURGIA TORÁCICA	LIVRE MARCAÇÃO
	CIRURGIA VASCULAR	LIVRE MARCAÇÃO
	ENDOCRINOLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	GINECOLOGIA - PATOLOGIA CERVICAL	C/ ENCAMINHAMENTO
	*HEMATOLOGIA	C/ ENCAMINHAMENTO
	NEUROCIRURGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	NEUROPEDIATRIA	LIVRE MARCAÇÃO
	ORTOPEDIA GERAL	LIVRE MARCAÇÃO
	ORTOPEDIA OMBRO - COTOVELO	LIVRE MARCAÇÃO
	ORTOPEDIA PÉ - TORNOZELO	LIVRE MARCAÇÃO
	ORTOPEDIA QUADRIL	LIVRE MARCAÇÃO
	*ONCOLOGIA CLÍNICA	C/ ENCAMINHAMENTO
	*ONCO - HEMATOLOGIA	C/ ENCAMINHAMENTO
	OTORRINOLARINGOLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	PEDIATRIA ALERGIA	C/ ENCAMINHAMENTO
	PNEUMOLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	REUMATOLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	UROLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	UROLOGIA ONCOLÓGICA	C/ ENCAMINHAMENTO
	UROLOGIA - VASECTOMIA	LIVRE MARCAÇÃO

*Especialidades agendadas diretamente no Hospital Central da Polícia Militar.

HPM-NIT

UNIDADE	ESPECIALIDADE	MODALIDADE
HPM-NIT	CARDIOLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	CIRURGIA GERAL	LIVRE MARCAÇÃO
	CIRURGIA PEDIÁTRICA	LIVRE MARCAÇÃO
	CIRURGIA PLÁSTICA	LIVRE MARCAÇÃO
	CLÍNICA MÉDICA	LIVRE MARCAÇÃO
	DERMATOLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	ESTOMATERAPIA CURATIVO	C/ENCAMINHAMENTO
	FISIOTERAPIA ORTOPÉDICA	C/ENCAMINHAMENTO
	FONOAUDIOLOGIA	C/ENCAMINHAMENTO
	GASTROPEDIATRIA	LIVRE MARCAÇÃO
	GINECOLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	MASSOTERAPIA	C/ENCAMINHAMENTO
	NEFROLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	NEUROLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	NUTRIÇÃO	LIVRE MARCAÇÃO
	NUTRIÇÃO ONCO-HEMATOLÓGICA	LIVRE MARCAÇÃO
	OBSTETRÍCIA PRÉ-NATAL	LIVRE MARCAÇÃO
	OFTALMOLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	OFTALMOLOGIA CATARATA	LIVRE MARCAÇÃO
	OFTALMOLOGIA GLAUCOMA	LIVRE MARCAÇÃO
	OFTALMOLOGIA RETINA	LIVRE MARCAÇÃO
	ORTOPEDIA GERAL	LIVRE MARCAÇÃO
	ORTOPEDIA JOELHO	LIVRE MARCAÇÃO
	OTORRINOLARINGOLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	PEDIATRIA	LIVRE MARCAÇÃO
	PROCTOLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO

	RISCO CIRÚRGICO	LIVRE MARCAÇÃO
	UROLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	UROLOGIA – CÁUCULO RENAL	LIVRE MARCAÇÃO
	UROLOGIA - VASECTOMIA	LIVRE MARCAÇÃO

UNIDADE	ESPECIALIDADE	MODALIDADE
CFRPM	ACUPUNTURA - TERAPIA INTEGRATIVA	C/ENCAMINHAMENTO
	ESTOMATERAPIA CURATIVO	C/ENCAMINHAMENTO
	FISIATRIA	LIVRE MARCAÇÃO
	FISIOTERAPIA HIDROTERAPIA	C/ENCAMINHAMENTO
	FISIOTERAPIA NEUROLÓGICA	C/ENCAMINHAMENTO
	FISIOTERAPIA ORTOPÉDICA	C/ENCAMINHAMENTO
	FISIOTERAPIA RESPIRATORIA	C/ENCAMINHAMENTO
	FISIOTERAPIA UROGINECOLÓGICA	C/ENCAMINHAMENTO
	FONOAUDIOLOGIA	C/ENCAMINHAMENTO
	MASSOTERAPIA	C/ENCAMINHAMENTO
	NEUROLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	NEUROPEDIATRIA	LIVRE MARCAÇÃO
	NUTRIÇÃO	LIVRE MARCAÇÃO
	PSQUIATRIA INFANTIL	C/ENCAMINHAMENTO

UNIDADE	ESPECIALIDADE	MODALIDADE
PPM/CAS	CARDIOLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	CIRURGIA PEDIÁTRICA	LIVRE MARCAÇÃO
	CIRURGIA PLÁSTICA	LIVRE MARCAÇÃO
	CLÍNICA MÉDICA	LIVRE MARCAÇÃO
	DERMATOLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	ENDOCRINOLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	GASTROENTEROLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	GINECOLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	NEFROLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	NUTRIÇÃO	LIVRE MARCAÇÃO
	NUTRIÇÃO ONCO-HEMATOLOGICA	LIVRE MARCAÇÃO
	OFTALMOLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	OFTALMOLOGIA RETINA	LIVRE MARCAÇÃO
	OTORRINOLARINGOLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	RISCO CIRÚRGICO	LIVRE MARCAÇÃO
	TRIAGEM DE PSICOLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	UROLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO

UNIDADE	ESPECIALIDADE	MODALIDADE
PPM/OLARIA	CARDIOLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	CLÍNICA MÉDICA	LIVRE MARCAÇÃO
	GASTROENTEROLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	GINECOLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	GINECOLOGIA CLIMATÉRIO - MENOPAUSA	C/ ENCAMINHAMENTO
	GINECOLOGIA PATOLOGIA CERVICAL	C/ ENCAMINHAMENTO
	MASSOTERAPIA	C/ENCAMINHAMENTO
	MASTOLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	NUTRIÇÃO	LIVRE MARCAÇÃO

	OBSTETRÍCIA PRÉ-NATAL	LIVRE MARCAÇÃO
	OBSTETRÍCIA PRÉ-NATAL - ALTO RISCO	C/ENCAMINHAMENTO
	PEDIATRIA	LIVRE MARCAÇÃO
	PUERICULTURA	LIVRE MARCAÇÃO
	TRIAGEM DE PSICOLOGIA INFANTIL	LIVRE MARCAÇÃO

UNIDADE	ESPECIALIDADE	MODALIDADE
PPM/SJM	CARDIOLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	FISIOTERAPIA NEUROLÓGICA	C/ENCAMINHAMENTO
	FISIOTERAPIA ORTOPÉDICA	C/ENCAMINHAMENTO
	FONOAUDIOLOGIA	C/ENCAMINHAMENTO
	MASSOTERAPIA	C/ENCAMINHAMENTO
	OBSTETRÍCIA PRÉ-NATAL	LIVRE MARCAÇÃO
	OFTALMOLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	OTORRINOLARINGOLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	TRIAGEM DE PSICOLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO

UNIDADE	ESPECIALIDADE	MODALIDADE
*PPM/ CAMPOS	CLÍNICA MÉDICA	LIVRE MARCAÇÃO
	FISIOTERAPIA ORTOPÉDICA	C/ENCAMINHAMENTO
	GINECOLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	NEUROLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	PEDIATRIA	LIVRE MARCAÇÃO
	TRIAGEM DE PSICOLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO

***Atendimento sendo realizado, temporariamente, nas dependências do 8º BPM.**

UNIDADE	ESPECIALIDADE	MODALIDADE
USM/4ºBPM	TRIAGEM DE PSICOLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO

Unidades Básicas de Saúde e Serviços

7º BPM

Fisioterapia Ortopédica

10º BPM

Clínica Médica

Oftalmologia

25º BPM

Nutrição

Pediatria

26º BPM

Clínica Médica

28º BPM

Triagem de Psicologia
29º BPM
Pediatria
31º BPM
Triagem de Psicologia
32º BPM
Ginecologia
36º BPM
Clínica Médica
CFAP
Triagem de Psicologia
RPMONT
Triagem de Psicologia

As marcações de consultas de **primeira vez** serão realizadas através da **Central Telefônica** de atendimento da Diretoria Geral de Saúde, conforme abaixo apresentado:

UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE
CENTRAL TELEFÔNICA/ CALL CENTER Diretoria Geral de Saúde DGS	Rua Evaristo da Veiga, nº 78. Centro. Rio de Janeiro.	2333-2794 2333-2584

Pela internet, as marcações de primeira vez estarão disponíveis através do site <https://meufuspom.pmerj.rj.gov.br> e APP MEU FUSPOM.

3.1. Para baixar o APP vá até a loja de aplicativos do seu celular e busque pelo nome MEU FUSPOM, baixe o aplicativo e marque suas consultas.

As vagas não preenchidas nos dias de abertura estarão disponíveis nos demais dias, até o preenchimento integral, tanto pelos telefones como pelo site.

NÃO ESTÃO PERMITIDAS MARCAÇÕES DE CONSULTAS DE PRIMEIRA VEZ DE FORMA PRESENCIAL, COM EXCEÇÃO DAS ESPECIALIDADES HEMATOLOGIA E ONCOLOGIA CLÍNICA, QUE SÃO REALIZADAS NO HCPM.

Estando com a consulta marcada, ao se dirigir para a Unidade de Saúde, é necessário portar o CARTÃO FUSPOM e, caso o seu cartão ainda não disponha do número do CPF, também será necessário apresentar documento oficial que o contenha. No caso de policiais militares, poderá ser apresentada a identidade civil (com CPF) ou a identidade militar.

Após a consulta com o profissional de saúde (antes de sair da Unidade), *caso tenha recebido* um pedido de retorno para o mesmo profissional, o beneficiário deverá se dirigir ao SAME da Unidade ou ao guichê de marcação dos ambulatorios (UPE, no caso do HCPM) para receber orientações ou realizar a marcação desse atendimento de retorno. Caso saia da Unidade sem realizar o agendamento de retorno, o mesmo poderá ser feito através do telefone das UNIDADES DE SAÚDE (consultas de retorno). No caso de recebimento de encaminhamento médico para agendamento com outra especialidade deverá ser agendado, através do endereço eletrônico <https://meufuspom.pmerj.rj.gov.br> e APP MEU FUSPOM ou Call Center da DGS, como nos agendamentos de primeira vez.

Os contatos das Unidades de Saúde da SEPM ficam públicos para esclarecimentos de dúvidas dos beneficiários e informações, conforme a seguir:

UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE
---------	----------	----------

Hospital Central da Polícia Militar <u>HCPM</u>	Est. Rua do Estácio de Sá, nº 20. Estácio. Rio de Janeiro.	2333-7621 2333-7650 97512-3472 97697-5675 99148-3379
Hospital da Polícia Militar de Niterói <u>HPM/NIT</u>	Rua Martins Torres, nº 245. Santa Rosa. Niterói.	2703-6501 2703-6502 2703-6503
Policlínica da Polícia Militar de Olaria <u>PPM/OLA</u>	Rua Paranapanema, nº 965. Olaria. Rio de Janeiro.	97600-6203 97057-7297
Policlínica da Polícia Militar de São João de Meriti <u>PPM/SJM</u>	Av. Automóvel Club, s/n. Vilar dos Teles. Rio de Janeiro.	96683-1031 97023 4190
Policlínica da Polícia Militar de Cascadura <u>PPM/CAS</u>	Av. Dom Helder Câmara, nº 10.199. Cascadura. Rio de Janeiro.	97688-6085 97348-0035
Centro de Fisiatria e Reabilitação da Polícia Militar <u>CFRPM</u>	Rua Paranhos, nº 820. Olaria. Rio de Janeiro.	97883-3795 99125-3772
Unidade de Saúde Mental <u>USM/4º BPM</u>	Rua Francisco Eugênio, 228 - São Cristóvão. Rio de Janeiro	97036-4131
Policlínica da Polícia Militar de Campos <u>PPM/CAMPOS</u> * (Provisoriamente Funcionando nas Dependências do 8º BPM)	* Rua Ten Cel Cardoso, 200 – Campos dos Goytacazes - RJ	(22) 99293-8633 (22) 99206-8712

As tentativas de marcação de consulta de primeira vez e os encaixes, de forma presencial, estão suspensos e, portanto, não serão levados a êxito (somente agendamentos pelo telefone ou pelo site estão sendo permitidos). Desta forma, os casos de necessidade de atendimento médico em caráter de urgência, deverão se dirigir à emergência do HCPM.

No dia da consulta, o sistema somente disponibilizará a confirmação da presença 30 (trinta) minutos antes do atendimento. Desta forma, solicitamos que evitem chegar à unidade com antecedência maior do que meia hora antes da consulta.

PUBLICAR ATE DIA 13/07

Tomem conhecimento: TODAS AS OPM.
(Nota nº 328, 09 de JULHO/2026 - DGS).

2. EMG – DGS – CICLO DE PALESTRAS SOBRE PREVENÇÃO AO SUICÍDIO E PROMOÇÃO DA SAÚDE MENTAL – PUBLICAÇÃO

O Subsecretário de Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições e atendendo à proposta da Diretora Geral de Saúde, torna pública a continuação do Ciclo de Palestras sobre Prevenção ao Suicídio e Promoção da Saúde Mental, que será realizada conforme programação abaixo:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL
------	-----	---------	-------

16/07/2026

Quinta-feira

09h às 11h

Auditório do 16º GBM

A iniciativa tem por finalidade promover a sensibilização de gestores e policiais militares para a temática da prevenção ao suicídio, contribuindo para a identificação de situações de risco, ampliação do conhecimento sobre saúde mental e fortalecimento da capacidade de cuidado nas Unidades, em articulação com os serviços de saúde da Corporação.

O ciclo será conduzido por oficiais psicólogos designados pela DASau/Coordenação Técnica de Psicologia e destinado aos Comandantes, Subcomandantes, Chefes da P1 e policiais militares das respectivas Unidades.

Comparecimento: Comandantes, Subcomandantes e Chefes da P1 das Unidades integrantes do 7º Comando de Policiamento de Área (7º CPA), acompanhados de 07 (sete) policiais militares.

Uniforme: 5º do RUPMERJ

Palestrantes: Cap PM Psi RG 89.649 Eduardo Larrat e Cap PM Psi RG 90.249 Natália Nogueira da Silva

Uniforme do Oficial Psicólogo: 8º do RUPMERJ

Endereço: Rua Guandu, nº 680, Pimenteiras – Teresópolis – RJ (ao lado do 30º BPM)

**O cronograma das demais palestras será divulgado oportunamente em Boletim da Corporação.
Tomem conhecimento e providências as Unidades envolvidas.**

(Ref. SEI-350010/022210/2026 - DGS)

(Nota nº 374– 13 JUL 26 – EMG/Sec.)

3. DOR – SOLENIDADE DE PREMIAÇÃO DOS POLICIAIS QUE MAIS SE DESTACARAM NOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NO 1º SEMESTRE DE 2026 - PUBLICAÇÃO

O Subsecretário de Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais e atendendo solicitação da Assessora de Comunicação Social, torna pública a solenidade de premiação dos Policiais Militares que mais se destacaram no serviço administrativo no 1º semestre de 2026, a saber:

PROGRAMAÇÃO:

Data: 15/07/2026 (quarta-feira);

Hora: 16 horas;

Local: Sede da DOr – Rua Evaristo da Veiga, n.º 78 – Centro – RJ.

UNIFORME e TRAJES:

1. Oficiais e Praças: 5º do RUPMERJ;

2. Outras Forças: O correspondente;

3. Demais Convidados: Esporte.

(Ref. SEI-350005/006983/2026 - DOR)

(Nota nº 375– 13 JUL 26 – EMG/Sec.)

4. EMG – DGEC – CFAP – DIRETRIZ Nº 078/2026 - SOLENIDADE DE FORMATURA - CURSO DE FORMAÇÃO DE CABOS – QUADRO DE PRAÇAS - AUXILIARES DE SAÚDE - PRIMEIRA TURMA DE 2026 (CFC I/2026) – PROGRAMAÇÃO – DETERMINAÇÃO – PUBLICAÇÃO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais e atendendo proposta do Diretor-Geral de Educação e Cultura, **TORNA PÚBLICA** a Diretriz referente à solenidade de Formatura do Curso de Formação de Cabos – Quadro de Praças - Auxiliares de Saúde Primeira Turma de 2026 (CFC I/2026), a saber:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar

DIRETRIZ Nº 078/2026

1. FINALIDADE

Regular as atividades a serem desenvolvidas por ocasião da Solenidade de Formatura do **Curso de Formação de Cabos – Quadro de Praças - Auxiliares de Saúde, Primeira Turma de 2026 (CFC I/2026)**.

2. OBJETIVO

Estabelecer os procedimentos e atribuições das OPM envolvidas, dos elementos subordinados, bem como a sequência de atos a serem desenvolvidos para realização do referido evento.

3. EXECUÇÃO

a. A cargo da SsGP

Deverá, por meio de sua Unidade subordinada (**DARe**), escalar 01 (um) Capelão para participar da referida solenidade a partir de **170800JUL26 (sexta-feira)** ao término do evento.

b. A cargo da DGEC

- 1) Apoiar, supervisionar e orientar o **CFAP 31de Vol.** na realização do evento;
- 2) Designar o estacionamento da Alameda para estacionamento dos convidados;

c. A cargo da ASCOM

- 1) Determinar qual(is) Seção(ões) de Assuntos Cíveis das Unidades Operacionais e dos Comandos Intermediários estará(ão) autorizada(s) a realizar a cobertura fotográfica e audiovisual do evento;
- 2) Estabelecer que a cobertura oficial do evento será realizada exclusivamente pela(s) Seção(ões) de Assuntos Cíveis previamente designada(s) pela ASCOM, ficando as demais Unidades autorizadas apenas a divulgar o material fotográfico e audiovisual oficial produzido e disponibilizado pelas Unidades designadas.

d. A cargo da DGTIC

Deverá, através de sua Unidade subordinada (**DIT**), providenciar o sistema de som e assistência técnica necessária, junto ao Mestre de Cerimônias, quanto aos equipamentos de som, em caso de pane no dia **170700JUL26 (sexta-feira) ao término da solenidade**.

e. A cargo da DGS

Deverá, através de sua Unidade subordinada (**GESAR**), designar uma ambulância com equipe de socorristas, no período de **13JUL26 (segunda-feira) à 16JUL26 (quinta-feira) das 08h00min ao término do treinamento**; e ainda, o número de ambulâncias com equipe de paramédicos compatível com a expectativa de um público de 500 (quinhentos) presentes, **às 07h00minh do dia 17JUL26 (sexta-feira)**, para o pronto atendimento de convidados, autoridades, formandos e demais presentes que porventura se sintam mal;

f. A cargo do 2º CPA

Deverá, através de sua UOp subordinada (**14º BPM**):

1) Efetue todo o policiamento na área externa ao CFAP 31 de Vol. durante o evento, com 02 (duas) viaturas em **170600JUL26 (sexta-feira) ao término do evento**;

2) Efetue o controle de tráfego ao longo da Av. Marechal Fontenelle e acessos ao CFAP 31 Vol. com 02 (duas) APTran, visando o controle do fluxo de entrada e saída de veículos do aquartelamento, bem como evitando engarrafamentos, principalmente antes e ao término da solenidade, por ocasião da chegada e saída dos convidados. Deve-se ter atenção especial aos seguintes locais:

- Rua Almeida e Souza, esquina com Av. Marechal Fontenelle - próximo ao Supermercado Multimarket (período do término da solenidade);
- Av. Marechal Fontenelle (sentido Marechal Hermes), trevo de acesso à Estrada Manoel Nogueira de Sá - próximo ao Carrefour (período anterior ao início da solenidade);
- Av. Marechal Fontenelle, cruzamento com Av. Carlos Pontes - Avenida de acesso ao Cemitério Parque Jardim da Saudade e à Estrada do Catonho (período anterior ao início da solenidade); e
- Av. Marechal Fontenelle, em frente ao Corpo da Guarda do CFAP 31 Vol. (período do término da solenidade).

g. A cargo do CPE

Deverá, através de sua UOpE subordinada (**BPVE**):

1) Intensifique o policiamento nas áreas limítrofes do Corredor Viário Presidente Tancredo Neves (Transolímpica) com o CFAP 31 Vol. (principalmente no trecho compreendido entre a praça de pedágio e as saídas para a Avenida Brasil) em **17JUL26 (sexta-feira), das 06h00min às 13h00min**;

2) Intensifique o policiamento da BR-101 (Av. Brasil) em **17JUL26 (sexta-feira), das 06h00min às 13h00min**, especialmente no trecho entre a altura da Academia do CBMERJ (ABM D. PEDRO II) até o trevo de acesso à Estrada do Engenho Novo (próximo ao Motel Bariloche), designando uma viatura para PB nos seguintes pontos:

- Trevo de acesso à Estrada do Camboatá, pista sentido Bangu, Deodoro, RJ (após a ABM D. Pedro II);
- Trevo após o viaduto sobre a Estrada Marechal Alencastro, sentido Bangu, Deodoro, RJ (segundo acesso à Vila Militar, após o primeiro viaduto depois da ABM D. Pedro II);
- Acesso à Estrada de Equitação (via que passa na Vila Militar), sentido Bangu, próximo ao estande de tiro do EB;
- Trevo de acesso à Estrada do Engenho Novo (sentido Centro/RJ), Realengo, RJ.

h. A cargo do CFAP 31 Vol.

1) Escalar Oficiais para compor a Comissão de Recepção de Autoridades à solenidade de encerramento do **CFC I/2026**;

- 2) Encaminhar as autoridades recepcionadas ao Espaço Mirante, de modo a evitar a aglomeração de pessoas no pátio principal e local de desembarque de viaturas de autoridades, Diretores-Gerais e Comandantes Intermediários;
- 3) Providenciar toda a limpeza do aquartelamento;
- 4) Providenciar toda a ornamentação do aquartelamento, em especial do local da solenidade;
- 5) Providenciar a colocação de lanças e bandeiras ao longo da pista de acesso do Corpo da Guarda até a sede do CFAP 31 Vol., bem como na escadaria de acesso à sede principal (Gab. CMT) em frente ao lago (chariz);
- 6) Providenciar a pintura da quadra onde ficarão posicionados os formandos, caso sej necessário;
- 7) Providenciar a limpeza e indicação das áreas de estacionamento destinadas às autoridades e convidados, bem como a coordenação do tráfego desses veículos no interior da Invernada dos Afonsos;
- 8) Providenciar púlpito para o Mestre de Cerimônias;
- 9) Providenciar a distribuição de água para autoridades e convidados;
- 10) Providenciar local de desembarque para idosos e Pessoas com Deficiência (PcD);
- 11) Providenciar cadeiras e local apropriado para idosos e PcD;
- 12) Providenciar transporte para o deslocamento de idosos e Pessoas com Deficiência (PcD), caso necessário;
- 13) Providenciar banheiros próximos ao local do evento para pessoas do sexo feminino, masculino e PcD;
- 14) Escalar policiamento ostensivo e velado para o evento;
- 15) Orientar os formandos quanto às vestimentas e aos procedimentos a serem adotados por seus convidados durante a solenidade;
- 16) Designar local próprio para a imprensa que poderá cobrir o evento;
- 17) Proibir o porte de arma ostensiva por autoridades ou militares à paisana convidados e não pertencentes às equipes de serviço, cuja ostensividade cause embaraços à solenidade, constringendo os presentes durante o evento;
- 18) Designar pessoal velado e orientar equipes de serviço quanto ao item anterior, orientando-os a encaminhar tais convidados à RUMB do OAE para o acautelamento das respectivas armas até o encerramento da solenidade;
- 19) Solicitar à DGTIC rádios portáteis em quantidade suficiente, de acordo com o policiamento a ser implementado, bem como a instalação dos equipamentos de som para o evento;
- 20) Acompanhar os trabalhos da DGTIC quando da instalação dos equipamentos de som para o evento;
- 21) Controlar a rede rádio a ser utilizada no dia da solenidade;
- 22) Adotar as medidas preventivas (instalação de equipamentos, acústica etc.) para o caso do evento sofrer alteração de local em virtude de mau tempo;
- 23) Providenciar a assistência técnica necessária junto ao Mestre de Cerimônias quanto aos equipamentos de som em caso de pane;
- 24) Providenciar mídia contendo o Hino Nacional Brasileiro e a Canção do Policial Militar, para pronta execução em caso de necessidade (especialmente sendo a solenidade realizada em recinto fechado devido ao mau tempo);
- 25) Coordenar todas as atividades relativas ao sistema de som durante a solenidade;
- 26) Confirmar a presença dos Oficiais Gerais que porventura compareçam ao evento por convite de formandos;
- 27) Adotar as providências necessárias ao hasteamento e ao arriamento do Pavilhão Nacional, conforme de praxe;
- 28) Providenciar a execução dos toques e hasteamento das insígnias das autoridades que comparecerão à solenidade;
- 29) Providenciar corneteiro para execução dos toques das autoridades que tiverem direito às honras previstas, observando fielmente o disposto no Regulamento de Continências e Honras Militares (RCont);
- 30) Escalar corneteiro para a execução dos toques de comando aos formandos;

- 31) Providenciar o comandante para o grupamento dos formandos;
- 32) Providenciar os diplomas dos formandos;
- 33) Escalar 01 (um) Oficial para atuar como Porta-Bandeira (Pavilhão Nacional);
- 34) Providenciar, o Cmt do CFAP 31 Vol., uma Ordem do Dia, sucinta, alusiva ao evento;

4. PREScrições DIVERsas

a. **Programação:**

1) **Data:** 17 de julho de 2026 (sexta-feira).

2) **Horário:**

- 08h:00min - Recepção das Autoridades;

- 10h:00min - Início da Solenidade.

3) **Local:** CFAP 31de Vol.

4) **Comparecimento:** Diretor-Geral de Educação e Cultura, acompanhado de todos os Comandantes de suas Unidades subordinadas, bem como de todos os Comandantes das Unidades sediadas na Invernada dos Afonsos.

5) **Uniformes:**

- **Oficiais e Praças da Corporação:** 5º do RUPMERJ;

- **Formandos:** 8º RUPMERJ (sem distintivos, condecorações/medalhas);

- **Banda de Músicos:** 5º do RUPMERJ;

- **Oficial Porta Bandeira (Pavilhão Nacional):** 5º do RUPMERJ;

- **Equipes Médicas:** 8º do RUPMERJ;

- **Militares de Outras Corporações:** o correspondente;

- **Demais civis convidados:** esporte fino;

- **Guarda do Quartel:** 5º do RUPMERJ com cachecol branco, luvas brancas, equipamento branco (cinto e tabarte) e capacete azul;

- **Demais Equipes de Serviço:** 5º do RUPMERJ.

- **Policiamento Velado:** esporte fino.

6) **Armamento:**

Oficial Porta Bandeira (Pavilhão Nacional): Espada;

Banda de Músicos: desarmados;

Formandos: desarmados;

Policiamento:

Oficiais, ST e Sgt: Pistola cal.40;

Cb e Sd do Corpo da Guarda: fuzil FAL ou carabina colt M-4;

Demais policiais militares: o próprio para cada serviço.

5. ANEXOS

a. **Anexo I- Como chegar ao CFAP.;**

b. **Anexo II – Mapa dos estacionamentos para a Solenidade;**

ANEXO I

COMO CHEGAR AO CFAP

1) Quem vier da Zona Oeste, Av. Brasil e Transolímpica fará o percurso conforme **as setas vermelhas** entrando pelo Guarda do CFAP;

2) Quem vier da Zona Norte e Campo dos Afonsos fará o percurso conforme **as setas amarelas** com duas opções de entradas (Guarda da ESPM e Guarda do CFAP).

3) O retorno em frente a Guarda do CFAP estará bloqueado.



5. SEPM – ATO SOLENE DA ASSINATURA PARA O INÍCIO DAS OBRAS REFERENTES AO TERMO DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A SEPM E A PREFEITURA DE NITERÓI PARA A RESTAURAÇÃO DO TELHADO E DA FACHADA DO PRÉDIO HISTÓRICO DA CASERNA GENERAL CASTRIOTO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais atendendo proposta do Comandante do 4º CPA, TORNA PÚBLICA a Solenidade de assinatura, para o início das obras referentes ao termo de convênio firmado entre a SEPM e a Prefeitura de Niterói, para a restauração do telhado e da fachada do prédio histórico da Caserna General Castrioto, na forma que segue no dia 151000JUL26 (quarta-feira), a saber:

1. Prescrições Diversas

- a) **Local:** Salão Nobre da Caserna General Castrioto – 4º CPA;
- b) **Data:** 15 de julho de 2026 (quarta-feira);
- c) **Horário:** 10h00;
- d) **Uniformes:**
 - **Oficiais e praças:** 5º do RUPMERJ;
 - **Outras forças:** o correspondente;
 - **Civis:** esporte fino.
- e) **Comparecimento:** Comandantes do 1º BPM, 7º BPM, 12º BPM e 35º BPM;
- f) **Convidados:** Estão convidados todos os Oficiais e Praças da Corporação.

2. Sequência da solenidade:

- **10h00** - Chegada do Sr. Secretário, recepcionado pelo Comandante do 4º CPA;
- **10h05** – Recepção de Secretário e Subsecretários da SEPM e do Prefeito de Niterói no Gabinete do Comandante do 4º CPA;
- **10h30** – Presença do Secretário, Prefeito de Niterói e demais autoridades, onde se dará o ato solene de assinatura do início das obras do convênio; honras militares - Execução do Hino Nacional;
- **10h45** – Palavras do Senhor Prefeito de Niterói;
- **11h00** – Palavras do Senhor Secretário da SEPM;
- **11h15** – Ato solene de assinatura do início das obras do convênio;
- **11h30** – Encerramento da solenidade.

Tomem conhecimento e providenciem a respeito das Unidades envolvidas.
(Ref.: SEI-350023/024252/2026 - Nota Bol nº 152 de 13JUL26 – EMG-PM/3)

6. SEPM – INFORMATIVO SOBRE O PERÍODO ELEITORAL 2026 - MANUTENÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELOS CONSELHOS COMUNITÁRIOS DE SEGURANÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais atendendo proposta da Coordenadora dos CCS/ISP, TORNA PÚBLICO o informativo acerca do funcionamento dos Conselhos Comunitários de Segurança (CCS) durante o período eleitoral de 2026, a saber:

ORIENTAÇÕES - PERÍODO ELEITORAL 2026

O presente documento tem como objetivo dar diretrizes aos conselheiros e auxiliar o funcionamento dos Conselhos Comunitários de Segurança do Estado do Rio de Janeiro durante o período eleitoral vigente no ano de 2026.

3. Período eleitoral:

Conforme o Decreto nº 47.651/2021, SEÇÃO XIII DA ÉTICA, art. 46 inciso XXIII alínea “b”:

“São deveres comuns aos membros natos, efetivos e participantes dos CCS: (...) licenciar-se da condição de membro efetivo do CCS, nas seguintes condições: (...) Quando candidato a cargo eletivo dos Poderes Executivo ou Legislativo, com 90 dias de antecedência (...)” (RIO DE JANEIRO, 2021).

Dessa forma:

- O afastamento deverá ser comunicado até o dia **4 (quatro) de julho de 2026;**
- Os membros natos, efetivos, participantes e demais colaboradores dos CCS, observando as vedações previstas nos arts. 19 e 46 do Decreto nº 47.651/2021, **não deverão** utilizar o nome, a estrutura institucional, os símbolos ou informações obtidas em razão de sua atuação nos Conselhos para promoção político-partidária, obtenção de vantagens pessoais ou realização de interesses particulares.

4. Sobre as Reuniões dos Conselhos e a Participação de Pré-Candidatos e Candidatos:

Ratificamos que, conforme o Decreto nº 47.651/2021, SEÇÃO X DAS REUNIÕES, art. 37 incisos II e VIII:

“O Presidente de CCS deverá dirigir a reunião ordinária, segundo uma pauta-padrão contendo o seguinte (...) II - composição da mesa. (...) VIII - palavra livre com inscrição prévia junto à mesa.” (RIO DE JANEIRO, 2021).

Além disso, nos termos da SEÇÃO XIII DA ÉTICA, Art.46 inciso X:

“São deveres comuns aos membros natos, efetivos e participantes dos CCS: (...) respeitar a diversidade religiosa ou de convicção filosófica ou política, abstendo-se de utilizar as reuniões para atacar opiniões divergentes. Os candidatos a cargos públicos eletivos dos Poderes Executivo e Legislativo, das esferas municipal, estadual e federal, não poderão compor a mesa principal da reunião de CCS durante o período de campanha eleitoral.” (RIO DE JANEIRO, 2021).

Dessa forma, o respeito à diversidade ideológica, religiosa e política constitui requisito essencial para o adequado funcionamento dos CCS. Assim, ficam proibidas:

- Manifestações de cunho personalista/político-partidário;
- Propagandas eleitorais durante reuniões;
- Utilização dos canais de comunicação dos CCS para promoção eleitoral;
- Ataques, constrangimentos ou manifestações ofensivas contra opiniões divergentes;
- Associação do nome, imagem ou logotipo dos CCS a campanhas eleitorais ou candidaturas.

As reuniões dos CCS deverão observar suas finalidades institucionais previstas no Decreto nº 47.651/2021 especialmente aquelas relacionadas ao diálogo entre a sociedade civil e os órgãos de segurança pública, ao acompanhamento social das políticas públicas de segurança e à promoção do interesse coletivo.

A palavra concedida no âmbito das reuniões dos CCS deverá se restringir a temas de segurança pública de interesse coletivo, pauta dos trabalhos e as finalidades institucionais dos CCS, sendo vedada qualquer manifestação de natureza político-eleitoral, promoção pessoal ou vinculação a candidaturas, partidos ou coligações. A coordenação da mesa poderá interromper a manifestação em caso de desvio

de finalidade. Nos termos do art. 22, inciso XVIII, do Decreto nº 47.651/2021, caberá ao Presidente zelar pela ordem e civilidade das reuniões, podendo adotar as medidas necessárias para preservar o regular andamento dos trabalhos.

As dúvidas, questionamentos ou situações excepcionais ocorridas durante as reuniões ordinárias dos CCS deverão ser direcionadas aos membros natos, para que, em conjunto e em comum acordo com a diretoria do Conselho, seja definida a medida cabível, observando-se o disposto no Decreto nº 47.651/2021, nas normas aplicáveis ao período eleitoral, no “Guia de Conduta para Comunicação durante o Período Eleitoral 2026” do Governo do Estado do Rio de Janeiro e nos princípios da administração pública.

5. Orientações para utilização dos grupos de WhatsApp da Coordenadoria dos CCS

Durante o período eleitoral, nos grupos administrados pela Coordenadoria dos CCS, será proibida a divulgação de qualquer mensagem (texto, imagem, áudio ou vídeo) com cunho personalista/político-partidário, e em caso de descumprimento, o membro estará sujeito às seguintes sanções:

- **1º descumprimento:** a mensagem será apagada e será feita a advertência pública e privada ao membro;

- **2º descumprimento:** a mensagem será apagada e será feita a suspensão do membro por 1 semana dos grupos administrados pela Coordenadoria;

- **3º descumprimento:** a mensagem será apagada e será feita a suspensão do membro até o final do período eleitoral dos grupos administrados pela Coordenadoria.

A Coordenadoria dos CCS se responsabiliza apenas pelos grupos sob sua administração, sendo estes:

- “Coordenadoria dos CCS/ISP”;
- “RISP 1”;
- “RISP 2”;
- “RISP 3”;
- “RISP 4”;
- “RISP 5”;
- “RISP 6”;
- “RISP 7”.

Não há outros grupos sobre a administração da Coordenadoria, dessa forma ela não poderá se responsabilizar pela conduta dos membros em grupos fora de sua administração.

Contudo, recomenda-se que cada um dos CCS, através de seus administradores de grupo e redes sociais (WhatsApp, Instagram, Facebook e demais plataformas), realizem a devida moderação de conteúdo, observando as disposições deste documento e o Decreto nº 47.651/2021.

6. Da Neutralidade Institucional dos CCS

Os Conselhos Comunitários de Segurança possuem natureza consultiva, propositiva e voluntária, constituindo instrumento de diálogo entre a sociedade civil e as instituições de segurança pública, nos termos dos arts. 2º e 7º do Decreto nº 47.651/2021.

Em razão de suas finalidades institucionais, os CCS não se destinam à promoção de candidaturas, partidos políticos, federações, coligações ou agentes públicos, devendo suas atividades observar os princípios da impessoalidade, moralidade administrativa, neutralidade institucional e interesse público.

No período eleitoral, essas diretrizes permanecem integralmente vigentes, sendo vedada qualquer utilização da estrutura, do nome, do logotipo, dos canais institucionais ou das atividades dos CCS para promoção eleitoral, promoção pessoal ou vinculação institucional a candidaturas, partidos políticos, federações ou coligações.

A atuação dos CCS deve observar, em todo o tempo, os princípios da impessoalidade, neutralidade institucional, respeito à diversidade de opiniões e estrita observância de sua finalidade pública.

7. Disposições Finais

Estas orientações possuem caráter complementar ao Decreto nº 47.651/2021 e demais normas aplicáveis ao período eleitoral, devendo ser observadas por todos os membros natos, efetivos, participantes e colaboradores dos Conselhos Comunitários de Segurança do Estado do Rio de Janeiro.

Eventuais denúncias relativas ao descumprimento do Decreto nº 47.651/2021, da legislação eleitoral aplicável ou das presentes orientações serão encaminhadas às instâncias competentes para análise dos fatos e adoção das medidas cabíveis, observado o disposto na legislação vigente.

Os casos omissos ou situações excepcionais serão analisados pelos membros natos, em conjunto com a Diretoria do respectivo CCS e a Coordenadoria dos Conselhos Comunitários de Segurança, observadas as competências previstas no regulamento vigente e demais normas aplicáveis.

As presentes orientações poderão ser complementadas ou atualizadas pela Coordenadoria dos Conselhos Comunitários de Segurança sempre que necessário, em razão de alterações normativas, orientações dos órgãos competentes ou situações supervenientes relacionadas ao período eleitoral.

Em caso de dúvidas a Coordenadoria dos Conselhos Comunitários de Segurança - ISP permanece à disposição.

Contatos da Coordenadoria dos CCS - ISP

E-mail: ccsisp@gmail.com

WhatsApp: (21) 98596-5241

Ana Faulhaber: (21) 99811-9495 (Coordenadora dos CCS)

Diego Gimenes: (21) 96478-9463 (Assistente Técnico)

Tomem conhecimento e providenciem a respeito das Unidades envolvidas.
(Ref.: SEI-090002/000302/2026 - Nota Bol nº 153 de 13JUL26 – EMG-PM/3)

7. DGO – DISTRIBUIÇÃO DE BENS PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DE SAÚDE BUCAL:

O Diretor Geral de Odontologia, no uso de suas atribuições legais, torna público o recebimento e distribuição dos materiais relativos ao processo SEI-350008/004175/2026, contrato Nº C10/2026 - DGO, DANFE Nº 1.148, no valor de R\$ 30.000,00 datado do dia 08 de junho de 2026 do fornecedor EGR Equipamentos e Soluções Ltda, CNPJ: 33.246.555/0001-77.

As Unidades contempladas deverão providenciar a retirada dos itens no Depósito Central de Material Odontológico – DCMO, localizado na Rua Clementino Fraga, nº 49, Cidade Nova – Rio de Janeiro.

DGO – SEI-350008/004175/2026

ID	DESCRIÇÃO DO BEM	Cód. de Contabil	Quant.	Valor unitario	Unidades
152864	Laser DUO - MMO	123110104	01	R\$ 4.285,71	USB/ PPM Campos
152864	Laser DUO - MMO	123110104	01	R\$ 4.285,71	USB/ PPM Cascadura
152864	Laser DUO - MMO	123110104	01	R\$ 4.285,71	USB/ 14ºBPM
152864	Laser DUO - MMO	123110104	01	R\$ 4.285,71	USB/ 18ºBPM

152864	Laser DUO - MMO	123110104	01	R\$ 4.285,71	USB/ 25ºBPM
152864	Laser DUO - MMO	123110104	01	R\$ 4.285,71	USB/ 26ºBPM
152864	Laser DUO - MMO	123110104	01	R\$ 4.285,71	USB/ QG

Tomem conhecimento as seguintes unidades: DGO.
(Nota nº 119 da DGO, de 10 de Junho de 2026)

8. DPM – EXPEDIENTE PARCIAL - PUBLICAÇÃO

Este Secretário, atendendo à proposta da Diretoria de Perícias Médicas, informa que haverá expediente administrativo parcial, no dia 17 de julho de 2026, no período das 08h às 12h, referente aos atendimentos das Juntas de Saúde da Diretoria de Perícias Médicas (DPM), em razão da Solenidade de Premiação dos Policiais Militares que mais se destacaram no serviço administrativo no 1º semestre de 2026, a ser realizada às 12h, no Auditório da Diretoria de Perícias Médicas (DPM), conforme publicado no BOL PM nº 068, de 08 de julho de 2026.

Tomem conhecimento e providenciem os Órgãos interessados.

OPMS ENVOLVIDAS: TODAS

(Nota nº 723, de 09/07/ 2026 - DPM)

9. DPM - JUNTA DE PERÍCIA PSICOPATOLÓGICA (JPP) - CONVOCAÇÃO PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE - REPUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo proposta da Diretora da Diretoria de Perícias Médicas, ALTERA a publicação inserta no BOL PM nº 068 de 08 de Julho de 2026, que tratou das convocações para o dia 14 de julho de 2026, na forma como segue:

Onde se lê:

LOCAL DIRETORIA PERÍCIAS MÉDICAS
DATA/HORA 14/07/2026 (TERÇA-FEIRA) – 13:00H (ATÉ ÀS 14:30H PARA CONFIRMAR PRESENÇA, APÓS ESTE HORÁRIO NÃO SERÁ POSSÍVEL O ATENDIMENTO)
PRESIDENTE TEN CEL MED RG 76630 DANIEL MARIANTE - DMP
INSPECIONADO(S) CB PM RG 106.058 FRANCISCO TOLENTINO ALVES – 18º BPM

Leia-se:

LOCAL DIRETORIA PERÍCIAS MÉDICAS
DATA/HORA 14/07/2026 (TERÇA-FEIRA) – 13:00H (ATÉ ÀS 14:30H PARA CONFIRMAR

PRESENÇA, APÓS ESTE HORÁRIO NÃO SERÁ POSSÍVEL O ATENDIMENTO)

PRESIDENTE TEN CEL MED RG 76630 DANIEL MARIANTE - DMP

INSPECIONADO(S) CB PM RG 106.058 FRANCISCO TOLENTINO ALVES – BPTur

OPMS ENVOLVIDAS – 18º BPM; BPTur

**Tomem conhecimento e providenciem os Órgãos interessados
(Nota nº 731, DE 13/ 07/ 2026 - DPM)**

**10. DPM - JUNTA DE PERÍCIA PSICOPATOLÓGICA (JPP) - CONVOCAÇÃO
PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE/REVISÃO - PUBLICAÇÃO**

LOCAL DIRETORIA DE PERÍCIAS MÉDICAS

DATA/HORA

**23/07/2026 (QUINTA-FEIRA) – 13:00H (ATÉ ÀS 14:30H PARA CONFIRMAR
PRESENÇA, APÓS ESTE HORÁRIO NÃO SERÁ POSSÍVEL O
ATENDIMENTO)**

PRESIDENTE TEN CEL MED RG 76630 DANIEL MARIANTE – DPM

INSPECIONADO(S) SUBTEN 61377 CHARLES POTENTE DUTRA - 29º BPM

SUBTEN 63634 MARCIO CESAR DE SOUZA - 29º BPM

1ºSGT 63961 AFONSO CLAUDIO DE MEIRELES - DVP

SUBTEN 65608 ROBERTO DE SOUZA PIMENTA - 29º BPM

2ºSGT 83094 CARLOS WAGNER DA SILVA BUENO - 29º BPM

3ºSGT 96121 DIRLEI DE OLIVEIRA - 29º BPM

DEPENDENTE 16606141710 DANIEL CUNHA DO NASCIMENTO – DVP

DEPENDENTE 13637803798 JÉSSICA DAMASCENO VASCONCELLOS - DVP

OPMS ENVOLVIDAS: TODAS

**Tomem conhecimento e providenciem os Órgãos interessados
(Nota nº 734, de 13/ 07/ 2026 – DPM)**

11. DPM - JUNTA DE PERÍCIA PSICOPATOLÓGICA (JPP) - CONVOCAÇÃO PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE - PUBLICAÇÃO

LOCAL	DIRETORIA DE PERÍCIAS MÉDICAS
DATA/HORA	28/07/2026 (TERÇA-FEIRA) – 08:00H (ATÉ ÀS 09:30H PARA CONFIRMAR PRESENÇA, APÓS ESTE HORÁRIO NÃO SERÁ POSSÍVEL O ATENDIMENTO)
PRESIDENTE	TEN CEL MED RG 76630 DANIEL MARIANTE – DPM
INSPECIONADO(S)	SUBTEN 59254 LUIS ANTONIO NOGUEIRA CARVALHO - 37º BPM SUBTEN 63133 NILSON FÉLIX DE OLIVEIRA - RPMONT SUBTEN 64258 JOELMA MARTINS DOS SANTOS CONCEIÇÃO - HPM NIT SUBTEN 64709 LUCIANO HILÁRIO DA SILVA - DGAS SUBTEN 67478 ALEX SANT'ANA GUIMARÃES - 32º BPM SUBTEN 70783 ROBERTO CAMPOS MACHADO - ODPM/I SUBTEN 72470 WASHINGTON LUIZ SANTOS DA SILVA - 21º BPM 1ºSGT 73473 CESAR ASSIS ARAÚJO - DGAS SUBTEN 73796 JOSE ANITO DE SOUZA - 42º BPM 1ºSGT 80120 OZIMAR AGUIAR SANTANA - 08º BPM 1ºSGT 80202 ALEX SANDRO THOMPSON DOS SANTOS - 36º BPM 3ºSGT 86788 NEYL DE SOUZA AVILA - 10º BPM CB 104985 ELTHON JOHN CHAVES DOS SANTOS - 26º BPM
LOCAL	DIRETORIA DE PERÍCIAS MÉDICAS
DATA/HORA	28/07/2026 (TERÇA-FEIRA) – 13:00H (ATÉ ÀS 14:30H PARA CONFIRMAR PRESENÇA, APÓS ESTE HORÁRIO NÃO SERÁ POSSÍVEL O ATENDIMENTO)
PRESIDENTE	TEN CEL MED RG 76630 DANIEL MARIANTE – DPM
INSPECIONADO(S)	1ºSGT 78126 WALLACE NASCIMENTO DA SILVA - CECOPOM 3ºSGT 81420 JEFERSON MACHADO DE SOUZA CAMPOS - 41º BPM 2ºSGT 83486 DIEGO LEAL PERES - 01º BPM

2ºSGT 84746 ERICK MACEDO DA SILVA - 03º BPM
2ºSGT 85773 ALAN DA ROCHA - CIEAT
3ºSGT 96734 DOUGLAS farias DA SILVA - DPAT
3ºSGT 99288 VITOR RIBEIRO DE AZEVEDO - DGEI
3ºSGT 100472 WESLEY WILLIAM BASTOS DA SILVA - 18º BPM
CB 103740 ARMANDO COSTA SILVA JUNIOR - 20º BPM
CB 104708 DIEGO CONCEIÇÃO PEREIRA DA SILVA - 12º BPM
CB 104909 WILLIAN NUNES DUARTE - 03º BPM
1º TEN 30000722 LÍVIA GOMES FERREIRA DE ALMEIDA - HPM NIT

OPMS ENVOLVIDAS: TODAS

**Tomem conhecimento e providenciem os Órgãos interessados
(Nota nº 735, de 13/ 07/ 2026 – DPM)**

**12. DPM - JUNTA DE PERÍCIA PSICOPATOLÓGICA (JPP) - CONVOCAÇÃO
PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE - REPUBLICAÇÃO**

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo proposta da Diretora da Diretoria de Pericias Médicas, ALTERA a publicação inserta no BOL PM nº 069 de 09 JULHO 26, que tratou das convocações para o dia 16/07/2026, na forma que segue:

ONDE SE LÊ:

LOCAL	DIRETORIA DE PERÍCIAS MÉDICAS
DATA/HORA	16/07/2026 (QUINTA-FEIRA) – 13:00H (ATÉ ÀS 14:30H PARA CONFIRMAR PRESENÇA, APÓS ESTE HORÁRIO NÃO SERÁ POSSÍVEL O ATENDIMENTO)
PRESIDENTE	TEN CEL MED RG 76630 DANIEL MARIANTE – DPM
INSPECIONADO(S)	
	DEPENDENTE 13662859726 JOHNATAS DA SILVA CARVALHO - DVP
	DEPENDENTE 18255055789 ANALICY GANDRA PORTO - DVP
	DEPENDENTE 18511451765 JOÃO VICTOR DE SOUZA SANTOS - DVP

LEIA-SE:

INSPECIONADO(S)

13662859726 JOHNATAS DA SILVA CARVALHO DEPENDENTE DO 2º SGT 86.041 FILIPE OLIVEIRA CARVALHO – **10ª UPP 06º BPM**

18255055789 ANALICY GANDRA PORTO DEPENDENTE DO STEN PM RG 63.515 MANOEL CARLOS DE SIQUEIRA PORTO - **PPM CAMPOS**

18511451765 JOÃO VICTOR DE SOUZA SANTOS DEPENDENTE DO ST 70658 JORGED LUIS VIEIRA DOS SANTOS – **21º BPM**

OPMS ENVOLVIDAS: TODAS

**Tomem conhecimento e providenciem os Órgãos interessados
(Nota nº 733, de 13/ 07/ 2026 - DPM)**

**13. DPM - JUNTA SUPERIOR DE SAÚDE (JSS) RESULTADO DA INSPEÇÃO
REALIZADA – PUBLICAÇÃO**

sábado, 11 de julho de 2026.

INSPECIONADO	2ºSGT RG 29433 JORGE MENDES AMARAL -
FINALIDADE	DVP
TIPO DE JUNTA	INSPEÇÃO DE SAÚDE EM GRAU DE REVISÃO
PARECER	JSS FAZ JUS À ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA.

INSPECIONADO	1º TEN RG 32595 ARNALDO GUSTAVO DIAS
FINALIDADE	FERREIRA - DVP
TIPO DE JUNTA	INSPEÇÃO DE SAÚDE EM GRAU DE REVISÃO
PARECER	JSS FAZ JUS À ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA.

INSPECIONADO SUBTEN RG 40333 LUIS CARLOS REZENDE DO
FINALIDADE ROZÁRIO - DVP
TIPO DE JUNTA INSPEÇÃO DE SAÚDE EM GRAU DE REVISÃO
PARECER JSS
FAZ JUS À ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA.

INSPECIONADO SUBTEN RG 54035 PAULO ROBERTO VENTURA
FINALIDADE DA CRUZ - DVP
TIPO DE JUNTA INSPEÇÃO DE SAÚDE EM GRAU DE REVISÃO
PARECER JSS
FAZ JUS À ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA.

INSPECIONADO SUBTEN RG 56349 GISELE VALDERIS SEABRA -
FINALIDADE DVP
TIPO DE JUNTA INSPEÇÃO DE SAÚDE EM GRAU DE REVISÃO
PARECER JSS
FAZ JUS À ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA.

OPM ENVOLVIDA: TODAS.

Tomem conhecimento e providenciem os órgãos in-
teressados
(Nota nº 736, de 13/ 07/ 2026 - DPM)

**14. DPM - JUNTA SUPERIOR DE SAÚDE (JSS) RESULTADO DA INSPEÇÃO
REALIZADA – PUBLICAÇÃO**

domingo, 12 de julho de 2026.

INSPECIONADO SUBTEN RG 35260 UBIRAJARA MELLO DE OLIVEIRA - DVP
FINALIDADE INSPEÇÃO DE SAÚDE EM GRAU DE REVISÃO
TIPO DE JUNTA JSS
PARECER FAZ JUS À ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA.

INSPECIONADO 1º TEN RG 43176 ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS - DVP
FINALIDADE INSPEÇÃO DE SAÚDE EM GRAU DE REVISÃO
TIPO DE JUNTA JSS
PARECER FAZ JUS À ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA.

INSPECIONADO SUBTEN RG 54287 MANOEL CARLOS DA COVA LYRA - DVP
FINALIDADE INSPEÇÃO DE SAÚDE EM GRAU DE REVISÃO
TIPO DE JUNTA JSS
PARECER FAZ JUS À ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA.

INSPECIONADO SUBTEN RG 54863 RONALDO RIBEIRO DA SILVA - DVP
FINALIDADE INSPEÇÃO DE SAÚDE EM GRAU DE REVISÃO
TIPO DE JUNTA JSS
PARECER FAZ JUS À ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA.

OPM ENVOLVIDA: TODAS.

Tomem conhecimento e providenciem os órgãos interessados
(Nota nº 737, de 13/ 07/ 2026 - DPM)

15. DPM - JUNTA DE INSPEÇÃO DE SAÚDE – PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo proposta da Diretora de Perícias Médicas, TORNA INSUBSISTENTE a publicação inserta no Bol da PM n.º 068 – 08/07/26, Pág. 60, referente ao 1º SGT PM RG 75190 WALLACE LOPES MACHADO, que tratou da inspeção realizada em 07/07/2026, na forma que segue:

GH	RG	Inspecionado	OPM	Início	Decisão	Dias	Término
1º SGT PM	75190	WALLACE LOPES MACHADO	GAM	07/07/2026	LTS	1	07/07/2026

Tomem conhecimento e providenciem os órgãos interessados
(Nota nº 738, DE 13/ 07/ 2026 - DPM)

16. DPM - JUNTA ORDINÁRIA DE INSPEÇÃO DE SAÚDE RESULTADOS DAS INSPEÇÕES REALIZADAS ENTRE OS DIAS 10/07/2026 E 12/07/2026

GH	RG	INSPICIONADO	OPM	DECISÃO	INICIO	DIAS	TÉRMINO
SUBTEN	31012	GERSON DA SILVA MARTINS	VETERANO	APTO AO PORTE DE ARMA	10/07/2026		
3ºSGT	42405	MAURO EVANGELISTA DE OLIVEIRA	VETERANO	APTO AO PORTE DE ARMA	10/07/2026		
2ºSGT	45771	ARNECINO DE SOUZA	VETERANO	APTO AO PORTE DE ARMA	10/07/2026		
3ºSGT	52876	EDUARDO GOMES DA SILVA	VETERANO	APTO AO PORTE DE ARMA	10/07/2026		
SUBTEN	54503	GERALDO CLÁUDIO FILHO	34º BPM	APTO AO PORTE DE ARMA	10/07/2026		
SUBTEN	56148	ALEXANDRE QUINTINO DOS SANTOS	16º BPM	LTS	10/07/2026	3	12/07/2026
SUBTEN	56164	HUGO CAVALCANTI ALBUQUERQUE DE SÁ	VETERANO	APTO AO PORTE DE ARMA	10/07/2026		
SUBTEN	56534	HERBERT HENRIQUE BITTENCOURT VAZ	CPAM	APTO CATEGORIA B	11/07/2026	181	07/01/2027
SUBTEN	57313	WAGNER DOS SANTOS MARCELINO	VETERANO	APTO AO PORTE DE ARMA	10/07/2026		
SUBTEN	57861	JUMAR RIBEIRO SILVA	21º BPM	LTS	11/07/2026	1	11/07/2026
SUBTEN	57886	GOEMAR BATISTA DE SOUZA COSTA	SSGP	APTO CATEGORIA B	10/07/2026	45	23/08/2026
SUBTEN	57886	GOEMAR BATISTA DE SOUZA COSTA	SSGP	APTO CATEGORIA B	10/07/2026	45	23/08/2026
SUBTEN	58505	MARCELO BONIFÁCIO ALVES FERREIRA	ASCOM	APTO CATEGORIA B	09/07/2026	314	18/05/2027
SUBTEN	60981	ROBERTO DE JESUS FERREIRA JUNIOR	BPCHQ	APTO CATEGORIA B	09/07/2026	365	08/07/2027
SUBTEN	61275	ANDERSON DE CASTRO MACEDO	11º BPM	APTO CATEGORIA B	09/07/2026	365	08/07/2027
SUBTEN	61972	JOSE JACKSON DE SOUZA	HCPM	LTS	10/07/2026	14	23/07/2026
SUBTEN	62544	ALEXANDRE DE ASSUNÇÃO NETO RAMOS	22º BPM	APTO CATEGORIA B	10/07/2026	180	05/01/2027
SUBTEN	63148	GIVANILDO DA SILVA GOMES	14º BPM	APTO PARA FINS DE RESERVA REMUNERADA	26/06/2026		
SUBTEN	63239	ALEXANDRE RAFAEL	HCPM	LTS	11/07/2026	15	25/07/2026
SUBTEN	63669	MARCELO DA COSTA CABRAL	25º BPM	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	10/07/2026	30	08/08/2026
1º TEN	64427	ANDREA MARINS CARDOSO CORDEIRO	HPM NIT	APTO CATEGORIA B	09/07/2026	365	08/07/2027
1ºSGT	65369	JORGE LUIZ GOMES	DVP	APTO CATEGORIA B	10/07/2026	365	09/07/2027
2º TEN	65826	WAGNER DA SILVA LIERS	20º BPM	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	10/07/2026	30	08/08/2026
SUBTEN	65861	RODOLFO AUGUSTO DE SALES	04ª DPJM	LTS	09/07/2026	7	15/07/2026
SUBTEN	66126	ELAINE CARVALHO SARAIVA MAIA	DVP	LTS	10/07/2026	60	07/09/2026
SUBTEN	66257	RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA RIBEIRO	27º BPM	APTO CATEGORIA B	10/07/2026	120	06/11/2026
SUBTEN	66369	LEONARDO CARDOSO RODRIGUES SILVA	20º BPM	LTS	10/07/2026	4	13/07/2026
SUBTEN	66685	EMANOEL FRANCISCO MAIA	27º BPM	LTS	10/07/2026	3	12/07/2026
SUBTEN	67687	ANDERSON ALEXANDRE DE SOUZA	32º BPM	LTS	10/07/2026	4	13/07/2026
SUBTEN	68359	LEONARDO FERES DA SILVA	10º BPM	APTO CATEGORIA B	10/07/2026	333	07/06/2027
SUBTEN	68404	ANDERSON SILVA DA CONCEIÇÃO	BPCHQ	LTS	11/07/2026	1	11/07/2026
SUBTEN	68662	GILBERTO SILVA MELLO	28º BPM	LTS	11/07/2026	60	08/09/2026
SUBTEN	68705	WILLIAM DE SOUZA	07º BPM	LTS	10/07/2026	30	08/08/2026
SUBTEN	68857	RUI NASCIMENTO DE OLIVEIRA	02º BPM	LTS	12/07/2026	5	16/07/2026
SUBTEN	69213	SÉRGIO LUIZ AVELLAR DE CASTRO	21º BPM	LTS	09/07/2026	1	09/07/2026
SUBTEN	69340	ALEXANDRE FERREIRA CAMPOS	18º BPM	APTO PARA FINS DE RESERVA REMUNERADA	10/07/2026		
SUBTEN	69475	LUIZ HENRIQUE MANSO GONÇALVES	30º BPM	LTS	10/07/2026	7	16/07/2026

SUBTEN	69697	EDUARDO RENTE DE OLIVEIRA	DPA	LTS	10/06/2026	14	23/06/2026
SUBTEN	69700	LEANDRO DOS SANTOS ARAUJO	35º BPM	APTO PARA FINS DE RESERVA REMUNERADA	10/07/2026		
SUBTEN	69765	ANDRÉ LUIS SOARES MORGADO	21º BPM	LTS	12/07/2026	7	18/07/2026
SUBTEN	70147	FLÁVIO BARROS DA SILVA	41º BPM	LTS	05/07/2026	14	18/07/2026
SUBTEN	71780	WELLINGTON BRAÇO DE SOUZA	PPM CAMPOS	LTS	10/07/2026	1	10/07/2026
SUBTEN	71961	JOSÉ FREDERIC DUQUE LOPES	10º BPM	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	10/07/2026	30	08/08/2026
SUBTEN	72854	JOSE MESSIAS DE ARAUJO FARIAS	CECOPOM	APTO CATEGORIA B	10/07/2026	180	05/01/2027
SUBTEN	73052	CRISTIANE CARVALHO DE SOUZA	HCPM	APTO CATEGORIA A	09/07/2026		
SUBTEN	73137	ALEXANDER JOSE NUNES SANTANA	HCPM	LTS	12/07/2026	1	12/07/2026
SUBTEN	73196	REGINALDO DE AGUIAR DIOGO	CPP	LTS	10/07/2026	5	14/07/2026
1ºSGT	73954	AZAILTON DOS SANTOS DE ANDRADE	BPCHQ	APTO CATEGORIA B	10/07/2026	180	05/01/2027
1ºSGT	74894	FRANKLIN SILVA DE ANDRADE	SSGP	LTS	10/07/2026	30	08/08/2026
1ºSGT	74933	EMERSON FERNANDES DA SILVA	24º BPM	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	10/07/2026	45	23/08/2026
1ºSGT	75109	COSME GONÇALVES SOARES	05º BPM	APTO CATEGORIA B	10/07/2026	90	07/10/2026
1ºSGT	75151	JAIRO PINHEIRO MARIA	DCCRIT	LTS	11/07/2026	7	17/07/2026
1ºSGT	75380	ANDERSON DE OLIVEIRA MACHADO	16º BPM	APTO CATEGORIA C	10/07/2026	180	05/01/2027
1ºSGT	76020	MARCO ANTONIO DAMAS	GAM	LTS	10/07/2026	1	10/07/2026
TEN CEL	76247	CLÁUDIO RODRIGUES AMARAL	AAES	LTS	10/07/2026	1	10/07/2026
1ºSGT	76508	FELIPE FABEN SEVERINO BARBOSA	08º BPM	APTO CATEGORIA A	10/07/2026		
TEN CEL	76596	MARCO AURELIO FLORENCIO DA SILVA	HCPM	APTO PARA FINS DE RESERVA REMUNERADA	10/07/2026		
MAJ	76870	ANA PAULA FERRAZ MARTINS DOS SANTOS	OCPM	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	10/07/2026	45	23/08/2026
TEN CEL	76920	ADRIANO TEIXEIRA MONTEIRO JUNIOR	PPM CASC	APTO CATEGORIA B	09/07/2026	2	10/07/2026
TEN CEL	76920	ADRIANO TEIXEIRA MONTEIRO JUNIOR	PPM CASC	LTS	09/07/2026	2	10/07/2026
TEN CEL	77000	MAURICIO SILVA MORAIS	DGS	LTS	26/06/2026	11	06/07/2026
1ºSGT	77600	ANDERSON LUIZ BARBOSA DA SILVA	DGS	LTS	09/07/2026	2	10/07/2026
1ºSGT	78555	LUCIANO DE OLIVEIRA ANDRADE	16º BPM	LTS	10/07/2026	1	10/07/2026
1ºSGT	78802	FELIX MARQUES TEIXEIRA	DT	APTO CATEGORIA B	10/07/2026	60	07/09/2026
1ºSGT	79013	MARIVALDO DA COSTA FONSECA	HPM NIT	APTO CATEGORIA B	10/07/2026	180	05/01/2027
1ºSGT	79424	DELMO DE FREITAS NAVARRO	SSGP	APTO CATEGORIA A	09/07/2026		
1ºSGT	79577	ADRIANO MOTTA DA COSTA	39º BPM	LTS	11/07/2026	30	09/08/2026
SUBTEN	79785	ALEX ROSA OLIVEIRA	10º BPM	LTS	09/07/2026	5	13/07/2026
1º TEN	79982	GIANCARLO SOARES DUQUE	II CPM/ERJ	APTO CATEGORIA B	09/07/2026	180	04/01/2027
1ºSGT	81196	LUCIANO MARINS MAIA	12º BPM	APTO CATEGORIA C	10/07/2026	180	05/01/2027
1ºSGT	81366	ALEXSANDRO CARMOZINO AYMI GAIBA	22º BPM	LTS	11/07/2026	1	11/07/2026
1ºSGT	82003	THYAGO MARQUES DE OLIVEIRA	DT	LTS	11/07/2026	1	11/07/2026
1ºSGT	82003	THYAGO MARQUES DE OLIVEIRA	DT	LTS	11/07/2026	2	12/07/2026
1ºSGT	82803	RAFAEL LOURENÇO	13ª UPP/16º BPM - COMPLEXO DA PENHA	LTS	11/07/2026	1	11/07/2026
2ºSGT	83855	WARLEY GUSMÃO PEREIRA	BPRV	APTO CATEGORIA B	11/07/2026	181	07/01/2027
2ºSGT	84787	RAFAEL MONTEIRO DE MORAES BRAZ	02º CIPM	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	10/07/2026	30	08/08/2026
CAP	85142	DIEGO GERALDO ROCHA DE SOUZA	05º BPM	LTS	12/07/2026	3	14/07/2026
2ºSGT	85628	CESAR RODRIGUES NASCIMENTO	BPCHQ	LTS	12/07/2026	2	13/07/2026

2ºSGT	85813	ANDRÉ ROBERTO BENEDITO CITERO SILVA	01ª CIPM	APTO CATEGORIA C	10/07/2026	180	05/01/2027
2ºSGT	86247	RAFAEL SILVA PINHEIRO	DVP	APTO CATEGORIA B	10/07/2026	365	09/07/2027
2ºSGT	86953	MAICON DIEGO PEREIRA BORGES	26º BPM	LTS	08/07/2026	2	09/07/2026
2ºSGT	87258	CARLOS EDUARDO SOUZA DOS SANTOS	38º BPM	LTS	09/07/2026	1	09/07/2026
2ºSGT	87381	FABRICIO EUGENIO DA SILVA	BPCHQ	LTS	11/07/2026	1	11/07/2026
2ºSGT	87548	EVERTON ALMEIDA DE OLIVEIRA	08ª UPP/03º BPM - LINS	LTS	12/07/2026	1	12/07/2026
2ºSGT	88016	FLÁVIA DA SILVA RAMOS DE SÁ	HCPM	LTS	11/07/2026	1	11/07/2026
2ºSGT	88165	ALEX PIRES DE BRITO	SUPGCF	APTO CATEGORIA B	10/07/2026	60	07/09/2026
2ºSGT	88306	FELIPE DE OLIVEIRA MATTOS	33º BPM	LTS	09/07/2026	5	13/07/2026
2ºSGT	88584	JOÃO PAULO DE MOURA SILVA	BPCHQ	LTS	12/07/2026	1	12/07/2026
2ºSGT	89094	TIAGO HORSTH TEIXEIRA	CPE	APTO PARA TÉRMINO DE LTSPF	10/07/2026		
2ºSGT	89188	ANTONIO CLAUDIO SILVA RANGEL JUNIOR	27º BPM	APTO CATEGORIA A	10/07/2026		
2ºSGT	89188	ANTONIO CLAUDIO SILVA RANGEL JUNIOR	27º BPM	LTS	10/07/2026	30	08/08/2026
CAP	89553	NATÁLIA RODRIGUES MANES	DGO	APTO CATEGORIA A	10/07/2026		
MAJ	89703	RENATA DANOWSKI	PPM OLARIA	LTS	09/07/2026	2	10/07/2026
3ºSGT	90312	IZABELLE NASCIMENTO SIMÕES	01ª UPP/02º BPM - SANTA MARTA	LTS	12/07/2026	1	12/07/2026
3ºSGT	90505	LEANDRO DOS SANTOS BARBOSA	DGTIC	LTS	10/07/2026	11	20/07/2026
3ºSGT	90548	RONEI PIRES CORRÊA	DCP	LTS	10/07/2026	1	10/07/2026
3ºSGT	90585	ALMIR COSTA	COE	LTS	12/07/2026	8	19/07/2026
3ºSGT	90754	LEONARDO FERREIRA DA SILVA	BPCHQ	APTO CATEGORIA B	10/07/2026	1	10/07/2026
3ºSGT	91153	SERGIO WANDERLEI BRITO DE CARVALHO PAIVA	BPCHQ	LTS	09/07/2026	2	10/07/2026
3ºSGT	91449	CARLOS PROENÇA FERREIRA	15º BPM	LTS	11/07/2026	1	11/07/2026
3ºSGT	91546	RODRIGO OLIVEIRA DE MENEZES	02º BPM	LTS	10/07/2026	3	12/07/2026
3ºSGT	91721	IGOR YANES SIDERIS DE GUSMÃO	16º BPM	LTS	12/07/2026	3	14/07/2026
3ºSGT	91741	DANIEL NAZARENO DO ROSARIO	15º BPM	APTO CATEGORIA B	10/07/2026	90	07/10/2026
3ºSGT	91915	ROSIANE PAULA DA SILVA	CIESSP	LTS	05/07/2026	30	03/08/2026
3ºSGT	92137	ROSILANE ALVES HAMMES MOURA	RPMONT	APTO CATEGORIA B	10/07/2026	180	05/01/2027
3ºSGT	92269	ALEX MOREIRA DE MEDEIROS	18º BPM	LTS	10/07/2026	2	11/07/2026
3ºSGT	93163	ALAN CAMPOS PROENÇA	13ª UPP/16º BPM - COMPLEXO DA PENHA	LTS	09/07/2026	2	10/07/2026
3ºSGT	93557	ANDERSON DE MENEZES CONCEIÇÃO	08ª UPP/03º BPM - LINS	LTS	11/07/2026	3	13/07/2026
3ºSGT	93596	FELIPE DE FREITAS AFONSO FERREIRA	02º BPM	LTS	09/07/2026	2	10/07/2026
3ºSGT	94053	PAULO VITOR SILVA DA CRUZ	38º BPM	APTO CATEGORIA C	10/07/2026	180	05/01/2027
3ºSGT	94453	CARLOS MAGNO TEIXEIRA FERREIRA	04º BPM	LTS	10/07/2026	15	24/07/2026
3ºSGT	94502	CHARLE GLEISON DA SILVA MOREIRA	15ª UPP/22º BPM - MANGUINHOS	LTS	09/07/2026	33	10/08/2026
3ºSGT	94847	ANDERSON LUIS TEIXEIRA DA ROCHA	15ª UPP/22º BPM - MANGUINHOS	APTO CATEGORIA A	10/07/2026		
3ºSGT	94924	MARCOS GOUVEIA PONTES	BPVE	APTO CATEGORIA C	10/07/2026	180	05/01/2027
3ºSGT	95141	RODRIGO DA COSTA TAVARES	15º BPM	LTS	11/07/2026	1	11/07/2026
3ºSGT	95230	WYLLYNGTON RODRIGUES DA CRUZ	BPCHQ	LTS	12/07/2026	1	12/07/2026

3ºSGT	95274	JAIRO FRANCISCO CONCEIÇÃO DE ASSIS	18º BPM	LTS	10/07/2026	13	22/07/2026
3ºSGT	95372	COSME EUCLIDES DA SILVA MUNIZ JUNIOR	17º BPM	LTS	10/07/2026	1	10/07/2026
3ºSGT	95723	VITOR DE OLIVEIRA ESPOLADOR	14º BPM	LTS	10/07/2026	14	23/07/2026
CB	95760	RALFE THOMAZ DA SILVA	BPCHQ	LTS	11/07/2026	1	11/07/2026
3ºSGT	95878	ROMULO SERAFIM ALVES DA SILVA	CPE	LTS	11/07/2026	3	13/07/2026
3ºSGT	96172	VICTOR RUIZ MARTINS	CPP	APTO CATEGORIA B	10/07/2026	180	05/01/2027
CAP	96320	RODRIGO BARCELLOS DE REZENDE	DRSP	LTS	09/07/2026	60	06/09/2026
3ºSGT	96491	CRISTIANE PEREIRA DE LIMA ZIM	40º BPM	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	10/07/2026	4	13/07/2026
CAP	96844	SUELEN BAZONI SERÓDIO	DL/FAZ. MARAMBAIA	APTO CATEGORIA B	10/07/2026	365	09/07/2027
3ºSGT	96854	ALINE RODRIGUES MEIRELES CAPPARELLI DA SILVA	22º BPM	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	10/07/2026	30	08/08/2026
3ºSGT	96931	ÉRICA PIRES CABRAL	DGProg	LTS	11/07/2026	15	25/07/2026
3ºSGT	96982	GABRIEL SANTOS DE OLIVEIRA	01ª UPP/02º BPM - SANTA MARTA	LTS	10/07/2026	45	23/08/2026
3ºSGT	97482	RAPHAEL VALENÇA DE ANDRADE	DPAT	APTO CATEGORIA B	06/07/2026	180	01/01/2027
3ºSGT	97754	MARCELO TEIXEIRA PINTO	16ª UPP/04º BPM - MANGUEIRA	LTS	10/07/2026	4	13/07/2026
3ºSGT	97942	RONALD DE SOUZA ROSA	20º BPM	LTS	12/07/2026	1	12/07/2026
3ºSGT	98089	GIVANILDO MENEZES GUIMARAES	36º BPM	LTS	09/07/2026	3	11/07/2026
3ºSGT	98427	CRISTIANO FERREIRA DA SILVA	28º BPM	LTS	10/07/2026	5	14/07/2026
3ºSGT	98559	MIGUEL JUNIOR NUNES MARINHO	Recom	LTS	09/07/2026	2	10/07/2026
3ºSGT	98615	ANDRE LUIZ CURCIO RABELO	37º BPM	LTS	10/07/2026	1	10/07/2026
3ºSGT	99031	CEZAR PEREIRA DA SILVA JUNIOR	BPVE	LTS	10/07/2026	10	19/07/2026
3ºSGT	99255	BRUNO RIBEIRO DE SOUZA	BPCHQ	APTO CATEGORIA B	10/07/2026	365	09/07/2027
3ºSGT	99267	DAVI JAFER SOBRINHO	39º BPM	LTS	09/07/2026	1	09/07/2026
3ºSGT	99290	ANA PAULA MARCELINO HENTZY	BPRV	LTS	08/07/2026	3	10/07/2026
3ºSGT	99798	MARCOS BARBOSA MARTINS	BPVE	LTS	11/07/2026	2	12/07/2026
3ºSGT	100142	HASSAN DE SOUZA LIMEIRA	03ª UPP/19º BPM - PAVÃO	APTO CATEGORIA B	10/07/2026	45	23/08/2026
3ºSGT	100217	FLAVIA MENDES FELIPE	DGS	APTO CATEGORIA B	10/07/2026	180	05/01/2027
3ºSGT	100249	JORGE LUIZ PINTO LIMA DA CONCEIÇÃO	03º BPM	LTS	12/07/2026	1	12/07/2026
3ºSGT	100259	TIAGO RANGEL PIMENTA	15ª UPP/22º BPM - MANGUINHOS	LTS	09/07/2026	2	10/07/2026
3ºSGT	101356	ANDERSON JOSE TOBIAS	37º BPM	LTS	09/07/2026	1	09/07/2026
3ºSGT	101904	EVERTON DE SOUZA OLIVEIRA	Recom	APTO CATEGORIA B	10/07/2026	90	07/10/2026
3ºSGT	101944	JORGE PAULO BITTENCOURT DA SILVA	BPCHQ	LTS	12/07/2026	2	13/07/2026
CB	102140	ASLAN WAGNER RIBEIRO DE FARIA	BPCHQ	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	10/07/2026	45	23/08/2026
CB	102269	UANDERSON BRUNO PETROCELLI DIAS	10º BPM	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	10/07/2026	30	08/08/2026
3ºSGT	102299	WILSON NOVAES VIANA	15º BPM	LTS	10/07/2026	2	11/07/2026
CB	102745	FERNANDO RODRIGUES DOS REIS	38º BPM	APTO CATEGORIA B	10/07/2026	365	09/07/2027
CB	102959	RENATO SOUZA DE OLIVEIRA BRAZ	12ª UPP/16º BPM - COMPLEXO DO ALEMÃO	LTS	11/07/2026	5	15/07/2026
3ºSGT	103980	DANIELE SOARES DA SILVA PEREIRA	HCPM	LTS	12/07/2026	1	12/07/2026
3ºSGT	104040	ROGERIO NEVES DA SILVA	03º BPM	LTS	12/07/2026	1	12/07/2026

3ºSGT	104276	RENATA MELLO DE ALMEIDA	42º BPM	APTO CATEGORIA C	10/07/2026	180	05/01/2027
3ºSGT	104297	TIAGO DE SOUZA VERISSIMO	25º BPM	LTS	09/07/2026	10	18/07/2026
3ºSGT	104392	REJANE DANTAS DINIZ	03º BPM	LTS	01/07/2026	1	01/07/2026
CAP	104898	JAMIL BARRETO FILHO	HCPM	LTS	11/07/2026	1	11/07/2026
CB	105013	MARCIO GASPAR DA SILVA	BPCHQ	LTS	10/07/2026	1	10/07/2026
CB	105030	BRUNO VIEIRA DA ROCHA	04º BPM	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	03/07/2026	30	01/08/2026
CB	105037	DIOGO GONÇALVES GOUVEIA	03º BPM	LTS	11/07/2026	1	11/07/2026
CB	105165	RAPHAEL BELLOTTI DE SOUZA CHRISPINO	04º BPM	APTO CATEGORIA A	10/07/2026		
CB	105344	LUIZ CARLOS DE PAIVA GOMES	16º BPM	LTS	10/07/2026	4	13/07/2026
CB	105394	LEONARDO QUERINO DIAS	CPP	LTS	10/07/2026	2	11/07/2026
CB	105417	CAMILLO ANTONIO MOREIRA PAIS	CIPMUS	LTS	10/07/2026	2	11/07/2026
CB	105565	BRUNO DE SOUZA SANTOS	11ª UPP/06º BPM - MACACOS	LTS	10/07/2026	60	07/09/2026
CB	105808	PATRICK SICILIANO COUTINHO DOS SANTOS	41º BPM	APTO CATEGORIA C	10/07/2026	180	05/01/2027
CB	106000	THIAGO DA ROCHA ALMEIDA	37º BPM	LTS	10/07/2026	12	21/07/2026
CB	106102	HELTON GOMES DE SOUZA	SSGP	LTS	10/07/2026	1	10/07/2026
CB	106758	ANDRÉ LUIZ DA SILVA	28º BPM	LTS	09/07/2026	1	09/07/2026
CB	107376	RENAN XAVIER POEYS	12º BPM	LTS	09/07/2026	7	15/07/2026
CB	107466	LEONAM BATISTA ROSA	CPAM	LTS	05/07/2026	45	18/08/2026
CB	107521	DANIEL DOMICIANO PANTOJA	17º BPM	LTS	11/07/2026	1	11/07/2026
CB	107562	WENDERSON CABRAL DOS SANTOS	15ª UPP/22º BPM - MANGUINHOS	LTS	10/07/2026	2	11/07/2026
CB	107567	RAPHAEL CHALES DE ARAUJO	BOPE	LTS	11/07/2026	15	25/07/2026
CB	107572	RODRIGO DE ALMEIDA SANTOS	06ª UPP/03º BPM - SÃO JOÃO	LTS	12/07/2026	1	12/07/2026
CB	108100	RODRIGO SANTOS DE SOUZA	04º BPM	LTS	10/07/2026	2	11/07/2026
CB	108147	ALAMO LUIZ DOS SANTOS FERREIRA	HCPM	LTS	10/07/2026	1	10/07/2026
CB	108547	IGNACIO RIOS COELHO	05º BPM	LTS	11/07/2026	10	20/07/2026
CB	108567	WELLINGTON SANTIAGO PEDROSO DA SILVA	21º BPM	APTO CATEGORIA C	10/07/2026	180	05/01/2027
CB	108698	WILLIAM CARVALHO LOPES	04º BPM	LTS	12/07/2026	1	12/07/2026
CB	108759	LEONARDO DE PAIVA BARBOSA	12ª UPP/16º BPM - COMPLEXO DO ALEMÃO	LTS	12/07/2026	1	12/07/2026
CB	108788	WAGNER FERNANDES PAULINO ROMANELLI LINS	21º BPM	LTS	08/07/2026	2	09/07/2026
CB	109065	DANILO LOPES GARCIA	20º BPM	LTS	10/07/2026	1	10/07/2026
CB	109239	CARLOS EDUARDO DE LIMA SILVA	17º BPM	LTS	12/07/2026	2	13/07/2026
SD	109544	FERNANDO RIBEIRO GUIMARÃES	39º BPM	LTS	12/07/2026	1	12/07/2026
SD	109574	ALLAN FREITAS MADEIRA	DGS	LTS	10/07/2026	1	10/07/2026
SD	109634	ALLAN SCHIFFLER VENDRAMINI GOMES	16º BPM	LTS	10/07/2026	1	10/07/2026
SD	109836	LUCAS SILVA DE SOUZA	Recom	LTS	10/07/2026	1	10/07/2026
SD	110811	RENATA OLIVEIRA DE CARVALHO	39º BPM	LTS	08/07/2026	15	22/07/2026
SD	110815	NATALY CAMPELO GONÇALVES MOURA	BEPE	LTS	11/07/2026	3	13/07/2026
SD	111117	Diego Queiroga Ferreira	06º BPM	LTS	12/07/2026	1	12/07/2026
SD	111178	JOÃO RENATO BARRETO SALGADO DE FRANÇA	14º BPM	LTS	11/07/2026	15	25/07/2026

SD	111854	KEYVYN DA SILVA HOFFMANN LOPES	21º BPM	LTS	09/07/2026	7	15/07/2026
SD	111970	TALLES CARLOS DAS CHAGAS	02º BPM	LTS	11/07/2026	1	11/07/2026
SD	112030	KETLYN JACQUES RANGEL GUIMARAES	22º BPM	LTS	10/07/2026	1	10/07/2026
SD	112036	RAFAEL COTRIM DOS SANTOS	07º BPM	LTS	12/07/2026	2	13/07/2026
SD	112180	LUCAS DA SILVA MATEUS	22º BPM	LTS	10/07/2026	10	19/07/2026
SD	112191	RUAN CARLOS ROGER NERES	04º BPM	LTS	11/07/2026	2	12/07/2026
AL CFSD	112921	ISMAEL PEREIRA DE OLIVEIRA	CFAP 31 Vol.	LTS	10/07/2026	3	12/07/2026
AL CFSD	112937	LUCAS PORTUGAL DOS SANTOS	CFAP 31 Vol.	LTS	10/07/2026	30	08/08/2026
ALUNO OF	112966	REYGINALDO OLIVEIRA DE SOUZA LAGE JUNIOR	CFAP 31 Vol.	LTS	10/07/2026	1	10/07/2026
SD	113633	JEAN GALDINO ALVES	CFAP 31 Vol.	APTO CATEGORIA B	10/07/2026	6	15/07/2026
AL CFSD	113663	LEONARDO PEREIRA LOPES	CFAP 31 Vol.	LTS	10/07/2026	1	10/07/2026
CB	113689	JÉSSICA DOS SANTOS GOMES DA SILVA	CFAP 31 Vol.	LTS	09/07/2026	1	09/07/2026
ALUNO OF	113724	THIAGO SEBASTIÃO ELISIARIO NASCIMENTO	APM D. JOAO VI	APTO CATEGORIA B	09/07/2026	30	07/08/2026
AL CFSD	114661	WALLACE MULLER BARROS SANTOS	CFAP 31 Vol.	LTS	09/07/2026	3	11/07/2026
CB	30000313	BRUNO MEDEIROS SOUZA	HCPM	APTO CATEGORIA B	05/06/2026	90	02/09/2026
CB	30000360	LUCIANA SOARES DA SILVA	HCPM	LTS	09/07/2025	2	10/07/2025
CB	30000407	ILDA CAROLINA VASCONCELLOS DA CUNHA	HCPM	LTS	09/07/2026	1	09/07/2026
CB	30000446	JULIANA FELICIANO SANTOS DA CONCEIÇÃO	HCPM	APTO CATEGORIA B	09/07/2026	30	07/08/2026
CB	30000471	ELMA TAMIRE SILVA DE SOUZA	HCPM	LTS	11/07/2026	2	12/07/2026
CB	30000623	MARCELLE DA COSTA DO NASCIMENTO	HPM NIT	LTS	10/07/2026	3	12/07/2026

DPM – Saiba mais!


<https://t.co/jkVUMCMZql>

Resumo para Local Junta - Total de registros 213
Tomem conhecimento e providenciem os órgãos interessados
(Nota nº 732, DE 13/ 07/ 2026 - DPM)

17. DGS/DSS – CONVOCAÇÃO - PUBLICAÇÃO:

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições e atendendo à proposta da Diretora Geral de Saúde, **CONVOCA** os militares relacionados abaixo, para o encontro **DSS INTEGRACÃO – PLANEJAR MELHOR PARA CONTRATAR MELHOR.**

- CEL PM PSI RG 76.942 SANDRA FABRI
- TEN CEL PM MED RG 64.811 ANDRÉA CALTABIANO PARISE FONTES

- TEN CEL PM MED RG 64.823 PAULA BARBOSA BAPTISTA MOREIRA
- TEN CEL PM MED RG 76.561 CAROLINA LEMOS CURI
- TEN CEL PM MED RG 76.713 ANA HELENA P. CORREIA CARNEIRO
- TEN CEL PM MED RG 76.599 BRUNO ESPÍRITO SANTO DE ARAUJO
- TEN CEL PM MED RG 76.654 FERNANDA CARBALLOSA PROL GAGO
- TEN CEL PM MED RG 76.765 EDUARDO BRUNO GIORDANO
- TEN CEL PM MED RG 76.726 VIVIANE EIRAS G. DE MACEDO PRADO
- TEN CEL PM MED RG 76.555 FABIANA BRITO FERREIRA
- TEN CEL PM MED RG 76.697 NAYARA GUEDES CAVALCANTI
- TEN CEL PM MED RG 76.540 EMMANUEL SANTOS SALGUEIRO
- TEN CEL PM MED RG 76.617 ROGÉRIO PIRES DE MELLO NETTO
- TEN CEL PM MED RG 76.758 ANIELA RODRIGUES GOMES DE BARROS
- TEN CEL PM MED RG 76.602 RAFAEL MELLO RODRIGUES
- TEN CEL PM MED RG 76.729 SERGIO VIANA PAES
- TEN CEL ENF RG 56.612 PATRICIA LIMA FERREIRA
- TEN CEL PM ENF 76.917 SABRINA DE SOUZA FERNANDES
- TEN CEL PM VET RG 61.882 PATRÍCIA NUÑEZ BASTOS DE SOUZA
- TEN CEL PM FARM RG 76.906 HERON COREL DE OLIVEIRA
- TEN CEL PM FISIO RG 76.992 DANIEL ARAUJO GONÇALVES ARREGUE
- TEN CEL PM FISIO RG 77.000 MAURÍCIO SILVA MORAIS
- MAJ PM MED RG 89.306 HELENA CORRÊA CARDOSO DE MATTOS
- MAJ PM MED RG 89.331 JAQUELINE ABEL DA ROCHA
- MAJ PM MED RG 89.662 LETÍCIA GONÇALVES DE ARAÚJO LOUREIRO
- MAJ PM MED RG 89.704 ROSANE SICILIANO MACHADO
- MAJ PM ENF RG 89.434 CAMILA REINALDI MARTINS GUIMARÃES
- MAJ PM ENF RG 89.448 BEATRIZ MANCEBO DOURADO ALBUQUERQUE
- MAJ PM FARM RG 89.482 KARLA BAPTISTA DA CUNHA MENDITI
- MAJ PM FONO RG 89.523 CRISTIANE FERREIRA RODRIGUES
- MAJ PM NUT RG 89.540 JOSÉ AROLDO LIMA GONÇALVES

Data: 03/08/2026 – (SEGUNDA-FEIRA)

Horário: 08:00 - 12:00h

Local: AUDITÓRIO A do HCPM

Fardamento: 8º RUPMERJ para os militares que atuam na assistência e
5º RUPMERJ para os demais.

PUBLICAR POR 3 DIAS

(Nota nº 332 de 10 de julho de 2026 – DGS/DSS)

18. DGS – REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA DA DIRETORIA GERAL DE SAÚDE (CFT/DGS) – CONVOCAÇÃO – PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, atendendo proposta da Diretora Geral de Saúde, convoca os Oficiais relacionados, ou seus respectivos substitutos, a comparecerem à 4ª Reunião Ordinária da Comissão de Farmácia e Terapêutica de 2026 que se realizará conforme orientações a seguir:

MEMBROS NATOS:

FUNÇÃO	MEMBRO TITULAR	MEMBRO SUPLENTE
FARMACÊUTICO (A)	MAJ PM FARM RG 89.496 VICTOR HUGO DE HOLANDA COSTA MARTINS – Cabis (PRESIDENTE)	CAP PM FARM RG 89.492 PATRÍCIA VOLLÚ SILVA – HCPM
FARMACÊUTICO (A)	CAP PM FARM RG 90.877 PAULA NÍVEA GONÇALVES LOMARDO – HCPM (VICE-PRESIDENTE)	CAP PM FARM RG 89.699 CAMILLA FIGUEIREDO DE CASTRO – HCPM
FARMACÊUTICO (A)	1º TEN PM FARM RG 3/000013 NAYARA FERNANDES PAES – HPM/NIT	TEN-CEL PM FARM RG 76.906 HERON CORREIA DE OLIVEIRA – HPM/NIT
FARMACÊUTICO (A)	1º TEN PM FARM RG 3/000042 JESSICA HELLEN SOUZA DA SILVA – HCPM (SECRETÁRIA)	1º TEN PM FARM RG 3/000029 KARINA SENRA VALDIERO – HCPM (VICE-SECRETÁRIA)
MÉDICO (A) REPRESENTANTE CCIH	MAJ PM MÉD RG 89.331 JAQUELINE ABEL DA ROCHA – HCPM	MAJ PM MÉD RG 77.061 LUCIANA MACHADO B. DA SILVA – HCPM
MÉDICO (A)	MAJ PM MÉD RG 89.305 DENISETE RAMOS DA COSTA – HCPM	TEN CEL PM MÉD MARIA CELIA CARVALHO PEREIRA - RG 64.825 - HCPM
MÉDICO (A)	MAJ PM MÉD RG 89.662 LETICIA GONCALVES DE A. LOUREIRO – HCPM	MAJ PM MÉD RG 78.817 DANIELA ANGELINA COLOMBO – HPM/NIT
MÉDICO (A)	MAJ PM MÉD RG 89.362 THIAGO PERES DA SILVA – HCPM	MAJ PM MÉD RG 89.366 JULIANA MARIA ESTEVES I. FERNANDES – HCPM
MÉDICO (A)	MAJ PM MÉD RG 89.303 VIVIAN PONTES COUTO – HCPM	TEN CEL MÉD RG 76.669 CRISTIANE ROCHA PETRY – HCPM
MÉDICO (A)	MAJ PM MÉD RG 89.711 RAFAEL RODRIGUES MARINHO – DASau	MAJ PM MÉD RG 89.343 FLÁVIA T. ABIRAMIA DE MORAES – HPM/NIT
ENFERMEIRO (A)	CAP PM ENF RG 89.668 RENATA DE OLIVEIRA BORGES – HCPM	MAJ PM ENF RG 89.451 MÔNICA DE OLIVEIRA G. MEIRA – HCPM
ENFERMEIRO (A)	MAJ PM ENF RG 89.479 TAISA RODRIGUES DA SILVA – HCPM	CAP PM ENF RG 89.474 ELISA CORREIA DE PAIVA – HCPM
REPRESENTANTE DSS	1º TEN PM FARM RG 3/000002 MARIA FERNANDA P. DE ALMEIDA – DSS	CAP PM FARM RG 89.483 ROBSON MIRANDA MATEUS – DSS

LOCAL	DATA	HORÁRIO	UNIFORME
HCPM – Sala de Reuniões do Centro de Estudos	28/07/2026 (terça-feira)	09h30min	5º ou 8º Uniforme do RUPMERJ
PAUTA DA REUNIÃO			
Revisão da lista de padronização, revisão do regimento interno e atualização de membros.			

Tomem conhecimento e providências as Unidades envolvidas.
(Nota nº 323, de 06 de julho de 2026 – DGS)

19. TRANSCRIÇÃO DE DOERJ EXECUTIVO Nº 123 DE 13 DE JULHO DE 2026

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 50.377 DE 10 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, SEM AUMENTO DE EFETIVO E DE DESPESAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-350009/021502/2026;

CONSIDERANDO:

- o imperativo de se respeitar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil.
- o que dispõe o Decreto n.º 46.544, de 01 de janeiro de 2019, sobre a Estrutura do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro;
- o que dispõe o Decreto n.º 46.600, de 18 de março de 2019, sobre a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria de Estado de Polícia Militar;
- o que dispõe o Decreto n.º 50.123, de 26 de janeiro de 2026, sobre a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria de Estado de Polícia Militar;
- o que dispõe o Decreto n.º 50.279, de 30 de abril de 2026, sobre a transferência do Programa Segurança Presente e a Superintendência da Operação Segurança Presente para a Secretaria de Estado de Polícia Militar;
- a necessidade constante em aperfeiçoar a estrutura e funcionamento da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, objetivando a melhor prestação do serviço à sociedade; e
- que compete privativamente ao Governador dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública Estadual;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada e aprovada, sem aumento de efetivo e de despesas, a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro - SEPM, na forma que dispõe o Anexo I ao presente Decreto.

Art. 2º - Ficam extintas as Unidades Administrativas, conforme Anexo II ao presente Decreto.

Art. 3º - Ficam alteradas as nomenclaturas das Unidades Administrativas, conforme Anexo III ao presente Decreto.

§ 1º O 13º Batalhão de Polícia Militar (13º BPM), subordinar-se-á ao 1º Comando de Policiamento de Área (1º CPA), e sua área de policiamento abrangerá a 25ª Circunscrição Integrada de Segurança Pública (CISP), situada no Município do Rio de Janeiro.

§ 2º O 45º Batalhão de Polícia Militar (45º BPM), subordinar-se-á ao 8º Comando de Policiamento de Área (8º CPA), e sua área de policiamento abrangerá a 82ª Circunscrição Integrada de Segurança Pública (CISP), situada no Município de Maricá.

Art. 4º - Fica alterada a área de policiamento do 42º Batalhão de Polícia Militar (42º BPM), subordinado ao 8º Comando de Policiamento de Área (8º CPA), ficando restrita às 118ª, 124ª e 129ª Circunscrições Integradas de Segurança Pública (CISP), abrangendo os Municípios de Araruama, Saquarema e Iguaba Grande.

Parágrafo Único - Em consequência do disposto no caput, a área de policiamento do 25º Batalhão de Polícia Militar (25º BPM), subordinado ao 8º Comando de Policiamento de Área (8º CPA), fica restrita às 125ª, 126ª, 127ª e 132ª Circunscrições Integradas de Segurança Pública (CISP), abrangendo os Municípios de São Pedro da Aldeia, Cabo Frio, Armação dos Búzios e Arraial do Cabo.

Art. 5º - Ficam alteradas as subordinações das Unidades Administrativas, conforme Anexo IV do presente Decreto.

Art. 6º - Ficam criadas, sem aumento de despesa, as Unidades Administrativas, conforme Anexo V do presente Decreto.

Parágrafo Único - A 8ª Delegacia de Polícia Judiciária Militar (8ª DPJM), órgão de apoio à Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, será responsável pelas atividades de Polícia Judiciária Militar na área do 8º Comando de Policiamento de Área (8º CPA).

Art. 7º - Ficam transformadas as Unidades Administrativas, conforme Anexo VI do presente Decreto. Parágrafo único. O funcionamento do Comando de Policiamento da Operação Segurança Presente (CPOSP) será definida por ato próprio do Secretário.

Art. 8º - Fica extinta a Unidade Administrativa do Centro de Capacitação dos Programas de Prevenção (CCPP), passando sua estrutura a integrar o Centro dos Programas de Segurança Cidadã (CProSec), na condição de seção, sob a denominação de Centro de Capacitação dos Programas de Prevenção (CCPP). Parágrafo Único - A alteração da estrutura organizacional prevista neste artigo não produzirá qualquer efeito sobre a concessão da Gratificação PROERD instituída pelo Decreto nº 41.713, de 02 de março de 2009, permanecendo assegurado o seu pagamento aos Policiais Militares lotados e em efetivo exercício no Programa Educacional de Resistência às Drogas - PROERD, observados os requisitos estabelecidos na legislação específica.

Art. 9º - Fica alterado no Art. 3º, do Capítulo II, do Anexo I, do Decreto nº 46.600, de 18 de março de 2019, o item II. 4.9, passando a estrutura do Comando de Polícia de Proximidade a ser composta na forma do Anexo I, sendo a divisão territorial das unidades de Polícia de Proximidade definida por ato próprio do Secretário.

Art. 10 - Fica alterado o artigo 2º, do Decreto n.º 46.600, de 18 de março de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Ficam instituídos, sem aumento de despesas, na estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado de Polícia Militar, os órgãos de Direção Geral:
I - Subsecretaria Geral de Polícia Militar;

- II - Subsecretaria de Gestão Administrativa de Polícia Militar;
- III - Subsecretaria de Gestão Operacional de Polícia Militar;
- IV - Subsecretaria de Comando e Controle de Polícia Militar;
- V - Subsecretaria de Inteligência de Polícia Militar;
- VI - Subsecretaria de Gestão de Pessoas;
- VII - Subsecretaria de Programas Estratégicos;
- VIII - Corregedoria Geral de Polícia Militar.

§ 1º O cargo de Secretário de Estado de Polícia Militar é privativo de Coronel PM, do Quadro de Oficiais de Estado-Maior (QOEM), com no mínimo quatro anos no posto, que acumulará com as funções de Comandante Geral da Polícia Militar.

§ 2º O cargo de Subsecretário Geral é privativo de Coronel PM, do Quadro de Oficiais de Estado-Maior (QOEM), o qual acumulará com as funções de Chefe do Estado-Maior Geral da Polícia Militar.

§ 3º O cargo de Subsecretário de Gestão Administrativa é privativo de Coronel PM, do Quadro de Oficiais de Estado-Maior (QOEM), o qual acumulará com as funções de Subchefe Administrativo do Estado-Maior Geral da Polícia Militar.

§ 4º O cargo de Subsecretário de Gestão Operacional é privativo de Coronel PM, do Quadro de Oficiais de Estado-Maior (QOEM), o qual acumulará com as funções de Subchefe Operacional do Estado-Maior Geral da Polícia Militar.

§ 5º O cargo de Subsecretário de Comando e Controle é privativo de Coronel PM, do Quadro de Oficiais de Estado-Maior (QOEM).

§ 6º O cargo de Subsecretário de Inteligência de Polícia Militar é privativo de Coronel PM, do Quadro de Oficiais de Estado-Maior (QOEM).

§ 7º O cargo de Subsecretário de Gestão de Pessoas é privativo de Coronel PM, do Quadro de Oficiais de Estado-Maior (QOEM).

§ 8º O cargo de Subsecretário de Programas Estratégicos é privativo de Coronel PM, do Quadro de Oficiais de Estado-Maior (QOEM).

§ 9º O cargo de Corregedor Geral de Polícia Militar é privativo de Coronel PM, do Quadro de Oficiais de Estado-Maior (QOEM).

Art. 11 - Fica alterado o artigo 4º, do Anexo I do Decreto nº 46.600, de 18 de março de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

(...)

VII - Compete à Subsecretaria de Programas Estratégicos:

- a) planejar, coordenar, supervisionar, controlar e avaliar os programas estratégicos, projetos institucionais e iniciativas prioritárias da Secretaria de Estado de Polícia Militar;
- b) formular, propor e acompanhar a implementação de políticas, planos, programas e ações voltados ao fortalecimento da gestão estratégica da Corporação, em consonância com as diretrizes do Secretário de Estado de Polícia Militar e do Comando-Geral;
- c) estabelecer metodologias de gerenciamento, monitoramento e avaliação de programas estratégicos, definindo indicadores de desempenho, metas e mecanismos de acompanhamento dos resultados;
- d) promover a integração entre os órgãos da Secretaria, Comando-Geral e demais instituições públicas e privadas, visando à execução coordenada dos programas estratégicos e à otimização dos recursos disponíveis;

- e) coordenar a elaboração, execução, monitoramento e prestação de contas dos convênios, acordos de cooperação, termos de parceria e demais instrumentos relacionados aos programas estratégicos, observada a legislação vigente;
- f) acompanhar a execução física e financeira dos programas estratégicos, propondo medidas corretivas e ações de aperfeiçoamento que assegurem o alcance dos objetivos institucionais;
- g) produzir estudos, análises, relatórios gerenciais e diagnósticos estratégicos destinados a subsidiar a tomada de decisão do Secretário de Estado de Polícia Militar e do Comando-Geral;
- h) promover a gestão, disseminação e padronização das boas práticas de gestão de programas e projetos, incentivando a inovação, a modernização administrativa e a melhoria contínua dos processos institucionais;
- i) expedir instruções, normas, manuais, planos e ordens de serviço relativas à execução dos programas estratégicos, observadas as diretrizes do Secretário de Estado de Polícia Militar;
- j) coordenar, supervisionar e avaliar a execução operacional, administrativa, financeira e logística dos programas especiais de policiamento e de proximidade vinculados à Secretaria de Estado de Polícia Militar;
- k) definir diretrizes de governança, fiscalização e controle dos programas estratégicos, assegurando a padronização dos procedimentos, a eficiência operacional e a transparência na aplicação dos recursos públicos;
- l) promover a integração entre os programas estratégicos e as Unidades da Polícia Militar, visando à otimização do emprego do efetivo, dos meios logísticos e da capacidade operacional da Corporação;
- m) exercer as demais competências previstas em normas específicas; e
- n) outras atribuições que lhe forem delegadas pelo Secretário de Estado de Polícia Militar.

VIII- Compete à Corregedoria Geral de Polícia Militar:

- a) instaurar procedimentos, inclusive processos administrativos, para apurar infrações disciplinares imputadas aos oficiais e praças da Polícia Militar, sem prejuízo das correições internas das Organizações Policiais Militares e das Delegacias de Polícia Judiciária Militar;
- b) diligenciar para apurar infrações penais e sua autoria, imputadas a policiais militares;
- c) decidir os recursos interpostos dos atos punitivos de policiais militares;
- d) receber sugestões sobre o aprimoramento de seus servidores, reclamações e notícias de irregularidades e abuso de poder relacionadas aos policiais militares estaduais;
- e) desenvolver atividades correcionais nas unidades policiais militares;
- f) exercer as demais competências previstas em normas específicas; e
- g) outras atribuições que lhe forem delegadas pelo Secretário de Estado de Polícia Militar.

Art. 12 - Permanecem integradas à estrutura do Estado-Maior Geral (EMG) da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (PMERJ), na condição de Seções, conforme o Decreto nº 913, de 30 de setembro de 1976, os itens I.2.6 1ª Seção do Estado-Maior Geral (PM/1), I.2.7 3ª Seção do Estado-Maior Geral (PM/3) e I.2.8 4ª Seção do Estado-Maior Geral (PM/4), as quais foram extintas como Unidades da SEPM no artigo 48, do Decreto nº 50.123, de 26 de janeiro de 2026.

Art. 13 - Ficam transformados os cargos em comissão na forma do Anexo VII do presente Decreto. Parágrafo Único - Em consequência do disposto no caput, consideram-se exonerados os atuais ocupantes dos cargos mencionados no Anexo VII.

Art. 14 - Ficam alteradas as nomenclaturas dos cargos em comissão na forma do Anexo VIII do presente Decreto.

Art. 15 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 2026

RICARDO COUTO DE CASTRO

Governador em exercício

ANEXO I

Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado de Polícia Militar

1. Gabinete do Secretário

- 1.1 - Chefia de Gabinete
 - 1.1.1 - Assessoria Jurídica
 - 1.1.2 - Assessoria de Relações Governamentais
 - 1.1.3 - Companhia Independente de Músicos
- 1.2 - Controladoria
- 1.3 - Assessoria de Comunicação Social

2 - Subsecretaria Geral de Polícia Militar

- 2.1 - Subsecretaria de Gestão Administrativa de Polícia Militar
 - 2.1.1 - Diretoria-Geral de Administração e Finanças
 - 2.1.1.1 - Diretoria de Finanças
 - 2.1.1.2 - Diretoria de Orçamento
 - 2.1.1.3 - Diretoria de Patrimônio
 - 2.1.2 - Diretoria-Geral de Apoio Logístico
 - 2.1.2.1 - Diretoria de Licitações e Contratos
 - 2.1.2.2 - Diretoria de Transporte
 - 2.1.2.3 - Diretoria de Abastecimento
 - 2.1.2.4 - Diretoria de Manutenção e Suprimento de Armamento
 - 2.1.2.5 - Centro de Distribuição e Acautelamento de Material Bélico
 - 2.1.2.6 - Diretoria de Engenharia e Arquitetura
 - 2.1.2.7 - Diretoria de Combustíveis
 - 2.1.3 - Diretoria-Geral de Educação e Cultura
 - 2.1.3.1 - Escola de Formação de Oficiais D. João VI
 - 2.1.3.2 - Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças 31 de Voluntários
 - 2.1.3.3 - Centro de Instrução Especializada em Armamento e Tiro
 - 2.1.3.4 - I Colégio da Polícia Militar de Niterói
 - 2.1.3.5 - II Colégio da Polícia Militar de Campo Grande
 - 2.1.3.6 - III Colégio da Polícia Militar de Duque de Caxias
 - 2.1.3.7 - Centro de Educação a Distância da Polícia Militar - Cel. PM Carlos Magno Nazareth Cerqueira
 - 2.1.3.8 - Centro de Educação Física e Desportos

- 2.1.3.9 - Escola Superior de Polícia Militar Cel PM Jorge da Silva
- 2.1.3.10 - Centro de Pesquisas e Acervo Histórico da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro
- 2.1.4 - Diretoria-Geral de Saúde
 - 2.1.4.1 - Diretoria de Assistência à Saúde
 - 2.1.4.2 - Diretoria de Saúde Operacional
 - 2.1.4.3 - Diretoria de Suprimentos de Saúde
 - 2.1.4.4 - Diretoria de Credenciamento
 - 2.1.4.5 - Hospital Central da Polícia Militar
 - 2.1.4.6 - Hospital da Polícia Militar de Niterói
 - 2.1.4.7 - Hospital da Polícia Militar de Sulacap
 - 2.1.4.8 - Policlínica de Cascadura
 - 2.1.4.9 - Policlínica de Olaria
 - 2.1.4.10 - Policlínica de São João de Meriti
 - 2.1.4.11 - Policlínica de Campos
 - 2.1.4.12 - Policlínica de Reabilitação
 - 2.1.4.13 - Grupamento Especial de Salvamento e Ações de Resgate
 - 2.1.4.14 - Centro de Medicina Veterinária
 - 2.1.4.15 - Centro de Abastecimento de Insumos de Saúde
- 2.1.5 - Diretoria-Geral de Odontologia
 - 2.1.5.1 - Odontoclínica Central da Polícia Militar
 - 2.1.5.2 - Odontoclínica da Polícia Militar I
 - 2.1.5.3 - Diretoria de Suprimentos de Saúde Bucal
- 2.1.6 - Assessoria de Assuntos Estratégicos
- 2.1.7 - Ajudância Geral
- 2.1.8 - Diretoria-Geral de Assistência Social
 - 2.1.8.1 - Fazenda Marambaia
- 2.2 - Subsecretaria de Gestão de Pessoas
 - 2.2.1 - Diretoria-Geral de Recursos Humanos
 - 2.2.1.1 - Diretoria de Militares da Ativa
 - 2.2.1.2 - Diretoria de Veteranos
 - 2.2.1.3 - Diretoria de Promoções
 - 2.2.1.4 - Diretoria de Identificação
 - 2.2.1.5 - Diretoria de Cadastro e Pagamentos
 - 2.2.1.6 - Diretoria de Recrutamento e Seleção de Pessoal
 - 2.2.1.7 - Diretoria de Perícias Médicas
 - 2.2.1.8 - Diretoria de Assistência Religiosa
 - 2.2.1.9 - Diretoria de Recursos Humanos e Mobilidade Institucional
 - 2.2.1.10 - Diretoria de Pensionistas
- 2.3 - Subsecretaria de Gestão Operacional de Polícia Militar
 - 2.3.1 - 1º Comando de Policiamento de Área
 - 2.3.1.1 - 2º Batalhão de Polícia Militar
 - 2.3.1.2 - 3º Batalhão de Polícia Militar
 - 2.3.1.3 - 4º Batalhão de Polícia Militar
 - 2.3.1.4 - 5º Batalhão de Polícia Militar
 - 2.3.1.5 - 6º Batalhão de Polícia Militar
 - 2.3.1.6 - 13º Batalhão de Polícia Militar
 - 2.3.1.7 - 16º Batalhão de Polícia Militar
 - 2.3.1.8 - 17º Batalhão de Polícia Militar
 - 2.3.1.9 - 19º Batalhão de Polícia Militar

2.3.1.10 - 22º Batalhão de Polícia Militar
2.3.1.11 - 23º Batalhão de Polícia Militar
2.3.2 - 2º Comando de Policiamento de Área
2.3.2.1 - 9º Batalhão de Polícia Militar
2.3.2.2 - 14º Batalhão de Polícia Militar
2.3.2.3 - 18º Batalhão de Polícia Militar
2.3.2.4 - 27º Batalhão de Polícia Militar
2.3.2.5 - 31º Batalhão de Polícia Militar
2.3.2.6 - 40º Batalhão de Polícia Militar
2.3.2.7 - 41º Batalhão de Polícia Militar
2.3.2.8 - 47º Batalhão de Polícia Militar
2.3.3 - 3º Comando de Policiamento de Área
2.3.3.1 - 15º Batalhão de Polícia Militar
2.3.3.2 - 20º Batalhão de Polícia Militar
2.3.3.3 - 21º Batalhão de Polícia Militar
2.3.3.4 - 24º Batalhão de Polícia Militar
2.3.3.5 - 34º Batalhão de Polícia Militar
2.3.3.6 - 39º Batalhão de Polícia Militar
2.3.3.7 - 44º Batalhão de Polícia Militar
2.3.3.8 - 4ª Companhia Independente de Polícia Militar
2.3.4 - 4º Comando de Policiamento de Área
2.3.4.1 - 1º Batalhão de Polícia Militar
2.3.4.2 - 7º Batalhão de Polícia Militar
2.3.4.3 - 12º Batalhão de Polícia Militar
2.3.4.4 - 35º Batalhão de Polícia Militar
2.3.5 - 5º Comando de Policiamento de Área
2.3.5.1 - 10º Batalhão de Polícia Militar
2.3.5.2 - 28º Batalhão de Polícia Militar
2.3.5.3 - 33º Batalhão de Polícia Militar
2.3.5.4 - 37º Batalhão de Polícia Militar
2.3.5.5 - 2ª Companhia Independente de Polícia Militar
2.3.5.6 - 3ª Companhia Independente de Polícia Militar
2.3.6 - 6º Comando de Policiamento de Área
2.3.6.1 - 8º Batalhão de Polícia Militar
2.3.6.2 - 29º Batalhão de Polícia Militar
2.3.6.3 - 36º Batalhão de Polícia Militar
2.3.6.4 - 46º Batalhão de Polícia Militar
2.3.7 - 7º Comando de Policiamento de Área
2.3.7.1 - 11º Batalhão de Polícia Militar
2.3.7.2 - 26º Batalhão de Polícia Militar
2.3.7.3 - 30º Batalhão de Polícia Militar
2.3.7.4 - 38º Batalhão de Polícia Militar
2.3.8 - 8º Comando de Policiamento de Área
2.3.8.1 - 25º Batalhão de Polícia Militar
2.3.8.2 - 32º Batalhão de Polícia Militar
2.3.8.3 - 42º Batalhão de Polícia Militar
2.3.8.4 - 45º Batalhão de Polícia Militar
2.3.9 - Comando de Operações Especiais
2.3.9.1 - Batalhão de Polícia de Choque

- 2.3.9.2 - Batalhão de Operações Especiais
- 2.3.9.3 - Batalhão de Ações com Cães
- 2.3.9.4 - Grupamento Aeromóvel
- 2.3.9.5 - Centro de Instrução Especializada e Pesquisa Policial
- 2.3.9.6 - Batalhão Tático de Motociclistas
- 2.3.10 - Comando de Policiamento Especializado
 - 2.3.10.1 - Rondas Especializadas e Controle de Multidão
 - 2.3.10.2 - Batalhão Especializado de Policiamento em Estádios
 - 2.3.10.3 - Batalhão de Polícia de Turismo
 - 2.3.10.4 - Batalhão de Policiamento em Vias Especiais
 - 2.3.10.5 - Grupamento de Policiamento Ferroviário
 - 2.3.10.6 - Regimento de Cavalaria Cel Enyr Cony dos Santos
 - 2.3.10.7 - 1ª Companhia Independente da Polícia Militar
- 2.3.11 - Comando de Policiamento Ambiental
 - 2.3.11.1 - 1º Batalhão de Polícia Ambiental
 - 2.3.11.2 - 2º Batalhão de Polícia Ambiental
 - 2.3.11.3 - 3º Batalhão de Polícia Ambiental
 - 2.3.11.4 - Grupamento Marítimo e Fluvial
- 2.3.12 - Comando de Policiamento de Trânsito
 - 2.3.12.1 - 1º Batalhão de Polícia Rodoviária
 - 2.3.12.2 - 2º Batalhão de Polícia Rodoviária
 - 2.3.12.3 - Batalhão de Polícia de Trânsito
- 2.4 - Subsecretaria de Comando e Controle de Polícia Militar
 - 2.4.1 - Diretoria de Comunicações Críticas
 - 2.4.2 - Assessoria de Administração
 - 2.4.3 - Diretoria-Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação
 - 2.4.3.1 - Diretoria de Sistemas de Informação
 - 2.4.3.2 - Diretoria de Infraestruturas de Tecnologia
 - 2.4.4 - Centro de Controle Operacional da Polícia Militar
- 2.5 - Subsecretaria de Inteligência de Polícia Militar
 - 2.5.1 - Diretoria-Geral de Inteligência e Coordenação Executiva
 - 2.5.1.1 - Diretoria de Inteligência
 - 2.5.1.2 - Diretoria de Operações de Inteligência
 - 2.5.1.3 - Diretoria de Inteligência Cibernética
 - 2.5.1.4 - Diretoria de Contraineligência
 - 2.5.1.5 - Diretoria de Gestão de Recursos de Inteligência
 - 2.5.1.6 - Centro de Ensino e Pesquisa de Inteligência
- 2.6 - Subsecretaria de Programas Estratégicos
 - 2.6.1 - Comando de Polícia de Proximidade
 - 2.6.1.1 - 1ª UPP/2º BPM Santa Marta
 - 2.6.1.2 - 2ª UPP/5º BPM Providência
 - 2.6.1.3 - 3ª UPP/19º BPM Pavão
 - 2.6.1.4 - 4ª UPP/19º BPM Babilônia
 - 2.6.1.5 - 5ª UPP/23º BPM Rocinha
 - 2.6.1.6 - 6ª UPP/3º BPM São João
 - 2.6.1.7 - 7ª UPP/3º BPM Jacaré
 - 2.6.1.8 - 8ª UPP/3º BPM Lins
 - 2.6.1.9 - 9ª UPP/4º BPM Turano
 - 2.6.1.10 - 10ª UPP/6º BPM Borel

- 2.6.1.11- 11ª UPP/6º BPM Macacos
- 2.6.1.12 - 12ª UPP/16º BPM Complexo do Alemão
- 2.6.1.13 - 13ª UPP/16º BPM Complexo da Penha
- 2.6.1.14 - 14ª UPP/22º BPM Adeus
- 2.6.1.15 - 15ª UPP/22º BPM Manguinhos
- 2.6.1.16 - 16ª UPP/4º BPM Mangueira
- 2.6.2- Comando de Policiamento da Operação Segurança Presente
- 2.6.3- Diretoria-Geral de Programas
- 2.6.3.1 - Centro dos Programas de Segurança Cidadã
- 2.6.3.2 - Centro dos Programas de Integração na Segurança
- 2.7 - Corregedoria Geral de Polícia Militar
- 2.7.1 - Centro de Criminalística
- 2.7.2 - Unidade Prisional da Polícia Militar
- 2.7.3 - 1ª Delegacia de Polícia Judiciária Militar
- 2.7.4 - 2ª Delegacia de Polícia Judiciária Militar
- 2.7.5 - 3ª Delegacia de Polícia Judiciária Militar
- 2.7.6 - 4ª Delegacia de Polícia Judiciária Militar
- 2.7.7 - 5ª Delegacia de Polícia Judiciária Militar
- 2.7.8 - 6ª Delegacia de Polícia Judiciária Militar
- 2.7.9 - 7ª Delegacia de Polícia Judiciária Militar
- 2.7.10 - 8ª Delegacia de Polícia Judiciária Militar
- 2.7.11- Delegacia de Polícia Judiciária Militar Especializada
- 2.8 - Assessoria de Fiscalização Estratégica

I- FUNDOS VINCULADOS:

- I.1 Fundo Estadual de Investimentos e Ações de Segurança Pública e Desenvolvimento Social - FISED
- I.2 Fundo Especial da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro - FUNESPOM
- I.3 Fundo Estadual de Fomento à Operação Segurança Presente - FEFOSP

II - COMISSÕES E CONSELHOS:

- II.1 Comissão Permanente de Licitação
- II.2 Comissão de Pregão
- II.3 - Comissão Gestora do Fundo de Saúde da Polícia Militar
- II.4 - Conselho de Economia e Finanças da Polícia Militar

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS EXTINTAS	ÚLTIMA SUBORDINAÇÃO
Assessoria Parlamentar	Chefia de Gabinete
Assessoria de Produção Digital	Chefia de Gabinete
Diretoria-Geral de Apoio ao Civil	Subsecretaria de Gestão de Pessoas
Assessoria de Gestão e Apoio a Policiais Adidos	Subsecretaria de Gestão de Pessoas
Diretoria-Geral Institucional de Inteligência	Subsecretaria de Inteligência de Polícia Militar
Coordenadoria Operacional - COOPER	Superintendência da Operação Segurança Presente
Coordenadoria de Logística - COOLOG	Superintendência da Operação Segurança Presente
Coordenadoria Administrativa - COOADM	Superintendência da Operação Segurança Presente
Coordenadoria de Capacitação Continuada - COOCAP	Superintendência da Operação Segurança Presente
Coordenadoria de Assuntos Estratégicos - COOEST	Superintendência da Operação Segurança Presente

ANEXO III

NOMENCLATURA ATUAL	NOMENCLATURA RESULTANTE	SUBORDINAÇÃO RESULTANTE
13º Batalhão de Polícia Militar	45º Batalhão de Polícia Militar	8º Comando de Policiamento de Área
45º Batalhão de Polícia Militar	13º Batalhão de Polícia Militar	1º Comando de Policiamento de Área
Rondas Especiais e Controle de Multidões	Rondas Especializadas e Controle de Multidão	Comando de Policiamento Especializado
Batalhão de Policiamento em Vias Especiais	Batalhão de Policiamento em Vias Expressas	Comando de Policiamento Especializado
Diretoria-Geral Executiva de Inteligência	Diretoria-Geral de Inteligência e Coordenação Executiva	Subsecretaria de Inteligência de Polícia Militar
8ª Delegacia de Polícia Judiciária Militar	Delegacia de Polícia Judiciária Militar Especializada	Corregedoria-Geral de Polícia Militar
Assessoria Institucional e Internacional	Assessoria de Relações Governamentais	Chefia de Gabinete
Diretoria-Geral de Efetivo Militar	Diretoria-Geral de Recursos Humanos	Subsecretaria de Gestão de Pessoas
Centro dos Programas de Integração na Segurança e nos Serviços Públicos	Centro dos Programas de Integração na Segurança	Diretoria-Geral de Programas
Colégio da Polícia Militar de Niterói	Colégio da Polícia Militar de Niterói	Diretoria-Geral de Educação e Cultura
Colégio da Polícia Militar de Campo Grande	II Colégio da Polícia Militar de Campo Grande	Diretoria-Geral de Educação e Cultura
Colégio da Polícia Militar de Duque de Caxias	III Colégio da Polícia Militar de Duque de Caxias	Diretoria-Geral de Educação e Cultura

ANEXO IV

UNIDADE ADMINISTRATIVA	SUBORDINAÇÃO ATUAL	SUBORDINAÇÃO RESULTANTE
Batalhão Tático de Motociclistas	Comando de Policiamento Especializado	Comando de Operações Especiais
Diretoria-Geral de Assistência Social, com sua unidade subordinada	Subsecretaria de Gestão de Pessoas	Subsecretaria de Gestão Administrativa
Comando de Polícia de Proximidade, com suas unidades subordinadas	Subsecretaria de Gestão Operacional de Polícia Militar	Subsecretaria de Programas Estratégicos
Diretoria-Geral de Programas, com suas unidades subordinadas	Subsecretaria de Gestão Operacional de Polícia Militar	Subsecretaria de Programas Estratégicos
Diretoria de Contrainteligência	Da Extinta Diretoria-Geral-Institucional de Inteligência	Diretoria-Geral de Inteligência e Coordenação Executiva
Diretoria de Gestão de Recursos de Inteligência	Da Extinta Diretoria-Geral-Institucional de Inteligência	Diretoria-Geral de Inteligência e Coordenação Executiva
Centro de Ensino e Pesquisa de Inteligência	Da Extinta Diretoria-Geral-Institucional de Inteligência	Diretoria-Geral de Inteligência e Coordenação Executiva - DGICE
Diretoria de Recursos Humanos e Mobilidade Institucional - DRHMI	Da Extinta Diretoria-Geral de Apoio ao Civil	Diretoria-Geral de Recursos Humanos
Diretoria de Pensionistas - DPen	Da Extinta Diretoria-Geral de Apoio ao Civil	Diretoria-Geral de Recursos Humanos

ANEXO V

UNIDADES CRIADAS	SUBORDINAÇÃO RESULTANTE
Gabinete do Secretário	Secretaria de Estado de Polícia Militar
Companhia Independente de Músicos	Chefia de Gabinete
8ª Delegacia de Polícia Judiciária Militar	Corregedoria-Geral de Polícia Militar
7ª UPP/3ª BPM Jacaré	Comando de Polícia de Proximidade

ANEXO VI

UNIDADE A SER TRANSFORMADA	UNIDADE RESULTANTE DA TRANSFORMAÇÃO	SUBORDINAÇÃO RESULTANTE
Superintendência da Operação Segurança Presente - SUQSP	Comando de Policiamento da Operação Segurança Presente	Subsecretaria de Programas Estratégicos
Centro de Fisiatria e Reabilitação da Polícia Militar - CFRPM	Policlínica de Reabilitação	Diretoria-Geral de Saúde

ANEXO VII

CARGOS TRANSFORMADOS			CARGOS RESULTANTES DA TRANSFORMAÇÃO		
Qtd.	Cargo em Comissão	Símbolo	Qtd.	Cargo em Comissão	Símbolo
8 (a)	Diretor-Geral	DG	1	Subsecretário de Estado	SS
3 (b)	Assessor-Chefe	DAS-9	10	Diretor-Geral	DAS-10
4 (c)	Diretor de Diretoria	DAS-6	1	Comandante	DAS-10
			1	Assistente	DAI-3

Últimos ocupantes: (a) 23308400, 24624179, 22134573, 24365360, 24288632, 23384972 e 02 vagas resultantes do Decreto nº 50.123, de 26/01/2026 21542449 e 02 vagas resultantes do Decreto nº 50.123, de 26/01/2026 04 vagas resultantes do Decreto nº 50.123, de 26/01/2026

ANEXO VIII

NOMENCLATURA ATUAL			NOMENCLATURA RESULTANTE		
ID FUNCIONAL	Cargo em Comissão	Símbolo	Cargo em Comissão	Símbolo	
32287160	Chefe	DAS-6	Diretor de Policlínica	DAS-6	
Vaga prevista pelo Decreto nº 48.837 de 12/12/2023	Assistente	DAS-6	Comandante de Companhia Independente	DAS-6	
24493147 (último ocupante)	Assistente	DAS-6	Chefe	DAS-6	
24363642	Assistente II	DAI-6	Chefe de Seção	DAI-6	
24501360 (último ocupante)	Assistente II	DAI-6	Chefe de Seção	DAI-6	
50924060 (último ocupante)	Assistente II	DAI-6	Chefe de Seção	DAI-6	

Id: 2748547

Atos do Governador

ATOS DO GOVERNADOR EM EXERCÍCIO
DECRETOS DE 10 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

NOMEAR JEANA MARIA DANTAS DE BRITO DA SILVA, ID FUNCIONAL Nº 24288632/1, para exercer, com validade a contar de 31 de março de 2026, o cargo de Diretor Geral, símbolo DG, da Diretoria Geral de Assistência Social, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria Geral de Polícia Militar, da Secretaria de Estado de Polícia Militar, anteriormente ocupado por PRICILLA DE OLIVEIRA AZEVEDO, ID Funcional nº 23943661/1. Processo nº SEI-350009/021159/2026.

EXONERAR, com validade a contar de 26 de março de 2026, **WALTER TEIXEIRA DA SILVA JUNIOR**, ID FUNCIONAL Nº 22868526/1, do cargo em comissão de Comandante Intermediário, símbolo DAS-10, do Comando de Policiamento de Trânsito, da Subsecretaria de Gestão Operacional de Polícia Militar, da Subsecretaria Geral de Polícia Militar, da Secretaria de Estado de Polícia Militar. Processo nº SEI-350009/022458/2026.

Id: 2748549

Secretaria de Estado de Polícia Militar

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 9012 DE 24 DE JUNHO DE 2026

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,
- o Processo nº SEI-350021/014840/2026, o qual indica servidores para substituição em comissão de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, a contar de 2026, os servidores: 3º SGT 99.786 CARLOS EDUARDO BARBOSA RANGEL, em substituição aos servidores: 3º SGT 99.786 RENATA PORTELA ROCHA, para compor a Comissão do DRHMI com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 006/2023, oriundo do Processo nº 350192/003001/2023, firmado com a empresa ECO RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS, passando a referida comissão ter a seguinte composição:
TATIANA MARTINS NEVES - Fiscal Técnico Titular

CARLOS EDUARDO BARBOSA RANGEL - Fiscal Técnico Titular
JOSÉ CRISTIANO RIBEIRO CARDOSO - Fiscal Técnico Substituto
FABIANO TAVARES - Fiscal Administrativo Titular
NATHALIA DINIZ CARNEIRO - Fiscal Administrativo Titular
ANNE ARANTES TRAVAGLIA GUIMARÃES LOPES - Fiscal Administrativo Substituto

Art. 2º - O servidor designado no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

- I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois) servidores membros da comissão;
- II - encaminhamento, ao Gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;
- III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;
- IV - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
- V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;
- VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

- I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;
- II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Contratos - DLC, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.
- III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Contratos - DLC.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às

instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio de Janeiro, 24 de junho de 2026

SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2748308

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 9015 DE 25 DE JUNHO DE 2026

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,
- o Processo nº SEI-350021/014840/2026, o qual indica servidores para substituição em comissão de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, a contar de 20 de abril de 2026, os servidores: 2º TEN PM UALACE AZEVEDO LOUREIRO RG 77.912, em substituição aos servidores: LEONARDO FALCÃO DOS REIS RG 85.880, para compor a Comissão do CPTRAN com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 001/2023, oriundo do Processo nº SEI350169/000905/2022 // SEI-350192/000009/2023, firmado com a empresa JP SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA, passando a referida comissão ter a seguinte composição:

2º TEN PM UALACE AZEVEDO LOUREIRO RG 77.912 - Técnico Titular

2º TEN PM VALMIR VIANA DA SILVA RG 55.866 - Técnico Titular

1º TEN PM VICTOR DA SILVA E SILVA RG 75.668 - Técnico Substituto

1º SGT PM WASHINGTON LUIS DA SILVA OLIVEIRA RG 81.407 - Administrativo Titular

1º SGT PM LEONARDO BELARMINDO RG 82.353 - Administrativo Titular

ST PM FRANCISCO WELLINGTON GRANJEIRO RG 70.823 - Administrativo Substituto

Art. 2º - O servidor designado no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

- I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois) servidores membros da comissão;
- II - encaminhamento, ao Gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;
- III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;
- IV - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
- V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;
- VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

- I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;
- II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Contratos - DLC, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.
- III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Contratos - DLC.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem co-

mo, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 2026

SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2748304

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 9016 DE 25 DE JUNHO DE 2026

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- o Processo nº SEI-350021/014840/2026, o qual indica servidores para substituição em comissão de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, a contar de 01 de junho de 2026, os servidores: MAJ PM RG 82.484 NELSON ESTEVAN CARVALHO JUNIOR, 3º SGT PM RG 94.542 PAULO LEONARDO DE MELO MONTEIRO, SUBTEN PM RG 61.557 MARCELO DAVID COSTA, 3º SGT PM RG 89.205 TATIANE DA SILVA CARVALHO E SUBTEN PMRG 74.071 LEONARDO REGIS ANASTACIO, em substituição aos servidores: MAJ PM RG 64.568 RICARDO SILVA ROCHA, 2º SGT PM RG 84.460 ANGÉLICA FERNANDES DA S. P. DA CUNHA, SUBTEN PM RG 64.483 LEONILDO CAMARGO NASCIMENTO, 3º SGT PM RG 99.257 WAGNER SILVA JUNQUEIRA e 3º SGT PM RG 90.887 HERCULES VOLOTÃO GONÇALVES, para compor a Comissão do 24º BPM com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 001/2023, oriundo do Processo nº SEI-350169/000905/2022 // SEI-350192/000009/2023, firmado com a empresa JP SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA, passando a referida comissão ter a seguinte composição:

MAJ PM RG 64.568 RICARDO SILVA ROCHA - Técnico Titular

SUBTEN PM RG 64.483 LEONILDO CAMARGO NASCIMENTO - Administrativo Titular

1º SGT, RG 77.378, CLAUDIO LUIZ ALMEIDA DA SILVA - Fiscal Técnico Substituto

2º SGT PM RG 84.460 ANGÉLICA FERNANDES DA S. P. DA CUNHA - Técnico Titular

3º SGT PM RG 99.257 WAGNER SILVA JUNQUEIRA - Administrativo Titular

3º SGT PM RG 90.887 HERCULES VOLOTÃO GONÇALVES - Administrativo Substituto

Art. 2º - O servidor designado no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

- I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois) servidores membros da comissão;
- II - encaminhamento, ao Gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;
- III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;
- IV - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
- V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;
- VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

- I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;
- II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Contratos - DLC, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.
- III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Contratos - DLC.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem co-

mo, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 2026

SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA

Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2748299

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 9017 DE 25 DE JUNHO DE 2026

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- o Processo nº SEI-350021/014840/2026, o qual indica servidores para substituição em comissão de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, a contar de 17 de junho de 2026, os servidores: ST PM 57.844 ROGERIO DE OLIVEIRA ASSIS, em substituição aos servidores: ST PM 78.144 FÁBIO RENAN DE OLIVEIRA OBERT, para compor a Comissão do 31º BPM com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 001/2023, oriundo do Processo nº SEI350169/000905/2022 // SEI-350192/000009/2023, firmado com a empresa JP SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA, passando a referida comissão ter a seguinte composição:

1º SGT PM RG 77.244 ANDERSON RODRIGUES NUNES - Técnico Titular

2º SGT PM RG 83.987 ARUAK GREAN DE OLIVEIRA - Técnico Titular

3º SGT PM RG 88.506 MARCO ANTÔNIO DE SOUSA NERIS - Técnico Substituto

ST PM RG 57.844 ROGERIO DE OLIVEIRA ASSIS - Administrativo Titular

3º SGT PM RG 95.739 AMANDA MARISTELA LOIOLA GUIMARÃES - Administrativo Titular

ST PM RG 66.391 VAGNER LAGE MARTINS - Administrativo Substituto

Art. 2º - O servidor designado no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois) servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao Gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Contratos - DLC, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Contratos - DLC.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 2026

SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2748306

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 9018 DE 25 DE JUNHO DE 2026

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,
- o Processo nº SEI-350021/014840/2026, o qual indica servidores para substituição em comissão de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, a contar de 19 de junho de 2026, os servidores: SD PM RG 111.333 BIANCA VALÉRIA LELIS MELLO RITO e ST PM 72.453 NINO ANDREY LEÃO FAGUNDES, em substituição aos servidores: SD PM 111.121 ANA PAULA MACIEL DA SILVA PESSOA COSTA e SD PM 111.333 BIANCA VALÉRIA LELIS MELLO RITO, para compor a Comissão do 3º BPM com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 001/2023, oriundo do Processo nº SEI350169/000905/2022 // SEI-350192/000009/2023, firmado com a empresa JP SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA, passando a referida comissão ter a seguinte composição:

CB PM RG 108.956 MICHELLE LIMA CASTELLANI - Fiscal Técnico Titular

SD PM RG 110.154 VANESSA MARQUES CARVALHO VASCONCELOS - Fiscal Técnico Titular

3º SGT PM RG 87.195 MOISÉS DE OLIVEIRA BERNARDES - Fiscal Técnico Substituto

3º SGT PM RG 93.419 WELLINGTON ALVES DE PAIVA RIBEIRO - Fiscal Administrativo Titular

SD PM RG 111.121 ANA PAULA MACIEL DA SILVA PESSOA COSTA - Fiscal Administrativo Titular

SD PM RG 111.333 BIANCA VALÉRIA LELIS MELLO RITO - Fiscal Administrativo Substituto

Art. 2º - O servidor designado no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois) servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao Gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Contratos - DLC, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Contratos - DLC.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 2026

SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2748298

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 9026 DE 26 DE JUNHO DE 2026
DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO
DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,
- o Processo nº SEI-350003/000966/2026, o qual indica servidores para compor a equipe de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização da Diretoria de Comunicações Críticas, com o objetivo de fiscalizar o Termo de Cooperação Técnica oriundo do Processo nºSEI-350487/001397/2023, firmado com a empresa Eletrobrás Termonuclear S/A, a saber:
3º SGT PM 91.785 MICHAEL VITOR SCHEIDEGGER DA SILVA, ID Funcional 4408373-4
3º SGT PM 88.990 RONILDO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR, ID Funcional 4377745-7
CB PM 108.312 EDGARD DE LIMA BELARMINO, ID Funcional 5104904-0

Art. 2º - Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo,além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

- I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois) servidores membros da comissão;
- II - encaminhamento, ao Gestor do Contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;
- III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;
- IV - comunicação, ao Gestor do Contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
- V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;
- VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto à DGTIC / Seção de Projetos e Contratos, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à Seção de Projetos e Contratos.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2026

SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2748222

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO SEPM Nº 9027 DE 26 DE JUNHO DE 2026
DESIGNA GESTOR PARA AS ATIVIDADES GERENCIAIS, TÉCNICAS E OPERACIONAIS QUE COMPÕEM O

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- o Processo nº SEI-350003/000966/2026, o qual indica servidores para as atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de contratação,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor 1º TEN PM 91.314 IAGO ARIEL CABRAL CALHEIROS, ID Funcional 4407673-8 como gestor e o CB PM 99.743 ERICK SILVA DE AZEVEDO, ID Funcional 5016169-5 como gestor substituto, da Diretoria de Comunicações Críticas, para gerir o Termo de Cooperação Técnica firmado entre esta Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM) e a Eletrobrás Termonuclear S/A (Eletronuclear).

Art. 2º - É de responsabilidade do Gestor e Gestor Substituto executar, além dos atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais elencados no art. 12 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

- I - zelar pela manutenção da cobertura contratual, pelas alterações e atualizações dos contratos;
- II- deflagrar os procedimentos administrativos necessários à aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação em vigor, referente ao contrato formalmente passado a sua responsabilidade, especialmente, no tocante à notificação preliminar, quando for a hipótese;
- III- declarar-se impedido ou providenciar junto à Seção de Projetos e Contratos a substituição imediata de servidor designado como Gestor, Gestor Substituto ou Fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;
- IV - coordenar e apoiar às comissões fiscalizadoras, praticando, para tanto, todos os atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais cabíveis ao exercício dessa função, em conformidade com a legislação de referência, bem como os atos constantes nesta resolução;
- V- solicitar às Unidades beneficiadas a apresentação de documentos comprobatórios da correta execução contratual, através da fiscalização feita pela comissão existente na Unidade;
- VI- solicitar à contratada comprovação da manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica do contrato, periodicamente, bem como requerer informações e relatórios pertinentes à consecução do serviço e à correta execução do contrato sob sua responsabilidade;
- VII - conferir as notas fiscais atestadas pela comissão fiscal, relativas ao contrato, encaminhando-as ao setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;
- VIII- receber dos fiscais do contrato a documentação comprobatória da boa execução dos serviços e os termos de recebimento de material e serviço (provisório e definitivo), bem como produzir e exigir da Comissão Fiscalizadora relatórios circunstanciados relativos à aquisição de equipamentos de grande vulto, respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com as respectivas notas fiscais;
- IX- abrir reclamação junto às contratadas devido ao não atendimento de obrigações estipuladas no contrato, no termo de referência ou norma legal específica do objeto, bem como a submissão de pedido de normalização da prestação devida;
- X- solicitar todas as informações relativas ao contrato, que forem necessárias ao melhor gerenciamento da execução do objeto contratado;

XI- comunicar a Chefia da Seção de Contratos sobre todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

XII- abrir processo de apuração de descumprimento contratual, instruindo-o com o máximo possível de provas da conduta irregular adotada pela contratada, especialmente quanto a comprovação: de datas de solicitações de atendimento; datas de início e término de prazos de entrega; datas de entregas efetivamente realizadas, visando instruir o cálculo de eventuais multas de mora. Além dos documentos comprobatórios de comunicação a contratada de descumprimento contratual; de pedido de esclarecimentos quanto à conduta; e de pedido de normalização da prestação;

Art. 3º - Cabe à Diretoria de Orçamento - DOr ou à Diretoria de Finanças - DF o controle de recebimento de Notas Fiscais, ou outro documento orientador do pagamento, sendo responsáveis por:

I - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, a partir da informação enviada pelos setores responsáveis pelo pagamento;

II - confrontar o preço total e as quantidades constantes em Nota Fiscal, ou outro documento orientador do pagamento, com o valor nominal máximo estabelecido no contrato;

III - realizar auditorias de consistência entre os dados das notas fiscais, ou outro documento orientador de pagamento, com os comprovantes de realização do serviço, sempre que solicitado pelo gestor do contrato ou quando identificar alguma incongruência nos dados que justifique conferência detalhada, não eximindo a responsabilidade pelos procedimentos de atestação feitos pela comissão fiscal, responsável pelo recebimento de serviços e bens;

IV - receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a Nota Fiscal, ou outro documento orientador do pagamento para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

V - acusar, mensalmente, o não recebimento; o recebimento fora do prazo regulamentar; o recebimento sem os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação de despesas; falhas formais nos procedimentos de atestação (datas, carimbos, assinaturas, ofícios de remessa); valores faturados acima do limite máximo (valor nominal do contrato) de notas fiscais, ou outro documento orientador do pagamento, avisando ao respectivo responsável de tramitação e acompanhamento contratual para medidas de cobrança do envio;

VI - receber e registrar o valor das notas de empenho vinculadas à contratação, acompanhando o saldo de empenho até o limite legal.

Art. 4º - Caberá a Seção de Projetos e Contratos: a publicação dos atos em DOERJ, a realização de pesquisa de mercado para a verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim o exigir, e a prestação de esclarecimentos e orientações no bojo da gestão e fiscalização.

Parágrafo Único - Em casos de objetos de grande complexidade ou de disponibilidade restrita ao mercado local, o Setor de Pesquisa de Mercado da Seção de Projetos e Contratos deverá ser auxiliado pelo Setor Técnico Requisitante da demanda para fins de realização da referida pesquisa mercadológica.

Art. 5º - O Gestor e o Gestor Substituto elencados no art. 1º, poderão ter dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do §3º do art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016.

Art. 6º - Cabe ao Gestor e ao Gestor Substituto, em conformidade à previsão contida no art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento ao mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020, atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e Fiscalização de Contratos.

Art. 7º - Fica estabelecido o correio eletrônico: `contratos_dgt ic @ p m e r j . r j . g o v . b r` como canal de comunicação entre as Unidades Beneficiadas e a Seção de Projetos e Contratos, além dos demais meios formais previstos.

Art. 8º - Enquanto não for publicada em DOERJ a designação ou substituição dos membros da comissão fiscalizadora, ficam os servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2026

SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA

Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2748223

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 9.067 DE 09 DE JULHO DE 2026

INSTITUI COMISSÃO INTERNA DE CONSERVAÇÃO DE INSUMOS DE ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA - CINCONSERV - EM CONFORMIDADE COM O DECRETO Nº 46.028, DE 23 DE JUNHO DE 2017, REGULAMENTADO PELA RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 130, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLICIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO:

- o que preceitua o Decreto nº 46.028/17, publicado no D.O. de 26 de junho de 2017, que criou, sem aumento de despesa a Rede de Patrimônio Imóvel do Estado do Rio de Janeiro - REDEPAT, regulamentado pela Resolução SEFAZ nº 130, de 14 de setembro de 2017, publicado no D.O. na mesma data, o qual instituiu, sem aumento de despesas, a Rede de Edifícios Públicos Sustentáveis - REDE SUST E N T;

- que a Resolução SEFAZ nº 130 prevê a possibilidade de criação de Comissão Interna de Conservação de Insumos de Energia Elétrica e Água - CINCONSERV, no âmbito da SECRETARIA DE ESTADO DE POLICIA MILITAR, conforme processo nº SEI-E-04/120/091/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Interna de Conservação de Insumos de Energia Elétrica e Água - CINCONSERV, no âmbito da SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Art. 2º - As atribuições da CINCONSERV estão descritas na Resolução SEFAZ nº 130 de 14 de setembro de 2017.

Art. 3º - A Comissão Interna de Conservação de Insumos de Energia Elétrica e Água - CINCONSERV será composta pelos seguintes membros, com mandato de 02 (dois) anos:

MAJ PM RG 85.140 LUDMILA CAVALCANTE DE ARAÚJO BENEVENUTO- DLC - Id Funcional nº 4323233-7 (presidente);

1º TEN PM RG 106.421 ELIAS DE ALMEIDA BARCELLOS JUNIOR - DLC - Id Funcional nº 5089665-2 (membro titular);

3º SGT PM RG 91.662 EDUARDO ALMEIDA DE OLIVEIRA - DLC - Id Funcional nº 4410274-7 (membro titular);

3º SGT PM RG 96.434 FERNANDA GOMES PIXIOLINE - DEA - Id Funcional nº 5005448-1 (assessora técnica).

Art. 4º - Esta RESOLUÇÃO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as PORTARIAS e RESOLUÇÕES anteriores relativas a constituições da CINCONSERV.

Rio de Janeiro, 09 de julho de 2026

SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2748203

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 9068 DE 09 DE JULHO DE 2026

REGULAMENTA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS INTERESSADAS EM INTEGRAR O PROGRAMA FAMÍLIA AZUL PM BENEFÍCIOS, DESTINADO À CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS, DESCONTOS E VANTAGENS AOS POLICIAIS MILITARES DA ATIVA, VETERANOS, PENSIONISTAS E SEUS DEPENDENTES DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº SEI350002/005996/2026;

CONSIDERANDO:

- a necessidade de disciplinar o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas interessadas em oferecer benefícios aos policiais militares e seus dependentes;
- a importância de promover ações de valorização do policial militar e de sua família;
- a licitude da celebração de parcerias com empresas privadas, visando à concessão de descontos, benefícios e vantagens aos servidores, sob a modalidade de clube de benefícios, com finalidade de promoção do bem-estar social, desde que observados os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

- a inexistência de normatização específica sobre a matéria;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Secretaria de Estado de Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, o procedimento de credenciamento de pessoas físicas e jurídicas interessadas em conceder benefícios aos policiais militares da ativa, veteranos, pensionistas e seus dependentes, por intermédio do Programa Família Azul PM Benefícios.

Art. 2º - O credenciamento terá caráter não oneroso para a Corporação, não implicando qualquer vínculo contratual, empregatício, comercial ou obrigação financeira entre a Secretaria de Estado de Polícia Militar e o credenciado.

Art. 3º - Poderão se credenciar pessoas físicas ou jurídicas que comprovem:

I - Regularidade fiscal e cadastral;

II - Idoneidade;

III - Capacidade de cumprir os benefícios ofertados.

Art. 4º - Compete à Assessoria de Comunicação Social - ASCOM a análise dos pedidos de credenciamento, bem como a deliberação quanto à conveniência e oportunidade de sua aprovação.

Art. 5º - O credenciamento será formalizado mediante cadastro junto à Assessoria de Comunicação Social, responsável pela gestão, análise e divulgação das parcerias no âmbito do Programa Família Azul PM Benefícios.

Art. 6º - Ao aderir ao Programa Família Azul PM Benefícios, o parceiro credenciado compromete-se a:

I - Cumprir integralmente as ofertas e condições anunciadas aos beneficiários do Programa;

II - Manter clareza, transparência e publicidade adequada acerca das condições dos benefícios concedidos;

III - Garantir a qualidade, regularidade e segurança dos produtos e/ou serviços ofertados;

IV - Observar integralmente a legislação consumerista vigente e demais normas aplicáveis;

V - Manter atualizados seus dados cadastrais junto à Assessoria de Comunicação Social;

VI - Não utilizar o nome, identidade visual ou qualquer referência institucional ao Programa Família Azul PM Benefícios sem autorização formal da SEPM;

VII - Assumir integral responsabilidade pelos produtos e serviços ofertados, inclusive quanto a eventuais danos, vícios, defeitos, atrasos ou descumprimentos contratuais;

VIII - Não realizar, nas dependências das Unidades Policiais Militares, atividades de agenciamento ou oferta de empréstimos, abertura de contas bancárias ou comercialização de cartões de crédito, ressalvada a instituição financeira conveniada ao Estado do Rio de Janeiro responsável pelo pagamento dos servidores públicos;

IX - Respeitar as normas internas de acesso e permanência nas Unidades da Corporação, quando aplicável;

X - Observar os princípios da legalidade, moralidade, ética, transparência e boa-fé em todas as atividades relacionadas ao Programa;

XI - Reconhecer que o credenciamento não implica recomendação comercial, certificação de qualidade, chancela institucional ou representação da SEPM perante terceiros;

XII - Prestar, sempre que solicitado pela Assessoria de Comunicação Social, informações, documentos e esclarecimentos necessários à manutenção do credenciamento.

Art. 7º - A relação comercial decorrente dos benefícios ofertados no âmbito do Programa Família Azul PM Benefícios ocorrerá exclusivamente entre o beneficiário e o parceiro credenciado.

§1º - A SEPM não responderá, em nenhuma hipótese:

- I - Por vícios, defeitos, falhas, atrasos ou inadimplemento relativos aos produtos e serviços ofertados pelos parceiros credenciados;
- II - Como intermediária em conflitos de natureza consumerista entre beneficiários e parceiros;
- III - De forma solidária ou subsidiária por obrigações assumidas pelos parceiros credenciados;
- IV - Pela certificação técnica, qualidade, regularidade ou idoneidade dos produtos e serviços disponibilizados pelos parceiros.

§2º - As reclamações ou denúncias relacionadas aos parceiros credenciados poderão ensejar revisão administrativa quanto ao cumprimento das condições de credenciamento, sem prejuízo da aplicação de medidas administrativas cabíveis, inclusive suspensão ou cancelamento do credenciamento.

§3º - A SEPM não realizará compartilhamento de bancos de dados pessoais de policiais militares, pensionistas, dependentes ou demais beneficiários com os parceiros credenciados.

Art. 7º A - Os parceiros credenciados deverão observar integralmente a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), responsabilizando-se pelo tratamento adequado, seguro e confidencial dos dados pessoais eventualmente coletados no âmbito da relação comercial estabelecida com os beneficiários.

Parágrafo Único - Eventuais incidentes de segurança, vazamentos, acessos indevidos ou qualquer ocorrência relacionada aos dados pessoais tratados pelo parceiro credenciado serão de sua exclusiva responsabilidade.

Art. 8º - É vedado:

- I - Qualquer tipo de cobrança à SEPM pelo credenciamento;
- II - Uso indevido de símbolos, marcas ou identidade visual da Corporação sem autorização;
- III - Restringir a concessão dos benefícios a policiais militares de determinadas Unidades ou frações específicas;
- IV - Divulgação de conteúdos que possam comprometer a imagem institucional da Corporação.

Art. 9º - O credenciamento, uma vez formalizado, terá abrangência institucional, sendo válido para todos os policiais militares da ativa, veteranos, pensionistas e seus dependentes, não podendo ser limitado a uma Unidade específica.

Art. 10 - Somente após a concessão do credenciamento pela ASCOM os credenciados poderão divulgar seus produtos e/ou serviços no interior das Unidades da Corporação, devendo, para tanto, realizar contato prévio com a Quinta Seção (P/5) da Unidade pretendida, a qual submeterá a autorização ao respectivo Comandante.

Art. 11 - Os credenciados serão cadastrados no Portal Família Azul PM Benefícios, disponível no sítio eletrônico oficial da Corporação.

Art. 11-A - A SEPM, por intermédio da Assessoria de Comunicação Social, poderá realizar chamamentos públicos destinados à captação de parceiros interessados em integrar o Programa Família Azul PM Benefícios.

§1º - Os chamamentos públicos deverão possuir caráter impessoal, transparente e amplamente divulgado, sendo vedada qualquer forma de favorecimento ou direcionamento.

§2º - As propostas apresentadas em decorrência dos chamamentos públicos deverão observar integralmente os requisitos previstos nesta Resolução.

Art. 12 - A solicitação de credenciamento deverá ser realizada junto à Assessoria de Comunicação Social, na forma estabelecida em normas complementares.

Art. 13 - Para fins de credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - Pessoas Jurídicas:

- a) Ofício em papel timbrado solicitando o credenciamento;
- b) Contrato social ou documento equivalente;
- c) Inscrição estadual e/ou municipal, quando aplicável, e comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- d) Documentação comprobatória de idoneidade;
- e) Tabela de preços ou documento similar contendo proposta diferenciada destinada ao público policial militar;
- f) Material institucional e de divulgação da proposta ofertada.

II - Representantes das Pessoas Jurídicas:

- a) Certidão de antecedentes criminais expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias;
- b) Documento oficial de identificação com foto e CPF;
- c) Fotografias recentes para emissão de credencial, quando necessário;
- d) Comprovante de residência atualizado.

III - Pessoas Físicas:

- a) Documento oficial de identificação com foto e CPF;
- b) Comprovante de residência atualizado;
- c) Certidão de antecedentes criminais expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias;
- d) Documento comprobatório da atividade profissional exercida;
- e) Proposta de benefícios a ser ofertada ao público policial militar.

Parágrafo único - A Assessoria de Comunicação Social poderá solicitar documentação complementar sempre que julgar necessário à instrução do processo de credenciamento.

Art. 14 - A SEPM poderá, a qualquer tempo, suspender ou cancelar o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas que descumprirem esta Resolução ou que causem prejuízo à imagem da Corporação.

Parágrafo Único - O uso indevido do nome, logomarca, identidade visual ou qualquer referência institucional ao Programa Família Azul PM Benefícios poderá ensejar suspensão cautelar ou cancelamento imediato do credenciamento, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

Art. 15 - A participação no Programa não implica exclusividade, podendo a SEPM manter credenciamento com múltiplos parceiros.

Art. 16 - O acesso de representantes de pessoas físicas e jurídicas credenciadas às Unidades da Polícia Militar somente será permitido mediante apresentação de credencial expedida pela ASCOM.

§1º - A credencial deverá ser apresentada sempre que solicitada.

§2º - O acesso dependerá de autorização prévia do Comandante da Unidade, por intermédio da Quinta Seção (P/5).

§3º - Fica vedado o acesso sem credenciamento ou autorização.

§4º - O credenciamento não autoriza acesso livre, irrestrito ou permanente às dependências das Organizações Policiais Militares.

Art. 17 - Fica proibida a concessão de credenciamento, acesso ou qualquer forma de divulgação, no âmbito da Corporação, dos seguintes serviços:

I - Agenciamento ou oferta de empréstimos, abertura de contas bancárias e comercialização de cartões de crédito, excetuando-se a instituição financeira conveniada ao Estado do Rio de Janeiro responsável pelo pagamento dos servidores públicos;

II - Corretagem de imóveis e atividades imobiliárias;

III - Outros serviços que, a critério da Administração, não sejam compatíveis com os objetivos do Programa.

Art. 18 - A Assessoria de Comunicação Social poderá expedir normas complementares para execução desta Resolução.

Art. 18-A - Os casos omissos e as situações excepcionais decorrentes da aplicação desta Resolução serão decididos pela Assessoria de Comunicação Social da Secretaria de Estado de Polícia Militar, observadas as normas legais e regulamentares vigentes.

Art. 19 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20 - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as publicações constantes no Boletim da PM nº 175, de 23 de setembro de 2020, nº 006, de 09 de janeiro de 2017, nº 011, de 17 de janeiro de 2010 e demais normas anteriores referentes à matéria.

Rio de Janeiro, 09 de julho de 2026

SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA
Secretário de Estado de Polícia Militar

ANEXO 1

TERMO DE ADESÃO DO CREDENCIADO.

TERMO DE ADESÃO E CREDENCIAMENTO PROGRAMA FAMÍLIA AZUL BENEFÍCIOS SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

Credenciamento nº ____/202____.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PARCEIRO.

Razão Social / Nome: _____

Nome Fantasia (se houver): _____

CNPJ / CPF: _____

Endereço Comercial: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Responsável Legal: _____

Documento de Identidade: _____

2. OBJETO.

O presente Termo tem por objeto formalizar a adesão voluntária do parceiro acima identificado ao Programa Família Azul Benefícios, instituído pela Secretaria de Estado de Polícia Militar, mediante concessão de benefícios, descontos, vantagens ou condições especiais aos policiais militares e demais beneficiários do Programa.

3. BENEFÍCIO CONCEDIDO.

O parceiro declara que concederá aos beneficiários do Programa Família Azul Benefícios o seguinte benefício:

Descrição objetiva do benefício:

Percentual de desconto (quando aplicável): _____ %

Condições específicas (se houver):

Parágrafo único - O benefício declarado integra as condições do credenciamento e deverá ser cumprido integralmente durante toda a vigência da adesão.

4. DECLARAÇÕES E COMPROMISSOS.

O parceiro declara que:

- I - A adesão ao Programa ocorre de forma voluntária;
- II - Cumprirá integralmente os benefícios ofertados aos beneficiários do Programa;
- III - Assume integral responsabilidade pelos produtos e serviços ofertados;
- IV - Observará integralmente as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);
- V - Compromete-se a garantir os direitos fundamentais do consumidor, especialmente quanto à informação clara, transparência nas relações comerciais e qualidade dos produtos e serviços ofertados;
- VI - Manterá seus dados cadastrais atualizados junto à Assessoria de Comunicação Social da SEPM;
- VII - Não utilizará o nome, identidade visual ou qualquer referência institucional ao Programa Família Azul Benefícios sem autorização formal da Assessoria de Comunicação Social;
- VIII - Reconhece que a relação comercial ocorrerá exclusivamente entre o parceiro e o beneficiário;
- IX - Responsabiliza-se integralmente por eventuais danos decorrentes da prestação de serviços ou fornecimento de produtos ofertados no âmbito do Programa;
- X - Compromete-se a observar os princípios da legalidade, moralidade, ética, transparência e boa-fé, abstenendo-se de qualquer prática ilícita ou incompatível com a Administração Pública;
- XI - Não realizará, nas dependências das unidades policiais militares, atividades de agenciamento ou oferta de empréstimos, abertura de contas bancárias ou comercialização de cartões de crédito, ressalvada a instituição financeira conveniada ao Estado do Rio de Janeiro responsável pelo pagamento dos servidores públicos.

5. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD).

O parceiro declara estar ciente e compromete-se a observar integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), responsabilizando-se pelo tratamento adequado, seguro e confidencial dos dados pessoais eventualmente coletados no âmbito da relação comercial com os beneficiários do Programa. Fica estabelecido que:

- I - A SEPM não realiza compartilhamento de banco de dados pessoais com os parceiros credenciados;
- II - Eventual tratamento de dados ocorrerá exclusivamente no âmbito da relação privada entre parceiro e beneficiário;
- III - O parceiro é integralmente responsável pela proteção, segurança e confidencialidade dos dados pessoais sob sua guarda;

IV - Eventual incidente de segurança envolvendo dados tratados pelo parceiro será de sua exclusiva responsabilidade.

6. NATUREZA DO CREDENCIAMENTO.

O parceiro declara ciência de que:

I - O credenciamento possui natureza administrativa, unilateral e precária;

II - Não haverá transferência de recursos públicos entre as partes;

III - O presente Termo não estabelece contrato administrativo ou vínculo jurídico de qualquer natureza com a Administração Pública;

IV - Não há exclusividade de credenciamento;

V - O credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado em caso de descumprimento das normas estabelecidas no Regulamento do Programa Família Azul Benefícios;

VI - O credenciamento não implica chancela institucional, recomendação comercial, certificação de qualidade ou vínculo de representação entre a SEPM e o parceiro credenciado;

VII - A SEPM poderá, a qualquer tempo, solicitar informações, documentos ou esclarecimentos necessários à manutenção do credenciamento;

VIII - O uso indevido do nome, identidade visual ou referência institucional ao Programa Família Azul Benefícios poderá ensejar suspensão imediata do credenciamento, sem prejuízo das medidas administrativas e legais cabíveis.

7. ACESSO ÀS UNIDADES.

O parceiro declara ciência de que eventual acesso às unidades da SEPM dependerá:

I - De credencial institucional válida emitida pela Assessoria de Comunicação Social;

II - De agendamento prévio junto à Seção de Comunicação Social da respectiva Unidade;

III - Do cumprimento das normas internas de segurança da Corporação.

Parágrafo único - O credenciamento não autoriza acesso livre, irrestrito ou permanente às dependências militares.

8. VIGÊNCIA.

O presente Termo entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá válido enquanto vigente o credenciamento, podendo ser revogado, suspenso ou cancelado por ato administrativo da Secretaria de Estado de Polícia Militar.

§1º - O parceiro poderá solicitar seu desligamento do Programa a qualquer tempo, mediante comunicação formal à Assessoria de Comunicação Social.

§2º - O cancelamento do credenciamento não exime o parceiro de responsabilidades decorrentes de obrigações assumidas durante sua vigência.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS.

I - A participação no Programa Família Azul Benefícios não gera qualquer vínculo empregatício, comercial ou financeiro entre a SEPM e o parceiro credenciado;

II - A SEPM não se responsabiliza por negociações, contratos, entregas, pagamentos ou quaisquer obrigações firmadas entre parceiros e beneficiários;

III - Os casos omissos serão analisados administrativamente pela Assessoria de Comunicação Social da Secretaria de Estado de Polícia Militar.

Assinatura do Responsável Legal:

Nome: _____

Cargo/Função: _____

Recebido pela Assessoria de Comunicação Social

Nome: _____

Posto/Graduação: _____

Assinatura: _____

Local e data: _____

ANEXO 2 CREDENCIAL



Para credenciado, o (a) Sr (a) XXXXXXXXXXXX, representante da XXXXXXXXXXXXXXXX portador (a) do Cartão de Identidade Nº XXXXXXXX e CPF XXXXXXXX, O presente tem por finalidade autorizar e legitimar (a) credenciado (a) no âmbito das CPMs. Para o crime das Condições, Códigos e Direitos e conceder o acesso ao sistema de segurança e controle de acesso, de dia, noite e fim de semana, para que seja realizada a diligência.

Observações importantes:

- 1- A Polícia Militar deverá ser informada que a PMBM, através da ANCOM, NÃO SE RESPONSABILIZA por qualquer tipo de controle que seja e se obtido entre ela e o sistema representado pelo credenciado.
- 2- Este credenciamento DEVERÁ FICAR EXPOSTO, no local visível, em pontos militares, durante todo o tempo em que o credenciado permanecer na Cidade visitada.
- 3- Ficarão a cargo das Condições, Códigos e Direitos e concessão e a fiscalização quanto ao cumprimento dos itens 1 e 2 deste credenciamento.
- 4- É OBRIGAÇÃO DOS CHEFES DAS RESPECTIVAS PMs DAS CPMs, a fiscalização integral do presente credenciamento.
- 5- A não observância do presente credenciamento implicará a anulação imediata do credenciamento, com as sanções cabíveis, sem prejuízo e a qualquer título, para a responsabilidade.

Ordem: Códigos: Rua de Minas: TEN CEL PM
Assessoria de Comunicação Social

Rua Fomento da Imagem, 79 - 1º andar - Centro
Rio de Janeiro - Tel. 2133-2573

POLÍCIA MILITAR,
PARA SERVIR E PROTEGER.

Nº _____

FOTO 3x4

NOME _____

EMPRESA _____

EMPRESA _____

EMPRESA _____

EMPRESA _____

ASCOM

Id: 2748464

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 9075 DE 09 DE JULHO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PARA SUBSTITUIÇÃO EM
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PRO-
VIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- o Processo nº SEI-350010/021210/2026, o qual indica servidores para substituição em comissão de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam designados, a contar de 08 de julho de 2026, os servidores 1º TEN PM 77.745 ALEX SANDRO GOMES DO NASCIMENTO, ID FUNC. 593036-7 e CB PM RG 108.005 RODOLFO PAULO SILVA STUMPF, ID FUNC. 5103942-7, em substituição aos servidores 2º TEN PM 66.029 JANAINA DELFINO DOS SANTOS, ID FUNC. 2492164-5 e SUBTEN PM RG 63.218 LEANDRO IPANEMA VILA V. S. DE CARVALHO, ID FUNC. 2260065-5, para compor a Comissão Fiscalizadora da Policlínica da Polícia Militar de Olaria- PPM/OLARIA, com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 059/2023, oriundo do Processo nº SEI-350169/001004/2023, firmado com a empresa BRS SP SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S/A, passando a referida comissão ter a seguinte composição:

- 1º TEN PM 77.745 ALEX SANDRO GOMES DO NASCIMENTO, ID FUNC. 593036-7
- CB PM RG 101.927 BRUNO SILVA CORREA DA FONSECA, ID FUNC. 5025107-4
- CB PM RG 108.005 RODOLFO PAULO SILVA STUMPF, ID FUNC. 5103942-7

Art. 2º - O(s) servidor(es) designado(s) no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

- I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois) servidores membros da comissão;
- II - encaminhamento, ao Gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;
- III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;
- IV - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
- V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;
- VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

- I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;
- II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Contratos - DLC, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.
- III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Contratos - DLC.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 09 de julho de 2026

SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2748207

ATO DO SECRETÁRIO

***RESOLUÇÃO SEPM Nº 9061 DE 08 DE JULHO DE 2026.**

**DESIGNA SERVIDORES PARA INTEGRAR COMISSÃO
DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO:

- O disposto no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,
- O Proc.SEI-350009/021666/2026, o qual indica servidores para Comissão de Fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, a contar de 03 de julho de 2026, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização da Diretoria de Promoções- DProm, no Contrato n.º. 138/2025, oriundo do Processo SEI-350006/006431/2025, firmado com a empresa AUTOPEL AUTOMAÇÃO COMERCIAL E INFORMÁTICA LTDA, passando a referida comissão ter a seguinte composição:

SUBTEN PM (RR) RG 57.666 WALMIR PEREIRA GOMES (TTC), ID FUNC. 2459154-8

SUBTEN PM RG 66.156 FÁBIO LEANDRO MUSSO, ID FUNC. 2288876-4

SUBTEN PM RG 74.231 FABIANO GAMA DA CUNHA, ID FUNC. 2283751-5

Art. 2º - O Fiscal Administrativo será substituído em seus impedimentos legais pelo Fiscal Técnico, hierarquicamente imediato, o qual passará a atuar como Fiscal Administrativo.

Art. 3º - O(s) servidor(es) designado(s) no artigo 1º deverá(ão) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e seus aditivos, bem como atualizar os Gestores do Contrato sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função previstos no Decreto Estadual n.º 48.817, de 24 de novembro de 2023.

Art. 4º - Fica sob a responsabilidade da OPM que receberá o objeto contratual:

I - Manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão Fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das Notas Fiscais do Contrato relacionado;

II - Viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto à Diretoria de Licitações e Contratos - DLC, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - Providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.15 do Decreto Estadual n.º 48.817, de 24 de novembro de 2023, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Contratos - DLC.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicar seus superiores imediatamente, com o fito de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta Comissão de Fiscalização, ficam estes servidores vinculados às atividades de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 5º - É de responsabilidade da Comissão de Fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM n.º 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 6º - Fica estabelecido que a Comissão Fiscalizadora e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 7º - A Comissão Fiscalizadora deverá se inteirar do teor do Termo de Referência (doc. 105172411) e do Contrato (doc. 120277891), anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, na forma do art. 11, Decreto Estadual n.º 48.817, de 24 de novembro de 2023.

Art. 8º - Os Fiscais de Contrato deverão se matricular no Programa de Capacitação em Licitações e Contratos Administrativos realizado pela Secretaria de Estado de Polícia Militar, bem como nos cursos de capacitação e especialização sobre Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos promovidos gratuitamente pela Escola de Contas e Gestão do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - ECG/TCE-RJ (link: <https://portal-br.tcerj.tc.br/web/ecg/publico-alvo-esta-dual>), a fim de que se capacitem para exercer as suas respectivas funções.

Art. 9º - Todos os Fiscais de Contratos devem atentar quanto à inclusão obrigatória de fotografia dos bens adquiridos nos Termos de Recebimento Provisório de Objeto, a ser juntado nos processos de pagamento, com o objetivo de aprimorar os processos internos e garantir maior transparência.

Art. 10 - Enquanto não for publicada em DOERJ a substituição dos servidores designados, os mesmos ficam vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 11 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 08 de julho de 2026

SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA
Secretário de Estado de Polícia Militar

*Republicado por incorreção no original publicado no D.O de 10/07/2026.

Id: 2748387

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

**ATO DO SECRETÁRIO
DE 09.07.2026**

EXCLUI do serviço ativo da Corporação, de acordo com o art. 91, inciso VIII, Parágrafo único, c/c o art. 124 da Lei nº 443, de 01/07/81, o extinto CB PM RG 106.570 **FLAVIO DOS SANTOS DUARTE TEIXEIRA**, a contar da data de seu falecimento em 05/11/2025, Registrado no Livro C-00055, Folha 213, Termo 15638, expedida pelo RCPN do 1º Distrito de Rio Bonito - RJ. Processo nº SEI350023/032264/2025.

Id: 2748221

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

**ATO DO SECRETÁRIO
DE 09/07/2026**

PRORROGA, em consonância com o Parecer nº 128311135/2026/SEPM/ASSEJUR, e em anuência com a solicitação formulada pela Diretoria Geral de Odontologia, em caráter excepcional, a contar de 08 de julho de 2026, pelo período de até 01 (um) ano, o seguinte Prestador de Tarefa Por Tempo Certo - CEL PM RR - RG 39.148, ID Func. 24620050 - **BERNARDETE CAMPBELL DE FREITAS** - ANALISTA EM CONTROLE, CONTRATOS E LICITAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE - Processo nº SEI-350008/004255/2026.

Id: 2748280

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**ATOS DO SECRETÁRIO
DE 10.07.2026**

EXCLUI do serviço ativo da Corporação, de acordo com o art. 91, inciso VIII, Parágrafo único, c/c o art. 124 da Lei nº 443, de 01/07/81, o extinto 2º SGT PM RG 87.528 RICARDO DA CUNHA NOGUEIRA, a contar da data de seu falecimento em 14/06/2026, Registrado no Livro C-354, Folha 205, Termo 128571, expedida pelo RCPN do 1º Distrito de Duque de Caxias - RJ. Processo nº SEI350005/006346/2026.

EXCLUI do serviço ativo da Corporação, de acordo com o art. 91, inciso VIII, Parágrafo único, c/c o art. 124 da Lei nº 443, de 01/07/81, o extinto ST PM RG 77.586 JORGE LEONARDO SANTOS BARROS, a contar da data de seu falecimento em 16/06/2026, Registrado no Livro C-483, Folha 197, Termo 86125, expedida pelo 9º Ofício de RCPN do Rio de Janeiro - RJ. Processo nº SEI-350013/034862/2026.

EXCLUI do serviço ativo da Corporação, de acordo com o art. 91, inciso VIII, Parágrafo único, c/c o art. 124 da Lei nº 443, de 01/07/81, o extinto 3º SGT PM RG 88.284 TIAGO COSTA GOMES, a contar da data de seu falecimento em 07/06/2026, Registrado no Livro C-00156, Folha 63, Termo 67615, expedida pelo Cartório de Registro Civil e Interdições de Cabo Frio - RJ. Processo nº SEI-350023/023888/2026.

Id: 2748462**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE PESSOAL****ATO DO SECRETÁRIO
DE 10.07.2026**

PRORROGA, em caráter excepcional, a contar de 16 de maio de 2026, pelo período de até 01 (um) ano, os Prestadores de Tarefa por Tempo Certo abaixo. Processo nº SEI-350009/016658/2026.

OPM	NOME	GH	RG	ID	FUNÇÃO
DPRM	ADILSON FERNANDES	CEL PM RR	13.479	2714558	ASSESSOR DE PROMOÇÃO
DPRM	PEDRO LUIZ PIRES VIEIRA	TEN CEL PM RR	1/10737	8536158	ASSESSOR DE PROMOÇÃO

Id: 2748258**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR****DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 08/07/2026**

PROCESSO Nº SEI-350002/006911/2026 - INDEFERE, em consonância com o Parecer nº 128311135/2026/SEPM/ASSEJUR, e em anuência com despacho formulado pela DRHMI, através do índice nº 135974907, em caráter excepcional, a prorrogação de 01 (um) ano do PTTC do servidor abaixo.

GH	RG	ID	NOME	FUNÇÃO
SUBTEN PM RR	53.927	24936758	EUDES DUARTE DE SOUSA FILHO	AUXILIAR NA ÁREA DE PESSOAL

Id: 2748281

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

DE 09.07.2026

PROCESSO Nº SEI-420001/004721/2026 - AUTORIZO a passagem à disposição da 2º SGT PM RG 87.870 VIVIANE DA SILVA IZAQUE, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, lotada na SUPOSP, para a Secretaria de Estado de Governo, a fim de exercer suas funções na Corregedoria Setorial, pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do Decreto 47/2018 c/c 48.259/2022.

Id: 2748213

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

DE 10.07.2026

PROCESSO Nº SEI-350009/0345792025 - CONCEDO a PENSÃO MILITAR em favor de VINICIUS COSTA PEREIRA (FILHO) do extinto SUBTEN PM RR RG 30.974 DJALDIR DA SILVA PEREIRA, falecido no dia 08 de outubro de 2025, com a cota de 50% para o filho, inerente ao posto de 2ºTEN PM, a contar da data de óbito. Sendo para o filho, o valor bruto de R\$ 6.729,93 (seis mil, setecentos e vinte e nove reais e noventa e três centavos), com data de início em 08 de outubro de 2025, de acordo com a Lei 9.537/21, Art. 20, I, c.

PROCESSO Nº SEI-350009/0345792025 - CONCEDO a PENSÃO MILITAR em favor de MARIA DA GLORIA COSTA DOS SANTOS PEREIRA (CÔNJUGE) do extinto SUBTEN PM RR RG 30.974 DJALDIR DA SILVA PEREIRA, falecido no dia 08 de outubro de 2025, com a cota de 50% para a cônjuge, inerente ao posto de 2º TEN PM, a contar da data de óbito. Sendo para a cônjuge, o valor bruto de R\$ 6.729,93 (seis mil, setecentos e vinte e nove reais e noventa e três centavos), com data de início em 08 de outubro de 2025, de acordo com a Lei 9.537/21, Art. 20, I, a.

PROCESSO Nº SEI-350009/041032/2025 - CONCEDO a PENSÃO MILITAR em favor de MARLENE LUIZA DE OLIVEIRA CAMARA (CÔNJUGE) do extinto 3º SGT PM RR RG 1/06030 RIMALZ CAMARA, falecido no dia 02 de novembro de 2025, com a cota de 100% para a cônjuge, inerente a graduação de 2º SGT PM, a contar da data de óbito. Sendo para a cônjuge, o valor bruto de R\$ 9.554,45 (nove mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), com data de início em 02 de novembro de 2025, de acordo com a Lei 9.537/21, Art. 20, I, a.

Id: 2748427

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

DE 10.07.2026

PROCESSO Nº SEI-390002/002023/2026 - AUTORIZO a passagem à disposição do 3º SGT PM 93.409 RAFAEL FONTES DE SOUZA, integrante do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, lotado na 1ª CIPM, para exercer suas funções junto à Subsecretaria Militar do Gabinete de Segurança Institucional (GSI/SUBM), pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do Decreto 47/2018 c/c 48.259/2022.

Id: 2748457

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

**DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
DE 22.06.2026**

***PROCESSO Nº SEI-350023/017718/2026 - RATIFICO**, com base no Decreto Estadual nº 49.134, de 06 de junho de 2024, em atenção ao disposto no art. 52, o Suprimento de Fundos da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao 35º BPM.

***PROCESSO Nº SEI-350006/005880/2026 - RATIFICO**, com base no Decreto Estadual nº 49.134, de 06 de junho de 2024, em atenção ao disposto no art. 52, o Suprimento de Fundos da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao CDAMB. *Omitidos no D.O.de 23.06.2026.

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**DESPACHOS DO SUBDIRETOR GERAL
DE 22.06.2026**

***PROCESSO Nº SEI-350023/017718/2026 - AUTORIZO**, com base no Decreto Estadual nº 49.134, de 06 de junho de 2024, em atenção ao disposto no art. 52, o Suprimento de Fundos da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao 35º BPM.

***PROCESSO Nº SEI-350006/005880/2026 - AUTORIZO**, com base no Decreto Estadual nº 49.134, de 06 de junho de 2024, em atenção ao disposto no art. 52, o Suprimento de Fundos da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao CDAMB. *Omitidos no D.O.de 23.06.2026.

Id: 2748276

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
DE 09.07.2026**

PROCESSO Nº SEI-350024/022389/2026- RATIFICO, com base no Decreto Estadual nº 49.134, de 06 de junho de 2024, em atenção ao disposto no art. 52, o Suprimento de Fundos da Diretoria de Finanças, UG. 266500, a 3º CIPM.

**DESPACHOS DO SUBDIRETOR GERAL
DE 08.07.2026**

***PROCESSO Nº SEI-350024/022389/2026 - AUTORIZO**, com base no Decreto Estadual nº 49.134, de 06 de junho de 2024, em atenção ao disposto no art. 52, o Suprimento de Fundos da Diretoria de Finanças, UG. 266500, a 3º CIPM. *Omitido no D.O.de 09.07.2026

Id: 2748137

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
DE 09.07.2026**

***PROCESSO N° SEI-350016/020705/2026 - RATIFICO**, com base no Decreto Estadual nº 49.134, de 06 de junho de 2024, em atenção ao disposto no art. 52, o Suprimento de Fundos da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao GPFER. *Omitido no D.O. de 10.07.2026

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**DESPACHO DO SUBDIRETOR GERAL
DE 08.07.2026**

***PROCESSO N° SEI-350016/020705/2026 - AUTORIZO**, com base no Decreto Estadual nº 49.134, de 06 de junho de 2024, em atenção ao disposto no art. 52, o Suprimento de Fundos da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao GPFER. *Omitido no D.O. de 09.07.2026

Id: 2748311

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**DESPACHOS DO DIRETOR GERAL
DE 19/06/2026**

PROCESSO SEI-350019/008914/2026 - APROVO a presente Prestação de Contas em conformidade com a resolução SEPM nº 7249 de 11 de abril de 2025.

DE 06/07/2026

PROCESSO SEI-350007/013721/2026 - APROVO a presente Prestação de Contas em conformidade com a resolução SEPM nº 7249 de 11 de abril de 2025.

PROCESSO SEI-350020/057061/2025 - APROVO a presente Prestação de Contas em conformidade com a resolução SEPM nº 7249 de 11 de abril de 2025.

PROCESSO SEI-350018/000034/2021 - APROVO a presente Prestação de Contas em conformidade com a resolução SEPM nº 2472 de 18 de maio de 2022.

DE 07/07/2026

PROCESSO SEI-350082/001521/2023 - APROVO a presente Prestação de Contas em conformidade com a resolução SEPM nº 7249 de 11 de abril de 2025.

DE 08/07/2026

PROCESSO SEI-350116/000759/2020 - APROVO a presente Prestação de Contas em conformidade com a resolução SEPM nº 8663 de 07 de abril de 2026.

PROCESSO SEI-350008/007242/2024 - APROVO a presente Prestação de Contas em conformidade com a resolução SEPM nº 8663 de 07 de abril de 2026.

Id: 2748453

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**DESPACHO DO SUBDIRETOR GERAL
DE 08.07.2026**

***PROC. Nº SEI-350009/019132/2026 - AUTORIZO** o empenho, liquidação e pagamento deste processo, referente a despesa de 01 (um) Documento Único de Arrecadação do DETRAN (DUDA), no valor de R\$ 250,95 (duzentos e cinquenta reais e noventa e cinco centavos), destinado à confecção de placa especial para a viatura abaixo discriminada, visando atender à necessidade do serviço administrativo da Diretoria Geral de Assistência Social. Nissan Versa Sense CVT, 2025/2026, Flex, Chassi: 3N1CN8AE7TL810064, Placa: TTN5H05, Renavam: 1484414990.

*Omitido no D.O.de 09.07.2026.

Id: 2748328

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE ABASTECIMENTO**

**DESPACHO DO DIRETOR
DE 06.07.2026**

PROCESSO Nº SEI-350006/011695/2024 - Alicerçada pela Resolução SEPM nº 5.360, de 3 de janeiro de 2024, publicada no DOERJ nº 004 de 05/01/2024, **AUTORIZO** a inclusão das peças “Camisa branca” e “Boina”, ao Certificado nº 10/2024, concedido à empresa IRON MAN UNIFORMES E BORDADOS, inscrição Estadual n.º 12.811.691, CNPJ/CPF n.º 32.794.473/0001-51, conforme processo de concessão nº SEI-350006/001698/2024.

Id: 2748206

DIRETORIA DE VETERANOS E PENSIONISTAS

**DESPACHOS DO DIRETOR
DE 07.07.2026**

PROCESSO Nº SEI-350009/021732/2025 - FIXADOS, com validade a contar de 09/03/2026, os proventos de ARIÊNIO PINHO DE CARVALHO , 1ºTEN PM RG 1/04.404.

PROCESSO Nº SEI-350009/002097/2025 - FIXADOS, com validade a contar de 12/06/2025, os proventos de LUIZ GONZAGA HIPÓLITO , 2ºTEN PM RG 1/11.875.

PROCESSO Nº SEI-350009/030121/2025 - FIXADOS, com validade a contar de 07/05/2026 , os proventos de JORGE CARLOS SILVA , SUBTEN PM RG 34.546.

PROCESSO Nº SEI-350009/035276/2025 - FIXADOS, com validade a contar de 11/03/2026, os proventos de DENILSON SALUSTIANO DA SILVA , SUBTEN PM RG 41.703.

PROCESSO Nº SEI-350009/036171/2025 - FIXADOS, com validade a contar de 09/04/2026, os proventos de JOSÉ TENÓRIO DE CERQUEIRA, SUBTEN PM RG 1/01.799.

PROCESSO Nº SEI-350009/006406/2026 - FIXADOS, com validade a contar de 13/04/2026, os proventos de MARCELO ALEXANDRE COELHO PEREIRA , SUBTEN PM RG 51.149.

PROCESSO Nº SEI-350090/001052/2025- FIXADOS, com validade a contar de 28/07/2025, os proventos de ROBSON AZEVEDO CORREA , SUBTEN PM RG 55.321.

PROCESSO Nº SEI-350020/067071/2025- FIXADOS, com validade a contar de 15/04/2026, os proventos de CLAUDIO PAULINO DE MORAES , SUBTEN PM RG 57.783.

PROCESSO Nº SEI-350020/017607/2026 - FIXADOS, com validade a contar de 15/10/2025, os proventos de JOCENILDO ANTONIO DE MORAES, SUBTEN PM RG 58.611.

PROCESSO Nº SEI-350022/055220/2025 - FIXADOS, com validade a contar de 28/11/2025, os proventos de ANTÔNIO CARLOS ELIODORO, SUBTEN PM RG 60.168.

PROCESSO Nº SEI-350026/024929/2025 - FIXADOS, com validade a contar de 04/12/2025, os proventos de RICARDO DE SOUZA SILVA, SUBTEN PM RG 68.364.

PROCESSO Nº SEI-350020/059548/2025 - FIXADOS, com validade a contar de 02/07/2025 , os proventos de JOSÉ LUCIANO MACEDO SOARES , SUBTEN PM RG 68.709.

PROCESSO Nº SEI-350020/003125/2026- FIXADOS, com validade a contar de 02/03/2026, os proventos de SEBASTIÃO TELLES FILHO , SUBTEN PM RG 71.240.

PROCESSO Nº SEI-350009/001685/2026 - FIXADOS, com validade a contar de 07/05/2026, os proventos de ANDERSON GOMES DA SILVA, 1ºSGT PM RG 1/05.084.

PROCESSO Nº SEI-350009/032173/2025 - FIXADOS, com validade a contar de 24/03/2026, os proventos de ERNANI DOS SANTOS, 2ºSGT PM RG 69.693.

PROCESSO Nº SEI-350009/032489/2025 - FIXADOS, com validade a contar de 23/02/2026, os proventos de DEYLER VICENTE FERREIRA, 3ºSGT PM RG 08.869.

PROCESSO Nº SEI-350009/035398/2025 - FIXADOS, com validade a contar de 09/03/2026 , os proventos de ANTÔNIO CARLOS SEBA MACHADO , 3ºSGT PM RG 12.687.

PROCESSO Nº SEI-350009/036191/2025- FIXADOS, com validade a contar de 18/03/2026, os proventos de VALDIR JOSÉ MARQUES , 3ºSGT PM RG 14.421.

PROCESSO Nº SEI-350009/035286/2025 - FIXADOS, com validade a contar de 11/03/2026, os proventos de JORGE CONCEIÇÃO DOS SANTOS, 3ºSGT PM RG 18.417.

PROCESSO Nº SEI-140001/082364/2025 - FIXADOS, com validade a contar de 20/10/2025, os proventos de GILBERTO GERMANO GOMES, 3ºSGT PM RG 47.124.

PROCESSO Nº SEI-350009/032949/2025 - FIXADOS, com validade a contar de 25/02/2026, os proventos de GEOVANI SERGIO DA SILVA NOGUEIRA, 3ºSGT PM RG 73.933.

PROCESSO Nº SEI-350009/032820/2025 - FIXADOS, com validade a contar de 23/02/2026 , os proventos de CARLOS LOPES DE OLIVEIRA , CB PM RG 19.893.

PROCESSO Nº SEI-350023/006983/2026 - FIXADOS, com validade a contar de 16/09/2025 , os proventos de DANIEL FAGUNDES DE AZEVEDO , CB PM RG 95.454.

PROCESSO Nº SEI-350009/020769/2025 - FIXADOS, com validade a contar de 19/11/2025, os proventos de AUREO DA SILVA SOUZA, 1ºTEN PM RG 1/05.173.

PROCESSO Nº SEI-350009/040546/2025 - FIXADOS, com validade a contar de 29/04/2026 , os proventos de EUSTÁQUIO BATISTA DE SOUZA , SUBTEN PM RG 1/14.855.

PROCESSO Nº SEI-350009/018241/2026- FIXADOS, com validade a contar de 27/05/2026, os proventos de VALDIR PEREIRA DO NASCIMENTO , SUBTEN PM RG 20.128.

PROCESSO Nº SEI-350009/039898/2025 - FIXADOS, com validade a contar de 11/05/2026, os proventos de SÉRGIO BALTAR VIEIRA, SUBTEN PM RG 31.758.

PROCESSO Nº SEI-350020/042668/2025 - FIXADOS, com validade a contar de 14/07/2025, os proventos de DAMIÃO GURGEL DE CARVALHO, SUBTEN PM RG 57.242.

PROCESSO Nº SEI-350020/010093/2026 - FIXADOS, com validade a contar de 03/02/2026, os proventos de PASCOAL DE ROSE, SUBTEN PM RG 65.952.

PROCESSO Nº SEI-350020/022245/2026 - FIXADOS, com validade a contar de 21/05/2026 , os proventos de MARCUS VINICIUS MIGUEZ DOMINGUEZ , SUBTEN PM RG 66.211.

PROCESSO Nº SEI-350009/014626/2026 - FIXADOS, com validade a contar de 25/04/2016 , os proventos de ALCIDES LEÔNCIO DA SILVA , 1ºSGT PM RG 29.351.

Id: 2748463

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
DE 06/07/2026**

PROCESSO Nº SEI-350025/009735/2026 - SUBTENENTE PM RG 68.937 PAULO TERRA BRAZIL, Id Funcional 24022632 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, o disposto no art. 64-A da Lei nº 279/1979, com base na Resolução SARE nº 3026/2004 e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 04/01/2026.

PROCESSO N° SEI-350018/002238/2026 - SUBTENENTE PM RG 75.034 ANDRE LUIS FRAGA CAVALCANTE, Id Funcional 24368458 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, o disposto no art. 64- A da Lei nº 279/1979, com base na Resolução SARE nº 3026/2004 e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 27/02/2026.

PROCESSO N° SEI-350023/012533/2026 - SUBTENENTE PM RG 61.199 ALEXANDRO DA SILVA BAPTISTA, Id Funcional 23180455 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, o disposto no art. 64- A da Lei nº 279/1979, com base na Resolução SARE nº 3026/2004 e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 03/01/2026.

PROCESSO N° SEI-350024/008684/2026 - SUBTENENTE PM RG 79.752 AMILTON DO NASCIMENTO, Id Funcional 05950066 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, o disposto no art. 64-A da Lei nº 279/1979, com base na Resolução SARE nº 3026/2004 e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 12/03/2026.

PROCESSO N° SEI-350021/021399/2026 - SUBTENENTE PM RG 59.969 MARCELO DE LAURA VIEIRA, Id Funcional 24346942 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, o disposto no art. 64-A da Lei nº 279/1979, com base na Resolução SARE nº 3026/2004 e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 29/08/2025.

PROCESSO N° SEI-350006/003393/2026 - 1º TENENTE PM RG 74.948 RENATO VENTURA MARTINS, Id Funcional 24376248 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, o disposto no art. 64-A da Lei nº 279/1979, com base na Resolução SARE nº 3026/2004 e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 21/04/2026.

PROCESSO N° SEI-350009/018712/2026 - MAJOR PM RG 70.742 DAVID RICARDO GONCALVES COSTA, Id Funcional 22414568 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, o disposto no art. 64-A da Lei nº 279/1979, com base na Resolução SARE nº 3026/2004 e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 21/05/2026.

DE 07/07/2026

PROCESSO N° SEI-350005/006373/2026 - 1º SARGENTO PM RG 78.082 WALLACE MARTTORELLI LIMA, Id. Funcional 05933650 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, o disposto no art. 64- A da Lei nº 279/1979, com base na Resolução SARE nº 3026/2004 e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 02/06/2026.

PROCESSO N° SEI-350020/025561/2026 - SUBTENENTE PM RG 75.310 ROGERIO DE OLIVEIRA, Id Funcional 24370339 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, o disposto no art. 64-A da Lei nº 279/1979, com base na Resolução SARE nº 3026/2004 e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 01/03/2026.

Id: 2748197

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS SECUNDÁRIO
DE 07.07.2026**

PROCESSO N° SEI-350009/020646/2026 - Por delegação de competência conferida pela Resolução SEPM n° 6556 de 15 de outubro de 2024, este Ordenador de Despesas. **RECONHECE** a dívida de exercícios anteriores e **AUTORIZO** a execução da despesa no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), referente ao Processo Especial de Caráter Indenizatório a ser pago aos Beneficiários do extinto 2º SGT PM RG 85.390 CELSO JOSÉ GOMES DE ABREU, na hipótese de óbito no exercício anterior e/ou em decorrência de suas funções, conforme artigo 1º, do Decreto Estadual n° 41.505, de 06 de outubro de 2008.

PROCESSO N° SEI-350009/021508/2026 - Por delegação de competência conferida pela Resolução SEPM n° 6556 de 15 de outubro de 2024, este Ordenador de Despesas. **RECONHECE** a dívida de exercícios anteriores e **AUTORIZO** a execução da despesa no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), referente ao Processo Especial de Caráter Indenizatório a ser pago aos Beneficiários do extinto 3º SGT PM RG 96.125 JEFFERSON RODRIGUES DE AZEVEDO, na hipótese de óbito no exercício anterior e/ou em decorrência de suas funções, conforme artigo 1º, do Decreto Estadual n° 41.505, de 06 de outubro de 2008.

PROCESSO N° SEI-350009/021761/2026 - Por delegação de competência conferida pela Resolução SEPM n° 6556 de 15 de outubro de 2024, este Ordenador de Despesas. **RECONHECE** a dívida de exercícios anteriores e **AUTORIZO** a execução da despesa no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), referente ao Processo Especial de Caráter Indenizatório a ser pago à Beneficiária do extinto ST PM RG 69.008 PAULO CESAR PEREIRA DE OLIVEIRA, na hipótese de óbito no exercício anterior e/ou em decorrência de suas funções, conforme artigo 1º, do Decreto Estadual n° 41.505, de 06 de outubro de 2008.

Id: 2748056

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE****DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 09.07.2026**

PROCESSO N° SEI-350010/017954/2026 - **AUTORIZO** a despesa referente à Aquisição de Materiais (cateter para acesso venoso periférico, tamanho G-20, G-22 E G-24), através do Pregão Eletrônico (SRP) n° 094/2025 - Secretaria de Estado de Saúde (SES), em favor da empresa: DBV COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ n° 17.771.867/0001-43, com o valor de R\$ 10.854,64 (dez mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

Id: 2748215

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE**

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 09.07.2026**

PROCESSO Nº SEI-350010/005399/2024 - AUTORIZO a despesa referente à Aquisição de Medicamentos do Aparelho Digestivo, através do Pregão Eletrônico (SRP) nº 12/2025, em favor das empresas: DROGA-FONTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.778.201/0001-26, com o valor de R\$ 33.758,00 (trinta e três mil setecentos e cinquenta e oito reais), ESPECIFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.085.822/0001-12, com o valor de R\$ 4.719,00 (quatro mil setecentos e dezenove reais), GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.454.600/0001-93, com o valor de R\$ 2.172,42 (dois mil cento e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos), MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.958.637/0001-32, com o valor de R\$ 3.106,08 (três mil cento e seis reais e oito centavos), PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.355.394/0002-32, com o valor de R\$ 824,40 (oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos), R2 S ABRAHÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.843.853/0001-77, com o valor de R\$ 24.045,53 (vinte e quatro mil e quarenta e cinco reais e cinquenta e três centavos). Perfazendo o valor total para todas as empresas em R\$ 68.625,43 (sessenta e oito mil seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e três centavos)

Id: 2748216**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO****ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

Realizada no dia 10 de julho de 2026, iniciada às 08h, na sede da Diretoria de Transporte, situada na Av. Salvador de Sá, 02 - Cidade Nova - Rio de Janeiro, RJ.

Início: 08h

Término: 09h

1. Ref.: SEI-350005/011972/2024 e SEI-350005/005176/2026

2. PARTES INTERESSADAS: Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM, neste ato, representada pela Comissão de Credenciamento da Diretoria de Transporte e a empresa ALINE MONIKERRE DA SILVA BARROS VEICULOS - CNPJ 16.598.320/0001-25, para o credenciamento de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, por demanda, com fornecimento e aplicação de peças originais ou genuínas.

3. PRESENTE DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO: MAJOR PM RG 80.980 PAULO ARAÚJO RODRIGUES NETO (Presidente), e CB PM RG 107.050 SERGIO LEANDRO DA COSTA RODRIGUES.

4. RESULTADO: Habilitado para a prestação dos serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, serviços de lanternagem ou funilaria para veículos automotores, serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, manutenção e reparação de motocicletas e motonetas por estar em conformidade com o Edital.

5. ENCERRAMENTO: Pelo Presidente da Comissão foi decidido declarar habilitada e opinar pela ADJUDICAÇÃO do objeto da presente inexigibilidade de licitação à empresa ALINE MONIKERRE DA SILVA BARROS VEICULOS - CNPJ 16.598.320/0001-25, para fins de credenciamento de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, por demanda, com fornecimento e aplicação de peças originais ou genuínas.

Id: 2748376

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE ODONTOLOGIA**

**DESPACHO DO ORDENADOR
DE 10.07.2026**

PROCESSO Nº SEI-350008/007580/2025 - Empresa: GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA, **INDEFIRO** recurso da CONTRATAÇÃO sobre o INADIMPLEMENTO TOTAL (entrega de 10.000 - dez mil - unidades de Avental Cirúrgico SMS Azul GR40 estéril com toalha) do Contrato 025/2025 pela ausência de apresentação de fatos novos ao pleito.

Id: 2748346

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Secretaria de Estado de Polícia Militar

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

***INSTRUMENTO:** Termo de Contrato nº 508/2025.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADODE POLÍCIA MILITAR e a empresa MEDI-GLOBE BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.242.860/0001-92.

OBJETO: Aquisição kit de ligadura elástica, hemoclipes, agulhas de esclerose e pinças de biópsia autoclaváveis, adquiridos no Pregão Eletrônico (SRP) nº 020/2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

VALOR TOTAL: R\$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 08 de dezembro de 2025.

GESTOR: Felipe Santana POMPEU ID 2396268-2.

GESTOR SUBSTITUTO: Bruno de Andrade Marchese ID 4428616-3.

FISCAIS HCPM: Bruno Jorge de Almeida MAJ PM MED RG 89315 ID. 43982646 Giselle de Araújo Gomes CAP PM MED RG 89314 ID. 43984592 Rodrigo Rocha Dias CAP PM MED RG 89313 ID. 4403447.

FUNDAMENTO : O constante do Processo Administrativo nº SEI350010/000705/2024.

*Republicado por incorreção no original publicado no D.O. de 09/12/2025

Id: 2748156

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

***INSTRUMENTO:** Termo de Contrato nº 233/2026 - FUSPOM.

PARTES: SEPM e a empresa GREEN MED DISTRIBUIDORA E IM PORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 47.454.600/0001-93.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS VITAIS DE GRADE GERAL.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da publicação no PNCP.

VALOR TOTAL: R\$ 997,50 (novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 12/06/2026.
GESTOR: ALBERTO RIBEIRO SILVA, ID: 23962682.
GESTOR SUBSTITUTO: FELIPE SANTANA POMPEU, ID: 44062788.
FISCAIS: CB Raquel da Silva Machado Azevedo RG 3/000430 ID FUNC. 5134412-2, CB Eliana C. Santos Silvestre RG 3/000665 ID FUNC. 5134222-7, CB Jéssica Tenório da Silva RG 3/000449 ID FUNC. 5134096-8, CB Patrícia de Souza Francisco dos Santos RG 3/000374 ID FUNC. 5134359-2
FUNDAMENTO: O constante no Processo nº SEI-350010/013806/2026 - PE SRP 113/2024 FSERJ.
*Republikado por incorreção no original publicado no D.O. de 16/06/2026.

Id: 2748449

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços Nº 51/2026
PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Militar e a empresa HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 12.499.494/0001-80
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS DO GRUPO B
PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 3.729.148,24 (três milhões, setecentos e vinte e nove mil cento e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos)
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2026
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-350010/011540/2025 (P.E 013/26)

ITEM	ID	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	92005	medicamento uso humano,grupo farmacologico: antineoplasicos, principio ativo: cetuximabe, forma farmaceutica: solucao injetavel, concentracao / dosagem: 5, unidade: mg/ml, volume: 20 ml, apresentacao: frasco-ampola, acessorio: n/a código do item: 6424.001.0040 (id - 92005) marca: erbitux 5 mg/ml sol. inj ct fa vd transx20 ml/ merck healthcare kgaac	UN	FUNESPOM-60FUNESBOM-500 total=60	R\$ 1.063,1500	R\$ 595.364,00
2	118756	medicamento uso humano,grupo farmacologico: antineoplasicos, principio ativo: cetuximabe, forma farmaceutica: solucao injetavel, concentracao / dosagem: 5, unidade: mg/ml, volume: 100 ml, apresentacao: frasco-ampola, acessorio: n/a código do item: 6424.001.0049 (id - 118756) marca: erbitux 5 mg/ml sol. inj ct fa vd transx100 ml/ merck healthcare kgaac	UN	FUNESPOM- 225FUNESBOM- 100total=325	R\$ 5.315,7600	R\$ 1.727.622,00
8	61029	medicamento uso humano,grupo farmacologico: antineoplasicos, principio ativo: nilotinibe, forma farmaceutica: capsula, concentracao / dosagem: 200, unidade: mg, volume: n/a, apresentacao: n/a, acessorio: n/a código do item: 6424.001.0032 (id - 61029) marca: tasigna 200mg cap dura ct bl al plas pvc/pvdc trans x 112 novartis pharma stein ag	UN	FUNESPOM- 8.400FUNESBOM- 784 TOTAL= 9.184	R\$ 153,1100	R\$ 1.406.162,24

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços Nº 52/2026
PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Militar e a empresa MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS DO GRUPO B
PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 234.018,00 (duzentos e trinta e quatro mil e dezoito reais)
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2026
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-350010/011540/2025 (P.E 013/26)

ITEM	ID	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
3	138400	medicamento uso humano,grupo farmacologico: antineoplasicos, principio ativo: dasatinibe, forma farmaceutica: comprimido revestido, concentracao / dosagem: 100, unidade: mg, volume: n/a, apresentacao: n/a, acessorio: n/a, forma fornecimento: unidade código do item: 6420.001.0038 (id - 138400) marca: adizac / dr. reddys	UN	FUNESPOM- 1.800	R\$ 105,0000	R\$ 189.000,00
4	138399	medicamento uso humano,grupo farmacologico: antineoplasicos, principio ativo: dasatinibe, forma farmaceutica: comprimido revestido, concentracao / dosagem: 20, unidade: mg, volume: n/a, apresentacao: n/a, acessorio: n/a, forma fornecimento: unidade código do item: 6420.001.0037 (id - 138399) marca: adizac / dr. reddys	UN	FUNESPOM- 1.800	R\$ 25,0100	R\$ 45.018,00

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços Nº 53/2026

PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Militar e a empresa NATCOFARMA DO BRASIL LTDA**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS DO GRUPO B**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 36.450,00 (trinta e seis mil quatrocentos e cinquenta reais)**DATA DA ASSINATURA:** 03/07/2026**FUNDAMENTO:** Processo nº SEI-350010/011540/2025 (P.E 013/26)

ITEM	ID	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
5	60270	medicamento uso humano.grupo farmacológico: antineoplásicos, princípio ativo: gefitinib, forma farmacéutica: comprimido revestido, concentração / dosagem: 250, unidade: mg, volume: n/a, apresentação: n/a, acessório: n/a código do item: 6422.001.0018 (id - 60270) marca: generico / natcofarma	UN	FUNESPOM- 2.700	R\$ 13.5000	R\$ 36.450,00

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços Nº 54/2026**PARTES:** Secretaria de Estado de Polícia Militar e a empresa ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS DO GRUPO B**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 925.674,75 (novecentos e vinte e cinco mil seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)**DATA DA ASSINATURA:** 03/07/2026**FUNDAMENTO:** Processo nº SEI-350010/011540/2025 (P.E 013/26)

ITEM	ID	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
6	17783	medicamento uso humano.grupo farmacológico: hormônios que atuam no sistema genito-urinário, princípio ativo: acetato de goserrelina, forma farmacéutica: solução injetável, concentração / dosagem: 10,8, unidade: mg, volume: não aplicável, apresentação: seringa preenchida, acessório: não aplicável código do item: 6424.001.0012 (id - 17783) marca: zoladexia	UN	FUNESPOM-600 FUNESBOM- 115 TOTAL- 715	R\$ 1.294,6500	R\$ 925.674,75

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços Nº 55/2026**PARTES:** Secretaria de Estado de Polícia Militar e a empresa ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS DO GRUPO B,**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 10.797.926,40 (dez milhões, setecentos e noventa e sete mil novecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)**DATA DA ASSINATURA:** 07/07/2026**FUNDAMENTO:** Processo nº SEI-350010/011540/2025 (P.E 013/26)

ITEM	ID	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
7	145612	medicamento uso humano.grupo farmacológico: antineoplásicos, princípio ativo: ibrutinibe, forma farmacéutica: capsula gelatinosa dura, concentração / dosagem: 140, unidade: mg, volume: n/a, apresentação: blister, acessório: n/a, forma fornecimento: unidade código do item: 6421.001.0078 (id - 145612)complemento do item : observação: a forma de fornecimento unidade corresponde a 01 (uma) cápsula. marca: imbruvica140mg30comprev/janssen	UN	FUNESPOM- 21.600 FUNESBOM- 1.440	R\$ 468,6600	R\$ 10.797.926,40
				TOTAL- 23.040		

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços Nº 56/2026**PARTES:** Secretaria de Estado de Polícia Militar e a empresa BAYER S.A**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS DO GRUPO B**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 453.765,60 (quatrocentos e cinquenta e três mil setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)**DATA DA ASSINATURA:** 03/07/2026**FUNDAMENTO:** Processo nº SEI-350010/011540/2025 (P.E 013/26)

ITEM	ID	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNITÁ- RIO	PREÇO TOTAL
9	54064	medicamento uso humano,grupo farmacologico: antineoplasicos, principio ativo: tosilato de sorafenibe, forma farmaceutica: comprimido revestido, concentracao / dosagem: 200, unidade: mg, volume: nao aplicavel, apresentacao: nao aplicavel, acessorio: nao aplicavel código do item: 6421.001.0026 (id - 54064) marca: bayer	UN	FUNESPO-5.400F- NESBOM-1.440	R\$ 66,3400	R\$ 453.765,60
				TOTAL-6.840		

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços Nº 57/2026
PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Militar e a empresa LEVEMED DISTRIBUICAO, IMPORTA-
CAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS DO GRUPO B
PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divul-
gação no PNCP
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 35.899,63 (trinta e cinco mil oitocentos e noventa e nove reais e sessenta
e três centavos)
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2026
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-350010/011540/2025 (P.E 013/26)

ITEM	ID	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNITÁ- RIO	PREÇO TOTAL
10	53384	medicamento uso humano,grupo farmacologico: antineoplasicos, principio ativo: malato de sunitinibe, for- ma farmaceutica: capsula gelatinosa dura, concentracao / dosagem: 50, unidade: mg, volume: nao aplicavel, apresentacao: nao aplicavel, acessorio: nao aplicavel código do item: 6424.001.0024 (id - 53384) marca: satura	UN	FUNESPO-3.150F- NESBOM-840	R\$ 8,9974	R\$ 35.899,63
				TOTAL-3.990		

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços Nº 58/2026
PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Militar e a empresa DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS
PAMED LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS DO GRUPO B
PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divul-
gação no PNCP
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 151.344,60 (cento e cinquenta e um mil trezentos e quarenta e quatro re-
ais e sessenta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2026
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-350010/011540/2025 (P.E 013/26)

ITEM	ID	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNITÁ- RIO	PREÇO TOTAL
11	90804	medicamento uso humano,grupo farmacologico: antineoplasicos, principio ativo: tartarato de vinorelbina, forma farmaceutica: capsula, concentracao / dosagem: 30, unidade: mg, volume: n/a, apresentacao: n/a, acessorio: n/a código do item: 6419.001.0015 (id - 90804) marca: blanver farmoquimica e farmaceutica s.a.	UN	FUNESPO-180F- NESBOM-480	R\$ 229,3100	R\$ 151.344,60
				TOTAL-660		

Id: 2748271

EDITAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, inclui no Es-
tado Efetivo da Corporação, no CFAP 31 de Vol., o candidato do Concurso ao Curso de Formação de Solda-
dos - CFP/2023 (Edital DOERJ nº 096 - 26/05/2023) mencionados abaixo:

A CONTAR DE 18 DE JUNHO DE 2026

RG: 114.220 NOME: ALEX ZANGEROLAMI*
Certificado nº: 14.122.288204-7 Série: Categ. 1
Tempo de Serviço:06 ANOS, 10 MESES E 28 DIAS de 10/01/2010 ATE 19/10/2026

Nat. Origem: Ministério da Defesa
Processo: 0827101-94.2025.8.19.0002

(*) - Candidato Liminar
Processo nº SEI-140001/063207/2025

Id: 2748283

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 - SEPM

TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Registro de preços para o fornecimento contínuo de Feno de tifton, Feno de alfafa, Sal mineral e Linhaça para alimentação dos solípedes, na forma estabelecida neste Edital e seus Anexos.

REALIZAÇÃO: 28/07/2026, às 10h00min.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.393.992,00 (um milhão, trezentos e noventa e três mil novecentos e noventa e dois reais).

LOCAL: www.compras.rj.gov.br

PROCESSO Nº SEI-350016/004201/2025.

O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br e no portal eletrônico <https://sepm.rj.gov.br/>.

Id: 2747323

(DOERJ Executivo nº 123 – de 13/07/2026)

(Nota nº 0796 – 13 Jul 2026 – GCG)

4ª.PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. IPM – NOMEAÇÃO DE OFICIAL

Este Corregedor-Geral nomeia o MAJ PM RG 82.557 RENAN DE FARIA NEVES, do CE-COPOM, como Encarregado do IPM n.º 168/118/2026, devendo comparecer à sede da Corregedoria Geral na Rua Benedito Hipólito n.º 216, 2º andar, Cidade Nova – RJ, para fazer a retirada dos Autos e assinar o recebimento do mesmo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação, oportunidade em que poderá sanar eventuais dúvidas preliminares inerentes ao feito.

(Doc. Ref. CGPM 202600383504)

(Nota n.º 2534 - 03 Jul 26 - CGPM/SIACIPM)

2. SITUAÇÃO JUDICIÁRIA DE OFICIAL E PRAÇAS – COMUNICAÇÃO DE SENTENÇA ABSOLUTÓRIA DE OFICIAL SUBALTERNO E GRADUADOS.

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da Auditoria da Justiça Militar

Av. Erasmo Braga, 115 13 AND SALA 1304 CEP: 20020-000 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 31333321 e-mail: capmilitar@tjrj.jus.br

Ofício Nº: 1932/2026/OF

Rio de Janeiro, 19 de junho de 2026.

Processo : 0071802-50.2023.8.19.0001 Distribuído em: 16/06/2023

Classe/Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes de Tortura (Art. 1º - Lei 9.455/97)

Autoridade: MINISTÉRIO PÚBLICO

Réu: xxxxxxxxxxxx Crimes de Tortura (Art. 1º - Lei 9.455/97), Inciso I, alínea "a" (5x) c/c artigo 53 do CPM

Réu: GERALDO EMÍLIO VIANA ALVES Crimes de Tortura (Art. 1º - Lei 9.455/97), Inciso I, alínea "a" (5x) c/c artigo 53 do CPM

Réu: LEANDRO ALVES DO ROSÁRIO Crimes de Tortura (Art. 1º - Lei 9.455/97), Inciso I, alínea "a" (5x) c/c artigo 53 do CPM

Réu: MARCOS BARCELOS MACHADO Crimes de Tortura (Art. 1º - Lei 9.455/97), Inciso I, alínea "a" (5x) c/c artigo 53 do CPM

Réu: FABIANO CAVALCANTI DE ANDRADE Crimes de Tortura (Art. 1º - Lei 9.455/97), Inciso I, alínea "a" (5x) c/c artigo 53 do CPM

Réu: CELSO DE ALMEIDA JUNIOR Crimes de Tortura (Art. 1º - Lei 9.455/97), Inciso I, alínea "a" (5x) c/c artigo 53 do CPM

Réu: GUSTAVO DE JESUS GUIMARÃES Crimes de Tortura (Art. 1º - Lei 9.455/97), Inciso I, alínea "a" (5x) c/c artigo 53 do CPM

Réu: JESSÉ SANTANA ALVES Crimes de Tortura (Art. 1º - Lei 9.455/97), Inciso I, alínea "a" (5x) c/c artigo 53 do CPM

Réu: PAULO CESAR DA SILVA JUNIOR Crimes de Tortura (Art. 1º - Lei 9.455/97), Inciso I, alínea "a" (5x) c/c artigo 53 do CPM

Réu: DIOGO FRANCISCO LOUZADA DE JESUS Crimes de Tortura (Art. 1º - Lei 9.455/97), Inciso I, alínea "a" (5x) c/c artigo 53 do CPM

Réu: CARLOS VINÍCIUS RABELO COELHO Crimes de Tortura (Art. 1º - Lei 9.455/97), Inciso I, alínea "a" (5x) c/c artigo 53 do CPM

Réu: DAVID ASSIS DAMASCENO Crimes de Tortura (Art. 1º - Lei 9.455/97), Inciso I, alínea "a" (5x) c/c artigo 53 do CPM

Inquérito Policial Militar nº 085525382016

ASSUNTO: Comunicação de sentença absolutória ao oficial subalterno e graduados

Exmo. Senhores,

Comunico a V.Ex.ªs, para os devidos fins, que xxxxxxxxxxxx – Nacionalidade Brasileira - Profissão: Policial Militar - Data de Nascimento: 18/08/1984 Idade: 41 - Filiação: xxxxxxxxxxxx - RG: XX.XXX Emissor: PMERJ - Id.Func.: XX.XXX888 Emissor: PMERJ - CPF: XXX.XXX.157-88 -

IFP/DETRAN: XX.XXX.771-7 Emissor: IFP/DETRAN - CNH: XXXXXXXX807 Emissor: DETRAN/RJ -
Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;

Geraldo Emílio Viana Alves - Nacionalidade Brasileira - RJ - Profissão: Policial Militar - Data de Nascimento: 28/07/1964 Idade: 61 - Filiação: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - RG: 51.202 Emissor: PMERJ-INAT - CPF: XXX.XXX.577-15 Emissor: SRF - Id.Func.: XXXX040 Emissor: PMERJ - IFP/DETRAN: XX.XXX.313-8 Emissor: IFP/DETRAN - Endereço: xx;

Leandro Alves do Rosário - Nacionalidade Brasileira - RJ - Profissão: Policial Militar - Data de Nascimento: 01/02/1976 Idade: 50 - Filiação: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - RG: 61.231 Emissor: PMERJ - Id.Func.: XXXXXX116 Emissor: PMERJ - CPF: XXX.XXX.577-90 - CNH: XXXXXXXX435 Emissor: DETRAN/RJ - IFP/DETRAN: XX.XXX.609-9 Emissor: IFP/DETRAN - Endereço: xx;

Marcos Barcelos Machado - Nacionalidade Brasileira - RJ - Profissão: Policial Militar - Data de Nascimento: 24/02/1978 Idade: 48 - Filiação: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - RG: 67.982 Emissor: PMERJ - Id.Func.: XXXX114-2 Emissor: PMERJ - CPF: XXX.XXX.027-42 - IFP/DETRAN: XX.XXX.773-7 Emissor: IFP/DETRAN - Endereço: xx;

Fabiano Cavalcanti de Andrade - Nacionalidade Brasileira - RJ - Profissão: Policial Militar - Estado Civil: Separado Judicialmente - Data de Nascimento: 06/09/1978 Idade: 47 - Filiação: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - RG: 67.954 Emissor: PMERJ - IFP/DETRAN: XX.XXX.642-2 Emissor: IFP/DETRAN - CPF: XXX.XXX.137-61 - Endereço: xx;

Celso de Almeida Junior - Nacionalidade Brasileira - RJ - Profissão: Policial Militar - Estado Civil: Divorciado - Data de Nascimento: 15/03/1975 Idade: 51 - Filiação: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - RG: 73.671 Emissor: PMERJ - Id.Func.: XXXXX74-3 Emissor: PMERJ - CPF: XXX.XXX.687-78 - CNH: XXXXX178 Emissor: DETRAN/RJ - IFP/DETRAN: X.XXX.829-3 Emissor: IFP/DETRAN - Endereço não informado;

Gustavo de Jesus Guimarães - Nacionalidade Brasileira - RJ - Profissão: Policial Militar - Estado Civil: Casado - Data de Nascimento: 19/02/1976 Idade: 50 - Filiação: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - RG: 73.693 Emissor: PMERJ - CPF: XXX.XXX.267-43 - Id.Func.: XXX721-0 Emissor: PMERJ - IFP/DETRAN: X.XXX.271-1 Emissor: IFP/DETRAN - Endereço: xx;

Jessé Santana Alves - Nacionalidade Brasileira - RJ - Profissão: Policial Militar - Estado Civil: Casado - Data de Nascimento: 23/09/1980 Idade: 45 - Filiação: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - RG: 83.433 Emissor: PMERJ - IFP/DETRAN: XX.XXX.102-0 Emissor: IFP/DETRAN - Id.Func.: XXXX108-0 Emissor: PMERJ - CPF: XXX.XXX.277-57 - Endereço: xx;

Paulo Cesar da Silva Junior - Nacionalidade Brasileira - RJ - Profissão: Policial Militar - Estado Civil: Casado - Data de Nascimento: 12/11/1983 Idade: 42 - Filiação: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - RG: 93.857 Emissor: PMERJ - Id.Func.: XXXX212-1 Emissor: PMERJ - CPF: XXX.XXX.947-71 - IFP/DETRAN: XX.XXX.939-4 Emissor: IFP/DETRAN - Endereço: xx;

Diogo Francisco Louzada de Jesus - Nacionalidade Brasileira - RJ - Profissão: Policial Militar - Estado Civil: Solteiro - Data de Nascimento: 07/04/1986 Idade: 40 - Filiação: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - RG: 96.752 Emissor: PMERJ - Id.Func.: XXXX592-5 Emissor: PMERJ - CPF: XXX.XXX.357-78 -

IFP/DETRAN: XXXXX575-5 Emissor: IFP/DETRAN - Endereço:
XX;

Carlos Vinícius Rabelo Coelho - Nacionalidade Brasileira - RJ - Profissão: Policial Militar - Estado Civil: Solteiro - Data de Nascimento: 13/06/1985 Idade: 41 - Filiação: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - RG: 98.986 Emissor: PMERJ - Id.Func.: XXXX933-4 Emissor: PMERJ - CPF: XXX.XXX.957-77 - IFP/DETRAN: XX+XXX.760-9 Emissor: IFP/DETRAN - Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;

David Assis Damasceno - Nacionalidade Brasileira - RJ - Profissão: Policial Militar - Estado Civil: Solteiro - Data de Nascimento: 20/09/1984 Idade: 41 - Filiação: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - RG: 100.693 Emissor: PMERJ - Id.Func.: XXXX071-8 Emissor: PMERJ - CPF: XXX.XXX.997-80 - IFP/DETRAN: XX.XXX.494-7 Emissor: IFP/DETRAN - Endereço: XXXXXXXXXXXXX, Tipicidade: Crimes de Tortura (Art. 1º - Lei 9.455/97), Inciso I, alínea "a" (5x) c/c artigo 53 do CPM, respondeu neste juízo ao processo acima-mencionado, oriundo do Inquérito Policial Militar nº 085525382016, iniciado em 25/05/2023, sendo **JULGADO IMPROCEDENTE** a pretensão punitiva estatal e, conseqüentemente, **ABSOLVIDO** os acusados das imputações da denúncia com base no artigo 439, alínea "a", segunda parte, do Código de Processo Penal. , pela sentença datada de 18/05/2026, **COM TRÂNSITO EM JULGADO EM 18/05/2026**.

Outrossim, em consequência da sentença absolutória transitada em julgado, requer-se o cancelamento de todas as medidas cautelares eventualmente impostas aos referidos absolvidos no âmbito deste processo.

Segue em anexo a sentença para as providências garantidoras do feito.

Atenciosamente,

Carlos Eduardo Carvalho de Figueiredo Juiz de Direito.

**AO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR AO ILMO.
SR. CORREGEDOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR**

Trata-se dos Policiais Militares: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, SUBTEN PM RR RG 51.202 GERALDO EMÍLIO VIANA ALVES, SUBTEN PM RG 61.231 LEANDRO ALVES DO ROSÁRIO, do 32º BPM, 1º SGT PM RG 67.982 MARCOS BARCELOS MACHADO, do 36º BPM, 1º SGT PM RG 67.954 FABIANO CAVALCANTE DE ANDRADE, do 32º BPM, 1º SGT PM RG 73.671 CELSO DE ALMEIDA JUNIOR, do 32º BPM, 1º SGT PM RG 73.693 GUSTAVO DE JESUS GUIMARES, do 32º BPM, 2º SGT PM RG 83.433 JESSÉ SANTANA ALVES, do 36º BPM, CB PM RG 93.957 WALLACE FATURI FIGUEIREDO, do 32º BPM, CB PM RG 96.752 DIOGO FRANCISCO LOUZADA DE JESUS, do 32º BPM, CB PM RG 98.986 CARLOS VINICIUS RABELO COELHO, do 32º BPM e CB PM RG 100.693 DAVID ASSIS DAMSCENO, do 32º BPM.

Tomem conhecimento e providenciem os órgãos interessados.
(Nota nº 2450 – 26/06/2026 – CGPM/SCRJ)
SEI-350074/004813/2023 - SEI-350019/019766/2026

3. AVERIGUAÇÃO - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA

Este Corregedor-Geral determina ao SUBTEN PM RG 70.229 JOSÉ LEONARDO FULANETE DOS SANTOS, do 18º BPM, que no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Portaria n.º 046/118/2026, cumpra as exigências constantes nos Autos.

Deverá atentar para o recebimento do Procedimento Apuratório (PAD-e), disponibilizado por meio do processo SEI-350019/003520/2026 (SIGILOS), formalizando a respectiva ciência no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

(Doc. Ref. CGPM 202600073677)
(Nota n.º 2397 - 22 Jun 26 - CGPM/SIACPP)

4. AVERIGUAÇÃO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO – RETIFICAÇÃO

Retifico a publicação contida no Tópico 7 da 4ª Parte do Bol PM n.º 065, de 03 Jul 26.

ONDE SE LÊ:

Este Corregedor-Geral concede ao 2º TEN PM RG 110.954 GILBERTO LUIZ DOS SANTOS FELICIO JUNIOR, do 15º BPM, 20 (vinte) dias de prorrogação de prazo, a contar de 09 Abr 26, para ultimar os Autos da AVERIGUAÇÃO n.º 049/118/2026.

(Doc. Ref. Index 135443756)

LEIA-SE:

Este Corregedor-Geral concede ao 2º TEN PM RG 110.954 GILBERTO LUIZ DOS SANTOS FELICIO JUNIOR, do 15º BPM, 20 (vinte) dias de prorrogação de prazo, a contar de 09 Abr 26, para ultimar os Autos da SINDICÂNCIA n.º 049/118/2026.

(Doc. Ref. Index 135443756)

(Republicado por haver saído com incorreção)
(Nota n.º 2540 - 04 Jul 26 - CGPM/SIACPP)

5. AVERIGUAÇÃO - PROMOÇÃO MINISTERIAL PELO MP/AJMERJ

Este Corregedor-Geral determina a retirada dos Autos da AVERIGUAÇÃO n.º 224/118/2024 (MPRJ n.º 2025.00662176), possuindo 01 (um) volume contendo 151 (cento e cinquenta e uma) laudas, pelo 1º SGT PM RG 74.596 FABRICIO TINOCO DOS SANTOS, do 35º BPM, para cumprimento de Promoção Ministerial no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos Autos.

O referido Averiguador deverá comparecer à sede da Corregedoria Geral, localizada na Rua Benedito Hipólito, n.º 216 – 2º andar – Cidade Nova - RJ, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para fazer a retirada dos Autos e assinar o recebimento, oportunidade em que poderá sanar eventuais dúvidas preliminares inerentes ao feito.

(Doc. Ref. CGPM 2024133497)
(Nota n.º 2572 - 07 Jul 26 - CGPM/SIACPP)

6. AVERIGUAÇÃO (PAD-e) – SOLUÇÃO – ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.**Ref.: CGPM n.º 202600013092 – Portaria n.º 014/118/2026 – SEI n.º 350019/000975/2026.****AVERIGUADOS: 3º SGT PM RG 94.874 ROQUE ALMEIDA DOS SANTOS, lotado no 18º BPM e CB PM RG 102.663 FERNANDO GOMES DE OLIVEIRA, lotado no 17º BPM.**

O presente procedimento foi instaurado com a finalidade de apurar os fatos constantes do Relatório de Conteúdo Audiovisual (Processo n.º SEI-350019/000708/2026), o qual versa sobre solicitação da Coordenação do Núcleo de Audiência de Custódia da DPERJ – COCUSTÓDIA, para acesso aos registros audiovisuais captados pelas Câmeras Operacionais Portáteis – (COPs) utilizadas pelos policiais militares condutores da ocorrência registrada sob o Registro de Ocorrência n.º 037-10143/2025, com a finalidade de esclarecer as motivações e circunstâncias dos fatos relatados, bem como avaliar a existência de possíveis desvios de conduta por parte dos policiais militares envolvidos na ocorrência, a qual se estendeu das 06h40 às 10h30.

O episódio em comento refere-se à ocorrência cuja prisão em flagrante do nacional Júlio E.M.S., conhecido como “Dudu”, se baseou em abordagem policial realizada pelos militares averiguados, quando em patrulhamento na comunidade da Vila Joaniza (Morro do Barbante), bairro Ilha do Governador/RJ, fato ocorrido no dia 18 Nov 25.

À vista dos documentos e depoimentos que instruem os autos, verifica-se que, na data mencionada, a guarnição foi designada para Operação Policial Militar na Vila Joaniza, na localidade conhecida como “Beco Gonzaguinha”, munida de informações fornecidas por colaborador (incluindo imagens) acerca do possível paradeiro do suposto integrante do tráfico de drogas portando material bélico. A dinâmica do evento foi minuciosamente analisada através das imagens extraídas da COP acautelada pelo CB PM F. Gomes.

De acordo com as imagens da referida COP, às 07h51min, observa-se a equipe realizando vasculhamento em beco, quando um dos integrantes avista o nacional (alvo da informação) por uma fresta na porta, cuja parte superior estava sem vidro. Nesse instante, um membro da guarnição percebe um indivíduo deitado em uma cama e, utilizando urbanidade (pronunciando “bom dia”), solicita autorização para adentrar a residência. É possível observar de forma clara que a moradora, esposa do nacional, abre voluntariamente a porta, franqueando a entrada aos policiais.

Ainda em continuidade a análise das imagens, constata-se que o CB F. Gomes, às 08h25min, inicia a busca no pavimento superior (denominado terraço pelos agentes), e, às 08h27min, localizam embaixo de uma poltrona, uma mochila contendo uma pistola calibre 9mm, carregador com 07 munições e um rádio transmissor. O acesso a este local encontrava-se aberto e sem obstáculos físicos.

Dessa forma, com base no conteúdo dos Autos e nas evidências digitais examinadas, conclui-se que não se identificam elementos que caracterizem a prática de desvio de conduta por parte dos militares averiguados.

Este Corregedor-Geral, com base no que foi apurado e, na forma da Resolução SEPM n.º 6.558, de 12 Nov 24, publicada no Boletim da PMERJ n.º 141 de 13 Nov 24 c/c a Resolução SEPM n.º 059 de 26 Abr 19, publicada no Boletim da PMERJ n.º 079, de 06 Mai 19, concordando com o Relatório do Encarregado, DECIDE:

1 – Considerar que não há elementos indicativos de infração penal comum ou militar, tampouco transgressão da disciplina por parte 3º SGT PM RG 94.874 ROQUE ALMEIDA DOS SANTOS, lotado no 18º BPM e CB PM RG 102.663 FERNANDO GOMES DE OLIVEIRA, lotado no 17º BPM.

2 – Publicar a presente solução em Boletim Ostensivo da PMERJ. Providencie a CGPM/RUPE.

3 – Registrar a presente Solução na Ficha Judiciária dos averiguados. Providencie a CGPM/RUPE.

4 – Promover a guarda da cópia digital dos Autos e da presente Solução. Providencie a CGPM/Arquivo.

(TOMEM CONHECIMENTO AS OPM's INTERESSADAS)

(Nota nº 2616 , de 13 de Julho de 2026 – CGPM/RUPE)

7. REGISTRO POLICIAL MILITAR (CÓPIA DIGITAL) – SOLUÇÃO – ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

Ref.: CGPM n.º 202600215102 – 5ª DPJM – RPM n.º 041/123/2026 – SEI n.º 350019/010743/2026.

ENVOLVIDO: CB PM REF RG 82.834 GETÚLIO DE JESUS VIEIRA PIO, lotado na DV.

Trata-se de Registro Policial Militar (RPM), lavrado pela 5ª Delegacia de Polícia Judiciária Militar, em razão do roubo da Arma de Fogo de propriedade do CB PM REF RG 82.834 PIO, a saber: Pistola marca Taurus, calibre 380, Série n.º KT***303 e SIGMA/EB n.º 3***28, fato ocorrido entre os dias 3 e 4 de maio de 2017, conforme RO n.º 093-01591/2017, da 93ª DP.

Consta nos autos que a arma de fogo pertencente ao referido militar foi subtraída do interior de sua residência, tendo o ocorrido sido verificado em 04 Mai 17, não sendo possível precisar com exatidão a data em que o furto se deu. Segundo declaração do CB PIO, ele já não fazia uso do armamento em razão da perda do porte, decorrente do resultado da inspeção de saúde realizada pela Junta Superior de Saúde em 07 Fev 17, ocasião em que lhe foi emitido parecer de incapacidade definitiva para o serviço. Alegou, ainda, que, em razão do uso contínuo de medicamentos, apresenta episódios de esquecimento, desmaios e comprometimento da memória, bem como afirmou não ter suspeita de quem possa ter subtraído sua arma particular.

Analisando o conjunto probatório constante nos autos, verifica-se que o policial comunicou prontamente o fato às autoridades competentes, conforme Registro de Ocorrência da 093ª DP, n.º 093-01591/2017, em 10 Mai 17, não existindo, portanto, elementos suficientes aptos a demonstrar dolo, má-fé ou negligência funcional que caracterizem infração penal comum ou militar, tampouco qualquer transgressão disciplinar.

Este Corregedor-Geral, com base no que foi apurado e, na forma da Resolução SEPM n.º 6.558, de 12 Nov 24, publicada no Boletim da PMERJ n.º 141 de 13 Nov 24 c/c a Resolução SEPM n.º 059 de 26 Abr 19, publicada no Boletim da PMERJ n.º 079, de 06 Mai 19, concordando parcialmente com o Relatório do Encarregado, DECIDE:

1 – Considerar que não há elementos indicativos de infração penal comum ou militar, tampouco transgressão da disciplina por parte do CB PM REF RG 82.834 GETÚLIO DE JESUS VIEIRA PIO, lotado na DV.

2 – Publicar a presente solução em Boletim Ostensivo da PMERJ. Providencie a CGPM/RUPE.

3 – Registrar a presente Solução na Ficha Judiciária do militar. Providencie a CGPM/RUPE.

4 – Remeter a cópia do Relatório e desta Solução à Subsecretaria de Inteligência/SEPM para conhecimento e providências quanto ao roubo da Arma de Fogo de propriedade do CB PM REF RG 82.834 PIO, a saber: Pistola marca Taurus, calibre 380, Série n.º KT***303 e SIGMA/EB n.º 3***28. Providencie a CGPM/RUPE.

5 – Arquivar a cópia digital dos autos e esta Solução. Providencie a CGPM/Arquivo.

(TOMEM CONHECIMENTO AS OPM's INTERESSADAS)

(Nota nº 2618 , de 13 de Julho de 2026 – CGPM/RUPE)

8. REGISTRO POLICIAL MILITAR (CÓPIA DIGITAL) – SOLUÇÃO – EXTRAÇÃO DE DOCUMENTO DE RAZÕES DE DEFESA ONLINE – ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

Ref.: CGPM n.º 202500483873 – RPM Cópia digital n.º 430/121/2025 (3ª DPJM) – Processo SEI n.º 350019/002726/2026.

ENVOLVIDOS: 1º SGT PM RG 75.073 ANDRE LUCIANO MELO MEIRELES, lotado no 15º BPM e o 2º SGT PM RG 93.804 DIOGO DE PAULA, lotado no BOPE.

O presente Registro Policial Militar foi lavrado para apurar os fatos constantes do Registro de Ocorrência n.º 059-30583/2025, referentes, em tese, à prática de lesão corporal provocada por projétil de arma de fogo, no dia 24 Dez 25, por volta das 18h20min, praticada pelo 1º SGT PM RG 75.073 ANDRÉ LUCIANO MELO MEIRELES, contra o 2º SGT PM RG 93.804 DIOGO DE PAULA, em ocorrência registrada, de igual modo, no Boletim de Ocorrências da Polícia Militar n.º. 75911.2025.

Consta das peças que instruem os Autos que, na data dos fatos, o 1º SGT PM MEIRELES encontrava-se em serviço no Projeto Segurança Presente — Duque de Caxias, no setor Alfa, na Rua Manuel Teles, proximidades do Shopping da Multidão, juntamente com o Policial Penal EDSON HERCULANO S.

A equipe foi acionada por populares que relataram comportamento agressivo de indivíduo não identificado — posteriormente identificado como o 2º SGT PM RG 93.804 DIOGO DE PAULA, que se encontrava de folga.

Nessa toada, com o objetivo de melhor instruir os Autos e obter elementos relevantes à elucidação dos fatos, o Encarregado diligenciou na obtenção de imagens captadas por câmeras de segurança de estabelecimentos comerciais da região, as quais foram juntadas ao presente Registro. Da análise desse material, verificou-se que, antes mesmo da abordagem, o 2º SGT PM DIOGO já se encontrava envolvido em desentendimentos com terceiros.

O 2º SGT PM DIOGO, que conduzia um veículo Honda City, de cor prata, ao acessar a Rua Pastor Belarmino Pedro Ramos, no Centro de Duque de Caxias/RJ, nas proximidades do Posto de Gasolina Morgado, em frente à antiga rodoviária, quase abalroou uma viatura ostensiva da PMERJ e, ao realizar manobra evasiva, derrubou uma motocicleta que se encontrava estacionada em local onde funcionava um ponto de mototáxi. Após ser interpelado pelos motociclistas, retornou ao local e, ao que tudo indica, sacou sua arma de fogo, intimidando os presentes.

Nas declarações do 1º SGT PM MEIRELES e do Policial Penal HERCULANO, em suma, consta que os nacionais relataram os fatos às guarnições que transitavam pelo local, motivando o Supervisor do Projeto Segurança Presente a determinar a intensificação do patrulhamento na área em busca do indivíduo, ainda não identificado.

Nessa toada, a guarnição do 1º SGT PM MEIRELES obteve êxito em localizar e abordar o veículo conduzido pelo 2º SGT PM DIOGO, um Honda City, de cor prata, ocasião em que o militar em serviço determinou, insistentemente, que o ocupante desembarcasse. Em ato contínuo, o abordado abriu os braços, declarando ser policial.

Após reiteradas determinações para que apoiasse as mãos sobre o veículo, o abordado atendeu apenas com a mão esquerda e, com a mão direita, puxou a camisa, exibindo uma arma de fogo na cintura. O 1º SGT PM MEIRELES determinou que o abordado permanecesse com ambas as mãos apoiadas sobre o veículo até a conclusão do acautelamento da arma por um dos policiais da guarnição.

Neste momento, o 2º SGT PM DIOGO abaixou o braço direito em direção a arma de fogo que estava em sua cintura, motivando o 1º SGT PM RG 75.073 MEIRELES a efetuar um único disparo, com a Pistola Glock calibre .40, numeração RLMP8**, lote de munição CUW41, atingindo a perna esquerda do abordado. O 2º SGT PM DIOGO caiu ao solo, sendo socorrido ao Hospital Adão Pereira Nunes.

A testemunha SUBTEN PM ADRIANA, que deixava o serviço no 15º BPM e transitava pelo local dos fatos, declarou, em síntese, não ter presenciado o momento do disparo, uma vez que chegou instantes após a ocorrência. Relatou que se deparou com duas viaturas do Projeto posicionadas no cruzamento da

Rua Pastor Belarmino Pedro Ramos com a Avenida Governador Leonel de Moura Brizola, no Centro de Duque de Caxias/RJ, ocasião em que populares informavam aos policiais que um indivíduo armado, conduzindo um veículo de cor prata, estaria ameaçando pessoas nas imediações. Acrescentou que, pouco depois, ao passar pelo local da ocorrência em razão do intenso congestionamento do trânsito, prontamente se colocou à disposição para auxiliar no socorro à vítima, o que foi aceito pelo 1º SGT PM MEIRELES.

A nacional ANDRÉIA L. L., a qual estava no veículo na companhia do 2º SGT PM DIOGO, apresentou versão que destoa das declarações da guarnição, da testemunha e das imagens acostadas ao presente Registro, afirmando que o abordado estava calmo e não agiu com agressividade antes da abordagem, além de apontar suposta agressividade por parte do 1º SGT PM MEIRELES — o que não se confirma pelo conjunto probatório.

A análise do conteúdo da Câmera Operacional Portátil (COP) utilizada pelo 1º SGT PM MEIRELES demonstra que a ausência de registro audiovisual não decorreu de uso inadequado do equipamento ou de seu não porte, mas de provável falha técnica causada por queda abrupta de tensão na bateria do dispositivo, que ainda indicava 65% de carga, conforme consta do Relatório elaborado pela empresa L8, devidamente acostado ao Presente feito.

Por derradeiro, após análise minuciosa das peças que compõem o presente Registro, notadamente das oitivas constantes dos Autos e do Termo de Análise de Mídia, o Corregedor-Geral, concordando parcialmente com o Relatório elaborado, na forma da Resolução SEPM n.º 6.558, de 12 Nov 24, publicada no Boletim da PM n.º 141, de 13 Nov 24, c/c a Resolução SEPM n.º 059, de 26 Abr 19, publicada no Boletim da PM n.º 079, de 06 Mai 19, DECIDE:

1 – Considerar, em tese, a inexistência de indícios de cometimento de infração penal militar perpetrada pelo 1º SGT PM RG 75.073 ANDRE LUCIANO MELO MEIRELES, lotado no 15º BPM, tendo em vista que, s.m.j., o policial militar em lide teria agido sob a égide da legítima defesa putativa, ante a percepção de perigo iminente imposto, sendo possível ventilar, diante dos parâmetros da razoabilidade, que sua ação estaria, hipoteticamente, justificada sob a égide do art. 42, inciso II, c/c o art. 44, do Código Penal Militar.

2 – Considerar a inexistência de cometimento de transgressão da disciplina perpetrada pelo 1º SGT PM RG 75.073 ANDRE LUCIANO MELO MEIRELES, lotado no 15º BPM.

3 – Considerar, em tese, a inexistência de indícios de cometimento de infração penal militar/comum por parte do 2º SGT PM RG 93.804 DIOGO DE PAULA, lotado no BOPE. Todavia, vislumbra-se o cometimento de transgressão da disciplina praticada pelo mencionado policial.

4 – Extrair documento de razões de defesa Online para o 2º SGT PM RG 93.804 DIOGO DE PAULA, lotado no BOPE, pelo fato de ter sido apurado no Registro Policial Militar n.º 430/121/2025 – CGPM n.º 202500483873 que, no dia 24 Dez 25, por volta das 18h20min, quando de folga, ter agido em desacordo com os princípios basilares da PMERJ, a hierarquia e a disciplina, ao moldar sua conduta na vida civil de forma a macular o decore da Corporação. Primeiramente, ao agir com agressividade desmedida contra populares em situação pacífica, após colidir com o automóvel que conduzia com uma motocicleta parqueada na Rua Pastor Belarmino Pedro Ramos com a Avenida Governador Leonel de Moura Brizola, Centro, Duque de Caxias/RJ, dando azo para que populares acionassem a Polícia Militar. E ainda, posteriormente, descumpriu ordens lícitas, claras e objetivas exaradas, adotando postura desrespeitosa e relutante contra superior hierárquico durante abordagem policial na Avenida Doutor Manoel Teles, Centro, município de Duque de Caxias/RJ, demonstrando, assim, inobservância aos princípios de hierarquia e disciplina que norteiam a carreira policial militar.

Com sua conduta, violou, em tese, o artigo 6º, § 1º, em seus números 1, 2, 4 e 5, e os números 3, 7, 42, 97 e 100, do inciso II, do anexo I, tudo do Decreto n.º 6.579 de 05 Mar 83 (RDPMERJ). Além disso, o artigo 12 §§ 2º e 3º e artigo 27, incisos VIII, XIII, XIV e XVI da Lei n.º 443/81 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado do Rio de Janeiro). Determinar à RUPE/CGPM que providencie a remessa da minuta digitalizada e dos autos digitais à CGPM/SIACPP, competindo a esta anexar cópia dos Autos e desta Solução ao DRD, a fim de consubstanciar a defesa do referido militar.

- 5 – Publicar a presente Solução em Boletim da PMERJ. Providencie a CGPM/RUPE.
- 6 – Registrar a presente Solução na Ficha Judiciária dos envolvidos. Providencie a CGPM/RUPE.
- 7 – Arquivar a presente Solução. Providencie a CGPM/Arquivo.

(TOMEM CONHECIMENTO AS OPM's INTERESSADAS)
(Nota n.º 2619, de 13 de Julho de 2026 – CGPM/RUPE)

9. REGISTRO POLICIAL MILITAR – SOLUÇÃO – ARQUIVAMENTO.

Ref.: CGPM n.º 202600213663 – RPM Cópia digital n.º 114/119/2026 – Processo SEI n.º 350019/000064/2026.

INVESTIGADO: Policial Militar não identificado.

Trata-se de Registro Policial Militar instaurado com o objetivo de apurar a veracidade das informações constantes do Protocolo MPRJ n.º 2025.01031990 (ref.: CGPM n.º 202500470495), por meio do qual foi encaminhada cópia do Inquérito Policial n.º 912-04037/2024, instaurado pela DEAM-Centro, versando, em tese, sobre a suposta prática do crime de importunação sexual, previsto no artigo 215-A do Código Penal, atribuída a policial militar não identificado, praticada no dia 04 Dez 24, por volta das 13h30min, nas imediações da 6ª Delegacia de Polícia Civil, localizada na Rua Professor Clementino Fraga, n.º 77, Cidade Nova/RJ.

Segundo consta dos Autos, a comunicante relatou, em síntese, que, ao comparecer à 6ª DP para formalizar registro de ocorrência em desfavor de uma instituição financeira, solicitou orientações a um policial militar fardado acerca da necessidade de lavratura do referido registro, momento em que este a conduziu até a porta da delegacia, ocasião em que teria sido tocada indevidamente em diversas partes do corpo. Acrescentou que se encontrava desacompanhada, inexistindo testemunhas que pudessem identificar o policial, bem como que não observou o nome constante de seu uniforme.

Vale registrar que o Encarregado envidou esforços no intuito de localizar a vítima, visando à realização de reconhecimento fotográfico pela comunicante. Todavia, restaram infrutíferas as diversas tentativas de contato com J. T. G. A., realizadas por meio de correio eletrônico, contato telefônico e diligência ao endereço por ela informado, esta última inviabilizada em razão de o endereço situar-se em área considerada de risco, circunstância que inviabilizou tanto a realização do reconhecimento fotográfico quanto a colheita de esclarecimentos complementares.

Não obstante, o Encarregado identificou uma equipe de serviço que esteve na 6ª DP apresentando ocorrência no horário aproximado em que teria ocorrido o episódio. Entretanto, ao proceder à análise comparativa entre as características físicas descritas pela comunicante e as fotografias funcionais dos dois policiais militares identificados, constatou significativa incompatibilidade entre elas, circunstância que, não permite, até o presente momento, atribuir a autoria aos referidos policiais.

Verificou-se, ainda, a impossibilidade de recuperação das imagens captadas pelas Câmeras Operacionais Portáteis (COP), tendo em vista que o lapso temporal transcorrido entre a data dos fatos e a instauração do procedimento ultrapassou o prazo técnico de retenção das gravações.

Igualmente, não foram localizadas testemunhas presenciais, registros audiovisuais ou quaisquer outros elementos de convicção aptos a corroborar a narrativa apresentada ou a individualizar a autoria da conduta investigada.

Por derradeiro, após análise minuciosa das peças que compõem o presente feito, o Corregedor-Geral, concordando com o Relatório elaborado, na forma da Resolução SEPM n.º 6.558, de 12 Nov 24, publicada no Boletim da PM n.º 141, de 13 Nov 24, c/c a Resolução SEPM n.º 059, de 26 Abr 19, publicada no Boletim da PM n.º 079, de 06 Mai 19, DECIDE:

- 1 – Considerar a inexistência, até o presente momento, de indícios da prática de infração penal militar ou comum, tampouco de transgressão disciplinar, ressalvada a hipótese de ulterior identificação do

autor ou de eventual prolação de decisão de denúncia e/ou condenação em face de policial militar, considerando que os Autos originais foram encaminhados à Promotoria de Justiça com atribuição perante a AJMERJ, por intermédio do Ofício SEPM/CGPM/SACRPM n.º 111, de 17 Jun 26.

2 – Publicar a presente Solução em Boletim da PMERJ. Providencie a CGPM/RUPE.

3 – Arquivar a presente Solução. Providencie a CGPM/Arquivo.

(TOMEM CONHECIMENTO AS OPM's INTERESSADAS)

(Nota n.º 2620, de 13 de Julho de 2026 – CGPM/RUPE)

10. REGISTRO POLICIAL MILITAR – SOLUÇÃO – EXTRAÇÃO DE DOCUMENTO DE RAZÕES DE DEFESA ONLINE – REMESSA DOS AUTOS.

Ref.: CGPM n.º 202500209167 – RPM n.º 212/119/2025 – Processo SEI n.º 350019/018920/2026.

ACUSADOS: SUBTEN PM RG 70.693 MARCIO SOUZA DA COSTA, lotado no 1º BPM, 1º SGT PM RG 81.023 RODRIGO ROSA ARAUJO COSTA, CB PM RG 104.718 RENNAN RODRIGUES DOS SANTOS e CB PM RG 106.713 LUIZ CESAR ANDRADE DE AZEREDO JUNIOR, lotados no BOPE.

Trata-se de Registro Policial Militar lavrado com a finalidade de apurar as informações constantes da denúncia encaminhada pelo MPRJ/GAESP, no exercício de suas atribuições junto ao Plantão de Monitoramento de Operações Policiais, a qual deu origem ao Protocolo da Corregedoria-Geral de Polícia Militar/SEPM n.º 202500208796, acostado à pág. 02, referente a eventuais irregularidades supostamente perpetradas por policiais militares do BOPE durante operação realizada no dia 26 Ago 25, nas comunidades do Juramentinho, Trem e Ipase, situadas na Zona Norte da cidade do Rio de Janeiro.

Impende registrar que, no curso das investigações deflagradas no Registro Policial Militar em referência, após a análise dos registros audiovisuais captados pelas Câmeras Operacionais Portáteis (COP) utilizadas pelos Acusados, bem como de seus respectivos depoimentos, não restaram caracterizados elementos probatórios aptos a demonstrar ou corroborar as denúncias descritas na peça exordial, as quais diziam respeito à suposta prática do crime de Violação de Domicílio, a violações a direitos humanos e à interrupção indevida do fornecimento de energia elétrica.

Entretanto, ao examinar os Termos de Análise de Vídeo constantes dos Autos, elaborados com base nos registros audiovisuais das COPs, verificou-se a existência de aspectos disciplinares passíveis de apreciação quanto à correta utilização desses equipamentos, em conformidade com as normas e determinações emanadas pelo Comando da Corporação.

Narrados tais fatos e após a devida análise das peças que o instruem, o Corregedor-Geral, na forma da Resolução SEPM n.º 6.558, de 12 Nov 24, publicada no Bol. PM n.º 141, de 13 Nov 24, c/c a Resolução SEPM n.º 059, de 26 Abr 19, publicada no Bol. PM n.º 079, de 06 Mai 19, concordando em parte com o Despacho elaborado, DECIDE:

1) Considerar a existência, em tese, de indícios de cometimento de infração penal militar perpetrada pelos SUBTEN PM RG 70.693 MARCIO SOUZA DA COSTA, lotado no 1º BPM, 1º SGT PM RG 81.023 RODRIGO ROSA ARAUJO COSTA, CB PM RG 104.718 RENNAN RODRIGUES DOS SANTOS e CB PM RG 106.713 LUIZ CESAR ANDRADE DE AZEREDO JUNIOR, lotados no BOPE, pela prática do crime previsto no Artigo 163 (Recusa de Obediência) c/c Artigo 70, Inciso II, alíneas “g” e “l”, todos do Código Penal Militar.

2) Extrair Documento de Razões de Defesa Online para os:

2.a) SUBTEN PM RG 70.693 MARCIO SOUZA DA COSTA, lotado no 1º BPM, pelo fato de ter sido apurado no Registro Policial Militar n.º 212/119/2025 – CGPM n.º 202500209167 que, durante operação realizada no dia 26 Ago 25, nas comunidades do Juramentinho, Trem e Ipase, situadas na Zona Norte da cidade do Rio de Janeiro, com violação de dever inerente ao cargo e em serviço, fez uso inadequado da Câmera Operacional Portátil J32841080, que se encontrava sob sua cautela, entre 05h49min30seg e

09h19min27seg, impedindo a captação audiovisual dos fatos ocorridos nesse intervalo. Tal circunstância foi consignada no Termo de Análise de Vídeo constante dos Autos do referido Registro Policial Militar, acostado às págs. 122/129.

Com sua conduta, incorreu, em tese, nos números 07, 12, 20 e 79, do Inciso II, do Anexo I, do Decreto n.º 6.579 de 05 Mar 83 (RDPMERJ) c/c o artigo 11, inciso VII, da Instrução Normativa n.º 168 de 30 Set 22, publicada no Bol. da PM n.º 182 de 30 Set 22 (DEFINE OS PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PELOS POLICIAIS MILITARES PARA UTILIZAÇÃO DA CÂMERA OPERACIONAL PORTÁTIL - COP) e o Bol. da PM n.º 163, de 30 Ago 23 (SEPM – CGPM – UTILIZAÇÃO DAS CÂMERAS OPERACIONAIS PORTÁTEIS - COP - DETERMINAÇÃO – PUBLICAÇÃO), as quais estavam em vigor à época dos fatos.

Determinar à RUPE/CGPM que providencie a digitalização dos Autos e a remessa do feito à CGPM/SIACPP. Compete a esta, por sua vez, anexar cópia desta Solução, das folhas 122 a 129; da mídia acostada às folhas 198 e do Despacho acostado às folhas 207 a 209 ao DRD, a fim de consubstanciar a defesa do referido militar.

2.b) 1º SGT PM RG 81.023 RODRIGO ROSA ARAUJO COSTA, lotado no BOPE, pelo fato de ter sido apurado no Registro Policial Militar n.º 212/119/2025 – CGPM n.º 202500209167 que, durante operação realizada no dia 26 Ago 25, nas comunidades do Juramentinho, Trem e Ipase, situadas na Zona Norte da cidade do Rio de Janeiro, com violação de dever inerente ao cargo e em serviço, fez uso inadequado da Câmera Operacional Portátil J32840919, que se encontrava sob sua cautela, entre 08h39min25seg e 12h10min24seg, impedindo a captação audiovisual dos fatos ocorridos nesse intervalo. Tal circunstância foi consignada no Termo de Análise de Vídeo constante dos Autos do referido Registro Policial Militar, acostado às págs. 96/106.

Com sua conduta, incorreu, em tese, nos números 07, 12, 20 e 79, do Inciso II, do Anexo I, do Decreto n.º 6.579 de 05 Mar 83 (RDPMERJ) c/c o artigo 11, inciso VII, da Instrução Normativa n.º 168 de 30 Set 22, publicada no Bol. da PM n.º 182 de 30 Set 22 (DEFINE OS PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PELOS POLICIAIS MILITARES PARA UTILIZAÇÃO DA CÂMERA OPERACIONAL PORTÁTIL - COP) e o Bol. da PM n.º 163, de 30 Ago 23 (SEPM – CGPM – UTILIZAÇÃO DAS CÂMERAS OPERACIONAIS PORTÁTEIS - COP - DETERMINAÇÃO – PUBLICAÇÃO), as quais estavam em vigor à época dos fatos.

Determinar à RUPE/CGPM que providencie a digitalização dos Autos e a remessa do feito à CGPM/SIACPP. Compete a esta, por sua vez, anexar cópia desta Solução, das folhas 96 a 106; da mídia acostada às folhas 202 e do Despacho acostado às folhas 207 a 209 ao DRD, a fim de consubstanciar a defesa do referido militar.

2.c) CB PM RG 104.718 RENNAN RODRIGUES DOS SANTOS, lotado no BOPE, pelo fato de ter sido apurado no Registro Policial Militar n.º 212/119/2025 – CGPM n.º 202500209167 que, durante operação realizada no dia 26 Ago 25, nas comunidades do Juramentinho, Trem e Ipase, situadas na Zona Norte da cidade do Rio de Janeiro, com violação de dever inerente ao cargo e em serviço, fez uso inadequado da Câmera Operacional Portátil J32841033, que se encontrava sob sua cautela, entre 05h43min16seg e 10h11min16seg, impedindo a captação audiovisual dos fatos ocorridos nesse intervalo. Tal circunstância foi consignada no Termo de Análise de Vídeo constante dos Autos do referido Registro Policial Militar, acostado às págs. 71/81.

Com sua conduta, incorreu, em tese, nos números 07, 12, 20 e 79, do Inciso II, do Anexo I, do Decreto n.º 6.579 de 05 Mar 83 (RDPMERJ) c/c o artigo 11, inciso VII, da Instrução Normativa n.º 168 de 30 Set 22, publicada no Bol. da PM n.º 182 de 30 Set 22 (DEFINE OS PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PELOS POLICIAIS MILITARES PARA UTILIZAÇÃO DA CÂMERA OPERACIONAL PORTÁTIL - COP) e o Bol. da PM n.º 163, de 30 Ago 23 (SEPM – CGPM – UTILIZAÇÃO DAS CÂMERAS OPERACIONAIS PORTÁTEIS - COP - DETERMINAÇÃO – PUBLICAÇÃO), as quais estavam em vigor à época dos fatos.

Determinar à RUPE/CGPM que providencie a digitalização dos Autos e a remessa do feito à CGPM/SIACPP. Compete a esta, por sua vez, anexar cópia desta Solução, das folhas 71 a 81; da mídia acostada às folhas 197 e do Despacho acostado às folhas 207 a 209 ao DRD, a fim de consubstanciar a defesa do referido militar.

2.d) CB PM RG 106.713 LUIZ CESAR ANDRADE DE AZEREDO JUNIOR, lotado no BOPE, pelo fato de ter sido apurado no Registro Policial Militar n.º 212/119/2025 – CGPM n.º 202500209167 que, durante operação realizada no dia 26 Ago 25, nas comunidades do Juramentinho, Trem e Ipase, situadas na Zona Norte da cidade do Rio de Janeiro, com violação de dever inerente ao cargo e em serviço, fez uso inadequado da Câmera Operacional Portátil J32840955, que se encontrava sob sua cautela, entre 07h32min07seg e 09h32min20seg, de forma a impedir o correto enquadramento das cenas, em razão da obstrução da lente do equipamento. Tal circunstância foi consignada no Termo de Análise de Vídeo constante dos Autos do referido Registro Policial Militar, acostado às págs. 107/121.

Com sua conduta, incorreu, em tese, nos números 07, 12, 20 e 79, do Inciso II, do Anexo I, do Decreto n.º 6.579 de 05 Mar 83 (RDPMERJ) c/c o artigo 11, inciso VII, da Instrução Normativa n.º 168 de 30 Set 22, publicada no Bol. da PM n.º 182 de 30 Set 22 (DEFINE OS PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PELOS POLICIAIS MILITARES PARA UTILIZAÇÃO DA CÂMERA OPERACIONAL PORTÁTIL - COP) e o Bol. da PM n.º 163, de 30 Ago 23 (SEPM – CGPM – UTILIZAÇÃO DAS CÂMERAS OPERACIONAIS PORTÁTEIS - COP - DETERMINAÇÃO – PUBLICAÇÃO), as quais estavam em vigor à época dos fatos.

Determinar à RUPE/CGPM que providencie a digitalização dos Autos e a remessa do feito à CGPM/SIACPP. Compete a esta, por sua vez, anexar cópia desta Solução, das folhas 107 a 121; da mídia acostada às folhas 205 e do Despacho acostado às folhas 207 a 209 ao DRD, a fim de consubstanciar a defesa do referido militar.

- 3) Publicar a presente Solução no Boletim da PMERJ. Providencie a CGPM/RUPE.
- 4) Registrar a presente Solução na Ficha Judiciária dos Acusados. Providencie a CGPM/RUPE.
- 5) Arquivar cópia digitalizada dos Autos e desta Solução. Providencie a CGPM/Arquivo.
- 6) Remeter os Autos à Promotoria de Justiça com Atribuição na AJMERJ. Providencie a CGPM/RUPE.

(TOMEM CONHECIMENTO AS OPM's INTERESSADAS)
(Nota n.º 2622, de 13 de Julho de 2026 – CGPM/RUPE)

11. IPM – SOLUÇÃO – SUBMISSÃO DE PRAÇAS A CONSELHO DE DISCIPLINA (PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR ELETRÔNICO – PAD-e) – REVOGAÇÃO DE PORTE DE ARMA – ACAUTELAMENTO DE CÉDULA DE IDENTIDADE PMERJ – EMISSÃO DE CÉDULA DE IDENTIDADE PROVISÓRIA – REMESSA DOS AUTOS.

Ref.: CGPM n.º 202600127580 - Portaria n.º 055/118/2026 - (SEI -350019/0330059/2024 – RPM n.º 238/119/2024 – Cópia Digital)

INDICIADOS: SUBTEN PM RG 72.987 WALDIR CIPRIANO FILHO, 3º SGT PM RG 100.642 RAFAEL FABRÍCIO DE ABREU NAZARIO, ambos lotados no BPVE, 3º SGT PM RG 102.384 RANULPHO ALVES VILLARES, lotado no 15º BPM e o CB PM RG 103.771 DIEGO DA SILVA NASCIMENTO, lotado na 8ª UPP/3º BPM.

Trata-se de Inquérito Policial Militar instaurado com a finalidade de aprofundar as investigações requisitadas pela 2ª Promotoria de Justiça Militar junto à Auditoria de Justiça Militar do Estado do Rio de Janeiro (AJMERJ), conforme Protocolo MPRJ n.º 2025.00527649, cujos fatos, inicialmente, foram notici-

ados no dia 03 Set 24, pela senhora M.S.T e seu filho I.N.D, ambos de nacionalidade argentina, à Autoridade Policial da Delegacia Especial de Atendimento ao Turista (DEAT – PCERJ).

Na ocasião, as vítimas compareceram à referida distrital, acompanhada do Cônsul da Argentina, e relataram que por volta das 07h30min, foram abordadas por 04 (quatro) policiais, sendo 02 (dois) negros e 02 (dois) brancos, os quais utilizavam uma viatura tipo caminhonete. No momento da abordagem foi informado aos Agentes que estavam tentando encontrar, por meio do Google Street View, o endereço da empresa Foco locadora de veículos, a fim de realizar a devolução do automóvel e, em seguida, embarcar no voo que sairia do Aeroporto Internacional do Galeão, com destino à Argentina.

Contudo, durante a abordagem, a liberação das vítimas ficou condicionada à entrega de valores e bens, tendo em vista que tal exigência ocorreu após as buscas realizadas nas malas e bolsas da senhora M.S.T, ocasião em que foi percebida a importância de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), US\$ 1.000,00 (mil dólares), um celular da Marca Samsung A05 e R\$ 1.000,00 (mil reais), sendo este último valor pertencente à vítima I.N.D. Também foi exigido que tudo fosse entregue no interior do Nissan Kicks, automóvel locado pelas vítimas. Para tanto, um dos policiais, de cor branca, empurrou a senhora M.S.T para dentro do veículo e se apossou dos bens.

A pujança das informações obtidas preliminarmente no Registro Policial Militar n.º 238/119/2024, descortinou as condutas perpetradas por cada policial militar. Isso porque, de acordo com o Relatório de Análise das Imagens das Câmeras Corporais, os fatos narrados pelas vítimas, em sede de distrital, além de revelar consonância com os registrados nos áudios e nas imagens captadas pelas Câmera Corporais dos Agentes, evidenciam outras vítimas da guarnição.

Verificou-se que os policiais militares deliberadamente retiraram as câmeras corporais e obstruíram a captação de imagens durante as abordagens. Todavia, é possível constatar, por meio de áudios e imagens, ainda que parciais, uma verdadeira divisão de tarefas, visto que todos anuíram em desacoplar as câmeras operacionais e colocá-las no interior da viatura, de modo a impedir a captação do que ocorria no entorno. Imperioso destacar que o 3º SGT PM RG n.º 102.384 RANULPHO não acautelou a Câmera Operacional Portátil para a execução do serviço, inferindo-se que seria o policial responsável pela tarefa coercitiva em face dos usuários da via.

Após o pertinente exame deste procedimento e, considerando as circunstâncias dos incisos do art. 15 do Decreto n.º 6.579 – RDPMERJ, de 05 Mar 83, verifica-se que os atos praticados pelo SUBTEN PM RG 72.987 WALDIR CIPRIANO FILHO, 3º SGT PM RG 100.642 RAFAEL FABRÍCIO DE ABREU NAZARIO, 3º SGT PM RG 102.384 RANULPHO ALVES VILLARES e o CB PM RG 103.771 DIEGO DA SILVA NASCIMENTO, revelam atitudes incompatíveis com a condição de policial militar.

Nesse sentido, em respeito à fidelidade das evidências insertas nos Autos do Inquérito Policial Militar, transcrevem-se, nos parágrafos abaixo, trechos dos diálogos em sua literalidade, contendo expressões de calão relevantes para análise dos fatos.

Assim, este Corregedor-Geral, na forma da Resolução SEPM n.º 6.558, de 12 Nov 24, publicada no Bol. da PM n.º 141, de 13 Nov 24, c/c a Resolução n.º 059 de 26 Abr 19, publicada no Bol. da PM n.º 079 de 06 Mai 19, discordando do Relatório do Encarregado, DECIDE:

1. Haver indícios de Infração Penal Militar a ser imputada ao SUBTEN PM RG 72.987 WALDIR CIPRIANO FILHO, 3º SGT PM RG 100.642 RAFAEL FABRÍCIO DE ABREU NAZARIO, 3º SGT PM RG 102.384 RANULPHO ALVES VILLARES e ao CB PM RG 103.771 DIEGO DA SILVA NASCIMENTO, capitulada, em tese, no Artigo 305 (Concussão), Artigo 308 (Corrupção passiva) c/c Artigo 9º, Inciso II, Alínea “c”, tudo do Código Penal Militar.

2. Submeter a Conselho de Disciplina (Processo Administrativo Disciplinar Eletrônico – PAD-e) os policiais militares:

2.1. SUBTEN PM RG 72.987 WALDIR CIPRIANO FILHO, lotado no BPVE, com fulcro no Artigo 2º, Inciso I, Alíneas “a”, “b” e “c”, do Decreto n.º 2.155, de 13 Out 78, pelo fato de ter, em tese, adotado conduta oposta àquela esperada de cada membro da Corporação, ferindo preceitos estatutários em vigor, em especial os constantes no Art. 26, Incisos I, III, IV e V, o Art. 27, incisos I, III, IV, VII IX, XII, XIII, XIV,

XVI e XIX, e o Art. 30, Incisos III e V, tudo da Lei n.º 443/81 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado do Rio de Janeiro); o Art. 2º, Incisos I, II, III, V, VI, X e XI; Art. 3º, Incisos I, III e V; Art. 4º, Incisos II, III e, Art. 8º, Inciso XI, parágrafo único, tudo da Portaria PMERJ n.º 597, pública em Bol. PM n.º 003, de 07 Jan 15 (págs. 73 a 84), e ainda, o constante na Resolução SEPM n.º 093, de 27 Set 1991, pública no Bol. da PM n.º 140, de 03 Out 91, que adotou o Código de Conduta para funcionários encarregados de fazer cumprir a Lei, da ONU, do qual o Brasil é signatário, para os integrantes da Corporação, em seus itens 01 e 08, republicada no Bol. da PM n.º 115, de 24 Jul 08, expondo negativamente esta bicentenária Instituição, ao ferir frontalmente a disciplina castrense (Artigo 42, caput, da CRFB/1988) c/c art. 14, Incisos I e II, e Art. 6º e parágrafos, nos itens n.º 07, 12, 16, 20, 68 e 79, do Inciso II, Anexo I, com as circunstâncias agravantes do Art. 19, Incisos II, IV e VIII, tudo do Decreto n.º 6.579 de 05 Mar 83 (RDPMERJ), bem como, o previsto em publicação inserta no Bol. PM n.º 101, de 08 Jun 20, Enunciado Administrativo N.º 11 que trata da simples constatação do envolvimento de integrantes da Corporação com PARTICIPAÇÃO EM EXTORSÃO – CONCUSSÃO – CORRUPÇÃO – RECEPÇÃO – ENVOLVIMENTO DE POLICIAIS MILITARES, independente de responsabilização nas esferas civil e criminal, será considerado TRANSGRESSÃO DA DISCIPLINA DE NATUREZA GRAVE.

Em razão das máculas aos citados dispositivos administrativos, o graduado violou preceitos basilares da Corporação, ao ser apurado que no dia 03 Set 24, quando escalado de serviço ordinário no BPVE, Setor Victor 5, na viatura de prefixo n.º 52-3725. Observadas as imagens da Câmera Operacional Portátil n.º J16042049, utilizada pelo SUBTEN PM WALDIR, constatou-se que por volta das 07h07min, o graduado abordou um motorista de caminhão, o qual vinha da BR - 040 (Rodovia Washington Luiz) e equivocadamente acessou a RJ 071 – Linha Vermelha, rodovia cuja circulação de veículo pesado é vedada 24h por dia, todos os dias da semana, em ambos os sentidos.

Inicialmente ocorre um diálogo entre o policial e o condutor do caminhão, um senhor de cabelo grisalho, cuja conversa, oriunda do Relatório da COP do graduado, assim foi transcrita:

07h07min - “Tu é da onde, padrinho?...tu é da onde?...Pará... Pará? Pô não pode passar aqui não, aqui é proibido, pô...você tinha que ter seguido reto... e agora?...habilitação e documento e o senhor está com que aí dentro?...Tô com mudança... áudio incompreensível...O caminhão é do senhor?...Desembarca aí, para falar com o chefe ali...”

Neste momento, percebe-se que SUBTEN PM WALDIR vai até a viatura segurando algo em sua mão esquerda, e conversa com outro componente da guarnição sobre o condutor abordado:

“... Aí padrinho, consegue desenrolar esse bagulho aí, tira a câmera aí...o que dá pra fazer aí?...dá pra fazer! ...Tudo bem amigo, bom dia... você trabalha onde?...áudio incompreensível”.

Um novo diálogo é iniciado com um policial que segura um equipamento semelhante a um *Palm top*:

07h10min - “O senhor está vindo de onde?...Pará...Pará direto, pô...ah, veio direto do Pará?...é pô.. áudio incompreensível, carreguei lá ontem... até onde, aqui na Washington Luiz?... Vigário Geral, em Caxias, ali né?...conheço muito aqui não... o senhor não é daqui não? ...não...”

Após cumprir sua tarefa, o SUBTEN PM WALDIR passa a conversar com um outro policial, cuja transcrição, segue:

07h12min - “Se garantir o almoço de nós quatro, tá bom...é pô, si vier...presentinho ali na mão...ele consegue, ele consegue...consegue pô... já pegou aquela máquina ali, fudeu...aquela máquina ali puta que pariu... já passou três, é o terceiro esse daí... deve estar ruim pra lá, eles estão tudo entrando aqui...”

07h16min - “Falou pra ele a situação?...já... tomara que ele não esteja apertando esse coroa aê, ele é foda... (risadas).

07h18min - “O almoço tá garantido... áudio incompreensível... vai ficar lá dentro, vou ficar vendo um filme aqui no talento...”

Neste cenário, percebe-se que os demais policiais já tinham conhecimento de qual seria o desfecho da situação. A COP n.º J32841280 acautelada com o 3º SGT PM RG 100.642 RAFAEL FABRÍCIO DE ABREU NAZARIO, por volta das 07h09min foi desacoplada e colocada sobre o espaço próximo ao freio de mão da viatura, entre os bancos dianteiros. De igual modo, percebe-se que o CB PM RG 103.771 DIEGO

DA SILVA NASCIMENTO, por volta das 07h08min, desembarca e deixa a COP J32970373 no interior da viatura, porém foi captada a seguinte mensagem:

“já vai meter a piroca... ô campeão, qual é meu campeão?...qual é que a máquina... toma a máquina aqui, filho da puta... já imprime aí”

Às 07h31min, pelas imagens da COP do SUBTEN PM WALDIR, observa-se um policial militar, com arma em punho, tipo pistola, abordando um veículo com as características semelhantes ao das vítimas M.S.T e seu filho I.N.D. Nos áudios captados, percebe-se a conversa entre o policial e os passageiros:

07h31 – “Trocaram de motorista?... Trocou de motorista, padrinho...ih, é ele mesmo..., áudio incompreensível, é...é...Colombiano...Tira a câmera...”

07h32min – “Todo mundo doidão aí, doidão..., tudo doidão, doidão o motorista...”

Incontinente, o SUBTEN PM WALDIR desacopla a COP J16042049 e coloca no banco traseiro da viatura impossibilitando a captação das imagens da parte externa e da abordagem policial. Tal situação permaneceu até às 07h57min. Após abordagem as vítimas são liberadas e o graduado acopla o equipamento junto ao seu fardamento.

Em seguida são captados áudios de conversa entre a guarnição, os quais assim foram transcritos:

07h58min - (Áudio incompreensível), (risadas)... caralho...mas cola na minha mão, padrinho...(risadas)...caralho!!!... do nada ...é por isso que ele falou... (áudio incompreensível)...ela olhou assim pra mim e falou, vou pegar o avião... estou indo para o aeroporto... se eles voltar, fudeu...já era, padrinho... se eles voltar, não vão pra casa... tá maluco, tá doido?...se vier pra Baixada, tem que pegar isso aqui...(áudio incompreensível)... se ela der a volta ali, ferrou... eles se entregaram quando eles trocaram... se entregou ali...moleque ficou com medo, o amigo dele ficou com medo”

08h01min – (risadas)... esse mike é uma pica...ele atacou de novo...(risadas)... se contar, ninguém acredita...relaxa, rapá...(risadas)... relaxa, na outra você vais se fuder, viado...isso é questão de tempo...(risadas)... ai depois ele vai falar, quando ele sair, cara, trabalhei com um cara piroca, não dava assunção, mandava foto dozoutro, nunca deu nada, fui trabalhar com um cara certinho...cagado de medo...é...fui trabalhar com um cara certinho...porra, caralho...que pica...tá sentindo tua falta mano...;

[...]

08h06min – “Pô, a gente tá aqui parado, daqui a pouco o cara trocando de lugar, fui pegar o fuzil, Nazário falou: Caralho, arrastão...arrastão, babou mano, o bagulho ficou ruim...e cadê a van, hein...argentino parou na hora...lambe-lambe...Pô, maior bafo de cachaça, compadre...vem pro pais dos outros pra fazer sacanagem, pô...sabe que a gente é certinho...”

Pela COP nº J32841280, utilizada pelo 3º SGT PM NAZARIO é observado que o policial militar que portava uma arma longa e possuía tatuagem no braço direito, trata-se do SUBTEN PM WALDIR, o qual aparece nas imagens no meio da via, no momento da abordagem, fato ocorrido por volta das 07h32min, conforme relatado pelas vítimas, no Registro de Ocorrência n.º 906-06106/2024 da DEAT.

Em seguida o 3º SGT PM NAZARIO observou que o veículo estava sendo abordado pelo 3º SGT PM RANULFO, logo, providenciou para que as imagens da COP fossem obstruídas e a colocou no banco de trás da viatura, impossibilitando a captação de som e imagem do ambiente externo. Por volta das 08h01min, a COP do 3º SGT PM NAZARIO captou as imagens e áudios dos policiais tentando saber a quem pertence cada equipamento: ..pega ela lá...essa aqui...aqui, tem três aqui ó. E agora, qual é qual aqui?...A minha é essa aqui, tem vê o RG, pô. Cadê? Cento e seis...cem meia quatro dois...cento e seis quatro meia dois...”

Percebe-se que todos os atos executórios, realizados pelos subordinados, foram aquiescidos e fomentados pelo SUBTEN PM WALDIR. As abordagens e transações ilegais aconteceram com seu consentimento. Em determinado trecho das conversas, o graduado demonstra orgulho e coragem em adotar comportamentos desviantes daqueles esperados por um superior hierárquico. Por volta das 08h09min, sua COP registra o diálogo com outro componente da guarnição:

08h09min – “Tá com a câmera aí, não né?... , aí, tá preso pra caralho... é quase sargento, né...é quase sargento...todo mundo gosta de uma moleza, é só saber fazer..., fica tranquilo, fica tranquilo...lá agora os quatro dá pra gente jogar um buraco lá, jogar um carteadado...padrinho, padrinho, já tá garantido, o cara falta dois anos para médico, a gente vai virar secretário, compadre...já falei assim, aborto, aborto, aborto, aborto...”

até se eu for preso, eu tenho que sair para faculdade, é, é, é não, não outra coisa...quanto tá cada aborto, padrinho no câmbio negro aí...cinco mil, parceiro...seis né, seis a dez...seis mil, porra fazendo aí uns quinze aborto por dia, tá ruim não, padrinho...então, quinze aborto por dia, depois que ele colocar a gente com ele, a gente já vai saber...nada, padrinho, meio a meio, a gente vai dividindo o bagulho de metade pro médico, metade pra nós três, pô, no início vai ser o que?... trinta conto por dia, né...pra ele, trinta conto por dia e pra gente, dez, porra aí...não demora cinco minuto... e outra coisa, a gente vai trabalhar de domingo a domingo, domingo a domingo, feriado, o caralho...isso aí, pô... vamo aí, no período de um ano, a gente fica bonito, uma ano e a gente não precisa fazer mais nada... deixa ele se formar então, deixa ele se formar... tem que ter CRM e ter tudo certinho...tem que montar a clínica (risadas)..."

Do trecho em supra, depreende-se que o graduado questiona o subordinado sobre a COP e em seguida conversam sobre o curso de medicina no qual o CB PM DIEGO está perto de concluir.

Imperioso acrescentar que em consulta aos registros desta Corregedoria Geral da Polícia Militar, certifica-se que o graduado foi denunciado junto à Auditoria de Justiça Militar do Estado do Rio de Janeiro, pelo crime militar capitulado no Art.305 do Código Penal Militar, nos Autos do Processo n.º 0053990-87.2026.8.19.0001, cujo embasamento da inicial acusatória extraiu-se do Inquérito Policial Militar de Portaria n.º 011/118/2025, por fatos e circunstâncias semelhantes ao ocorrido no dia 03 Set 24.

Diante da incúria administrativa causada pela, em tese, falta de decoro do militar, salienta-se que sua conduta viola o dever de fidelidade com esta Corporação, que se funde nos princípios da hierarquia e disciplina, atingindo frontalmente seu juramento ético e moral de servir e proteger a sociedade. Demonstrando assim, com seu equivocado obrar, total inadequação ao perfil esperado de um policial militar.

Em brevíssimas linhas, cumpre citar que o pósterio processo disciplinar terá o escopo de avaliar os aspectos ético-disciplinares da conduta do militar em questões circundantes do ocorrido. O mérito em questão será avaliar, dentro dos atos praticados pelo acusado, se ele reúne condições ético-morais de permanecer nas fileiras da Corporação.

2.2. Submeter a Conselho de Disciplina (Processo Administrativo Disciplinar Eletrônico – PAD-e) o: 3º SGT PM RG 100.642 RAFAEL FABRÍCIO DE ABREU NAZARIO, lotado no BPVE, com fulcro no Artigo 2º, Inciso I, Alíneas “a”, “b” e “c”, do Decreto n.º 2.155, de 13 Out 78, pelo fato de ter, em tese, adotado conduta oposta àquela esperada de cada membro da Corporação, ferindo preceitos estatutários em vigor, em especial os constantes no Art. 26, Incisos I, III, IV e V, o Art. 27, incisos I, III, IV, VII IX, XII, XIII, XIV, XVI e XIX, e o Art. 30, Incisos III e V, tudo da Lei n.º 443/81 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado do Rio de Janeiro); o Art. 2º, Incisos I, II, III, V, VI, X e XI; Art. 3º, Incisos I, III e V; Art. 4º, Incisos II, III e, Art. 8º, Inciso XI, parágrafo único, tudo da Portaria PMERJ n.º 597, pública em Bol. PM n.º 003, de 07 Jan 15 (págs. 73 a 84), e ainda, o constante na Resolução SEPM n.º 093, de 27 Set 1991, pública no Bol. da PM n.º 140, de 03 Out 91, que adotou o Código de Conduta para funcionários encarregados de fazer cumprir a Lei, da ONU, do qual o Brasil é signatário, para os integrantes da Corporação, em seus itens 01 e 08, republicada no Bol. da PM n.º 115, de 24 Jul 08, expondo negativamente esta bicentenária Instituição, ao ferir frontalmente a disciplina castrense (Artigo 42, *caput*, da CRFB/1988) c/c art. 14, Incisos I e II, e Art. 6º e parágrafos, nos itens n.º 07, 12, 16, 20, 68 e 79, do Inciso II, Anexo I, com as circunstâncias agravantes do Art. 19, Incisos II, IV e VIII, tudo do Decreto n.º 6.579 de 05 Mar 83 (RDPMERJ), bem como, o previsto em publicação inserta no Bol. PM n.º 101, de 08 Jun 20, Enunciado Administrativo N.º 11 que trata da simples constatação do envolvimento de integrantes da Corporação com PARTICIPAÇÃO EM EXTORSÃO – CONCUSSÃO – CORRUPÇÃO – RECEPÇÃO – ENVOLVIMENTO DE POLICIAIS MILITARES, independente de responsabilização nas esferas civil e criminal, será considerado TRANSGRESSÃO DA DISCIPLINA DE NATUREZA GRAVE.

Em razão das máculas aos citados dispositivos administrativos, o 3º SGT PM NAZARIO violou preceitos basilares da Corporação, ao ser apurado que no dia 03 Set 24, quando escalado de serviço na função de motorista da viatura prefixo n.º 52-3725, do Setor Victor 5 do BPVE, por volta das 07h concorreu, de forma consciente e voluntária em práticas delitivas com os demais componentes da guarnição, tendo em vista os arquivos de som e imagens registrados na Câmera Operacional Portátil n.º J322841280, utilizada pelo graduado, a qual, por volta das 07h01min, registrou o momento em que a viatura operacional é estacionada e

por volta das 07h09min, a COP do graduado é desacoplada e colocada em posição estática, entre os bancos dianteiros, próximo ao freio de mãos.

Neste momento, um motorista de caminhão é abordado pelo SUBTEN PM WALDIR, em seguida o condutor do auto carga é alertado sobre a proibição de veículos pesados naquela via. Neste cenário, percebe-se que o 3º SGT PM NAZARIO atuou para que sua COP não registrasse os *modus operandi* da guarinição e garantisse a indevida vantagem econômica. Às 07h17min o graduado recolocou a COP na parte inferior do tórax. Às 07h31min, o 3º SGT PM NAZARIO desembarcou da viatura e se posicionou na parte traseira, neste instante, percebe-se abordagem ao veículo dos turistas argentinos pelo SUBTEN WALDIR e um policial militar com uma pistola em punho. Nesta ocasião, a COP do graduado registrou o início da abordagem e a captação de áudios, os quais foram transcritos:

07h32min – “Qual foi?” Desembarca aí, irmão! Desembarca, por favor! Estão doidões...Hã?

Incontinente, o 3º SGT PM NAZARIO obstrui as imagens, retorna a viatura e desacopla a COP, posicionando-a sobre o banco traseiro da viatura, totalmente obstruída. Às 07h54min, ocasião que termina a abordagem, a imagem da COP é desobstruída, sendo possível observar o momento em que os agentes tentam identificar suas respectivas Câmeras para acoplá-las na posição regulamentar. A COP n.º J322841280, do 3º SGT PM NAZARIO, às 08h01min, registrou o instante dos diálogos sobre quem seria o responsável por cada COP.

Importante acrescentar que em consulta aos registros desta Corregedoria Geral da Polícia Militar, certifica-se que o graduado foi denunciado junto à Auditoria de Justiça Militar do Estado do Rio de Janeiro, pelo crime militar capitulado no Art.305 do Código Penal Militar, nos Autos do Processo n.º 0053990-87.2026.8.19.0001, cujo embasamento da inicial acusatória extraiu-se do Inquérito Policial Militar de Portaria n.º 011/118/2025, por fatos e circunstâncias semelhantes ao ocorrido no dia 03 Set 24.

Diante da incúria administrativa causada pela, em tese, falta de decoro do militar, salienta-se que sua conduta viola o dever de fidelidade com esta Corporação, que se funde nos princípios da hierarquia e disciplina, atingindo frontalmente seu juramento ético e moral de servir e proteger a sociedade. Demonstrando assim, com seu equivocado obrar, total inadequação ao perfil esperado de um policial militar.

Em brevíssimas linhas, cumpre citar que o pósterio processo disciplinar terá o escopo de avaliar os aspectos ético-disciplinares da conduta do militar em questões circundantes do ocorrido. O mérito em questão será avaliar, dentro dos atos praticados pelo acusado, se ele reúne condições ético-morais de permanecer nas fileiras da Corporação.

2.3. Submeter a Conselho de Disciplina (Processo Administrativo Disciplinar Eletrônico – PAD-e) o: 3º SGT PM RG 102.384 RANULPHO ALVES VILLARES, lotado no 15º BPM, com fulcro no Artigo 2º, Inciso I, Alíneas “a”, “b” e “c”, do Decreto n.º 2.155, de 13 Out 78, pelo fato de ter, em tese, adotado conduta oposta àquela esperada de cada membro da Corporação, ferindo preceitos estatutários em vigor, em especial os constantes no Art. 26, Incisos I, III, IV e V, o Art. 27, incisos I, III, IV, VII IX, XII, XIII, XIV, XVI e XIX, e o Art. 30, Incisos III e V, tudo da Lei n.º 443/81 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado do Rio de Janeiro); o Art. 2º, Incisos I, II, III, V, VI, X e XI; Art. 3º, Incisos I, III e V; Art. 4º, Incisos II, III e, Art. 8º, Inciso XI, parágrafo único, tudo da Portaria PMERJ n.º 597, pública em Bol. PM n.º 003, de 07 Jan 15 (págs. 73 a 84), e ainda, o constante na Resolução SEPM n.º 093, de 27 Set 1991, pública no Bol. da PM n.º 140, de 03 Out 91, que adotou o Código de Conduta para funcionários encarregados de fazer cumprir a Lei, da ONU, do qual o Brasil é signatário, para os integrantes da Corporação, em seus itens 01 e 08, republicada no Bol. da PM n.º 115, de 24 Jul 08, expondo negativamente esta bicentenária Instituição, ao ferir frontalmente a disciplina castrense (Artigo 42, *caput*, da CRFB/1988) c/c art. 14, Incisos I e II, e Art. 6º e parágrafos, nos itens n.º 07, 12, 16, 20, 68 e 79, do Inciso II, Anexo I, com as circunstâncias agravantes do Art. 19, Incisos II, IV e VIII, tudo do Decreto n.º 6.579 de 05 Mar 83 (RDPMERJ), bem como, o previsto em publicação inserta no Bol. PM n.º 101, de 08 Jun 20, Enunciado Administrativo N.º 11 que trata da simples constatação do envolvimento de integrantes da Corporação com PARTICIPAÇÃO EM EXTORSÃO – CONCUSSÃO – CORRUPÇÃO – RECEPÇÃO – ENVOLVIMENTO DE POLICIAIS MILITARES, independente de res-

ponsabilização nas esferas civil e criminal, será considerado TRANSGRESSÃO DA DISCIPLINA DE NATUREZA GRAVE.

Em razão das máculas aos citados dispositivos administrativos, o 3º SGT PM RANULPHO violou preceitos basilares da Corporação, ao ser apurado que no dia 03 Set 24, quando escalado de serviço, acoplado ao Setor Victor 5 do BPVE, na viatura prefixo n.º 52-3725, por volta das 07h concorreu, de forma consciente e voluntária, para as práticas delitivas com os demais componentes da guarnição, uma vez que, conforme o Relatório de Análise de Vídeos, deixou de acautelar a Câmera Operacional Portátil, dando azo para que os fatos narrados pelas vítimas, M.S.T e seu filho I.N.D, ambos turistas argentinos, fossem levados ao conhecimento da Autoridade Policial da DEAT-PCERJ, conforme Registro de Ocorrência n.º 906-06106/2024, sendo apontado, assim como o SUBTEN PM WALDIR, como um dos responsáveis pela interceptação do veículo das vítimas e pela exigência de indevida vantagem econômica, consubstanciada na importância de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), U\$ 1.000,00 (mil dólares), um celular da Marca Samsung A05 e R\$ 1.000,00 (mil reais), sendo este último valor pertencente à vítima I.N.D.

Conforme os relatos das vítimas, as características físicas, percebidas pelos ofendidos, evidenciam que o policial branco, envolvido diretamente no ato criminoso, trata-se do 3º SGT PM RANULPHO, o qual, na divisão de tarefas, cabia impor as condições para que os abordados fossem liberados, uma vez que não consta nos Autos, registro de autuações de trânsito por parte dos agentes, tampouco a condução dos envolvidos à delegacia.

Diante da incúria administrativa causada pela, em tese, falta de decoro do militar, salienta-se que sua conduta viola o dever de fidelidade com esta Corporação, que se funde nos princípios da hierarquia e disciplina, atingindo frontalmente seu juramento ético e moral de servir e proteger a sociedade. Demonstrando assim, com seu equivocado obrar, total inadequação ao perfil esperado de um policial militar.

Em brevíssimas linhas, cumpre citar que o pósterio processo disciplinar terá o escopo de avaliar os aspectos ético-disciplinares da conduta do militar em questões circundantes do ocorrido. O mérito em questão será avaliar, dentro dos atos praticados pelo acusado, se ele reúne condições ético-morais de permanecer nas fileiras da Corporação.

2.3. Submeter a Conselho de Disciplina (Processo Administrativo Disciplinar Eletrônico – PAD-e) o: CB PM RG 103.771 DIEGO DA SILVA NASCIMENTO, lotado na 8ª UPP/3º BPM, com fulcro no Artigo 2º, Inciso I, Alíneas “a”, “b” e “c”, do Decreto n.º 2.155, de 13 Out 78, pelo fato de ter, em tese, adotado conduta oposta àquela esperada de cada membro da Corporação, ferindo preceitos estatutários em vigor, em especial os constantes no Art. 26, Incisos I, III, IV e V, o Art. 27, incisos I, III, IV, VII IX, XII, XIII, XIV, XVI e XIX, e o Art. 30, Incisos III e V, tudo da Lei n.º 443/81 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado do Rio de Janeiro); o Art. 2º, Incisos I, II, III, V, VI, X e XI; Art. 3º, Incisos I, III e V; Art. 4º, Incisos II, III e, Art. 8º, Inciso XI, parágrafo único, tudo da Portaria PMERJ n.º 597, pública em Bol. PM n.º 003, de 07 Jan 15 (págs. 73 a 84), e ainda, o constante na Resolução SEPM n.º 093, de 27 Set 91, pública no Bol. da PM n.º 140, de 03 Out 91, que adotou o Código de Conduta para funcionários encarregados de fazer cumprir a Lei, da ONU, do qual o Brasil é signatário, para os integrantes da Corporação, em seus itens 01 e 08, republicada no Bol. da PM n.º 115, de 24 Jul 08, expondo negativamente esta bicentenária Instituição, ao ferir frontalmente a disciplina castrense (Artigo 42, *caput*, da CRFB/1988) c/c art. 14, Incisos I e II, e Art. 6º e parágrafos, nos itens n.º 07, 12, 16, 20, 68 e 79, do Inciso II, Anexo I, com as circunstâncias agravantes do Art. 19, Incisos II, IV e VIII, tudo do Decreto n.º 6.579 de 05 Mar 83 (RDPMERJ), bem como, o previsto em publicação inserta no Bol. PM n.º 101, de 08 Jun 20, Enunciado Administrativo N.º 11 que trata da simples constatação do envolvimento de integrantes da Corporação com PARTICIPAÇÃO EM EXTORSÃO – CONCUSSÃO – CORRUPÇÃO – RECEPÇÃO – ENVOLVIMENTO DE POLICIAIS MILITARES, independente de responsabilização nas esferas civil e criminal, será considerado TRANSGRESSÃO DA DISCIPLINA DE NATUREZA GRAVE.

Em razão das máculas aos citados dispositivos administrativos, o CB PM DIEGO violou preceitos basilares da Corporação, ao ser apurado que no dia 03 Set 24, quando escalado de serviço, acoplado ao Setor Victor 5 do BPVE, na viatura prefixo n.º 52-3725, por volta das 07 h, concorreu diretamente de forma

consciente e voluntária, para as práticas delitivas com os demais componentes da guarnição, uma vez que, conforme o Relatório de Análise de Vídeos, desacoplou a Câmera Operacional Portátil n.º J32970373, por volta das 07h01min, justamente no instante em que um motorista de caminhão adentrou à RJ 071 – Linha Vermelha, sentido Centro/RJ, local em que o trânsito de veículo pesado é proibido. Ao perceber a flagrante ilegalidade por parte do motorista, o CB PM DIEGO providenciou para que sua COP permanecesse estática no interior da viatura sem captar as imagens, ainda assim, foi possível a captação dos áudios. Às 07h08min, instante da abordagem ao caminhão, um dos policiais explana: “já vai meter a piroca... ô campeão, qual é meu campeão?...qual é que a máquina... toma a máquina aqui, filho da puta... já imprime aí.”

Às 07h31min, a COP do CB PM DIEGO registrou um componente da guarnição no banco do motorista da viatura, o qual olha atentamente para a parte de trás. Neste momento, o veículo com os turistas argentinos é interceptado pelos demais componentes da guarnição. Em seguida, registra uma observação de um dos policiais: “..doidão o motorista...”

Apesar de estar desacoplada do uniforme, a COP n.º J32970373 do CB PM DIEGO registrou várias condutas durante a abordagem. Às 07h50min, percebe-se que um componente da guarnição embarcou na viatura pela porta traseira do lado direito, se dirigindo para a frente da viatura e alguns instantes após, retorna para a parte externa traseira e outro componente da equipe o acompanha.

Às 07h52min, é possível inferir que um policial militar, no interior da viatura, tem em suas mãos, algo semelhante a dinheiro em espécie, em seguida o mesmo policial interrompe totalmente a captação de imagem. Às 07h54min, a COP do CB PM DIEGO volta a registrar as imagens, onde é possível observar um policial manuseando um objeto no banco de trás da viatura.

Por volta das 08h01min, certifica-se que a guarnição retorna à viatura, para acoplar as Câmeras Corporais, as quais foram retiradas deliberadamente para atender interesses antagônicos à finalidade pública.

Durante a abordagem, uma das vítimas consegue filmar, com um celular, ainda que brevemente, o CB PM RG 103.771 DIEGO DA SILVA NASCIMENTO, o qual é flagrado sem a Câmera Corporal Portátil e sem a devida identificação no uniforme. Logo, depreende-se que o graduado deu azo para que os fatos narrados pelas vítimas, M.S.T e seu filho I.N.D, ambos turistas argentinos, fossem levados ao conhecimento da Autoridade Policial da DEAT-PCERJ, conforme Registro de Ocorrência n.º 906-06106/2024, sendo apontado como um dos responsáveis pela interceptação do veículo das vítimas e pela exigência de indevida vantagem econômica, consubstanciada na importância de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), U\$ 1.000,00 (mil dólares), um celular da Marca Samsung A05 e R\$ 1.000,00 (mil reais), sendo este último valor pertencente à vítima I.N.D.

Conveniente destacar que o CB PM RG 103.771 DIEGO DA SILVA NASCIMENTO é Réu na Ação Penal Militar n.º 0058091-07.2025.8.19.0001, como incurso nas sanções do artigo 243, alínea "a" – Extorsão, c/c artigo 242, §2º, incisos I, II e VIII – Roubo Qualificado, c/c artigo 70, inciso II, alíneas "g" e "l", todos do Código Penal Militar. A decisão que fundamentou o recebimento da inicial acusatória também deferiu, em 10 Jun 25, medidas cautelares diversa da prisão, na forma dos artigos 312 e 319, caput, VI, ambos do CPP c/c art. 3º, a, do CPPM, decretando a suspensão do exercício de função pública em desfavor do graduado.

Diante da incúria administrativa causada pela, em tese, falta de decoro do militar, salienta-se que sua conduta viola o dever de fidelidade com esta Corporação, que se funde nos princípios da hierarquia e disciplina, atingindo frontalmente seu juramento ético e moral de servir e proteger a sociedade. Demonstrando assim, com seu equivocado obrar, total inadequação ao perfil esperado de um policial militar.

Em brevíssimas linhas, cumpre citar que o pósterio processo disciplinar terá o escopo de avaliar os aspectos ético-disciplinares da conduta do militar em questões circundantes do ocorrido. O mérito em questão será avaliar, dentro dos atos praticados pelo acusado, se ele reúne condições ético-morais de permanecer nas fileiras da Corporação.

3. Determinar à RUPE/CGPM que providencie a remessa da minuta digitalizada e dos Autos digitais à CGPM/SIACPP. Compete a esta, por sua vez, providenciar a nomeação dos Oficiais para composição do Colegiado, bem como a remessa de cópia em mídia digital de toda a documentação pertinente, a qual servirá como peça exordial, devendo ser juntada à Portaria de instauração e à cópia da publicação da presente Solução.

4. Determinar ao Presidente do Colegiado que, durante a instrução do referido Processo Administrativo Disciplinar Eletrônico – PAD-e, observe o teor da Instrução Normativa n.º 341, de 26 Nov 25, publicada no Bol. da PM n.º 219, de 27 Nov 25 e as orientações contidas no Bol. da PM n.º 230, de 12 Dez 25, bem como o Enunciado Administrativo de número 4, publicado em Bol. da PM n.º 101, de 08 Jun 20, folha 52, e o Decreto n.º 37, de 17 Dez 18, publicado em Bol. da PM n.º 185, folhas 90 e 91, que alterou e acrescentou dispositivos ao Decreto n.º 2.155/78 (Conselho de Disciplina), bem como o contido no Bol. da PM n.º 196, de 24 Out 22, folha 115;

5. Revogar, com fulcro no art. 6º, §1º, da Lei Federal n.º 10.826/2003 c/c art. 53, § 5º, do Decreto Federal n.º 11.615, de 21 Jul 23, na forma do art. 15, VI, da Portaria PMERJ n.º 254/2005 (IR-22), a autorização concedida para porte da(s) arma(s) registrada(s) em nome dos Acusados.

6. Providencie os Comandantes do BPVE, 15º BPM e 8ª UPP/ 3º BPM o recolhimento do Certificado de Cautela de Material Bélico, do Armamento da Corporação, Munições da Corporação e Colete Balístico da Corporação que porventura esteja acautelado por seu subordinado, com fundamento no inciso IV, art. 4º c/c art. 17, da Resolução SEPM n.º 6021 – 27 JUN 24, pública no Bol. da PM n.º 046 – 01 JUL 24. Esclarecendo ao CDAMB e ao EMG/PM-4 a circunstância da devolução. A imediata apresentação dos supracitados à SSGP/DGEM/DI, para que seja providenciado o acautelamento de suas carteiras de identidade PMERJ, conforme publicação constante na Resolução SEPM n.º 60, de 26 Abr 19, publicada no Boletim da PM n.º 081, de 08 Mai 19, a fim de que sejam emitidas cédulas de identidade funcional temporárias aos policiais, onde conste a referida revogação do porte de arma. Caso estejam privados de sua liberdade na Unidade Prisional/PMERJ, a SSGP/DGEM/DI deverá providenciar tal medida na citada OPM.

7. Publicar a presente Solução em Boletim da PMERJ. Providencie a CGPM/RUPE.

8. Registrar a presente Solução na Ficha Judiciária dos Acusados. Providencie a CGPM/RUPE.

9. Remeter os Autos da presente Peça Informativa à Promotoria de Justiça com Atribuição na AJMERJ, conforme Art. 23 do CPPM. Providencie a CGPM/RUPE.

10. Arquivar cópia digitalizada desta documentação e da presente Solução. Providencie a CGPM/Arquivo.

(TOMEM CONHECIMENTO AS OPM's INTERESSADAS)
(Nota n.º 2614, de 13 de Julho de 2026 – CGPM/RUPE)

12. SITUAÇÃO JUDICIÁRIA DE PRAÇA – APLICAÇÃO DE MEDIDAS CAUTELARES – DETERMINAÇÃO:

10/07/2026, 15:26

SEI/ERJ - 136206841 - Anexo



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Gabinete do Comando Geral

ANEXO

Orientação para cumprimento de julgado - art.1º, §4º da Resolução PGE nº 3.956 de 14 de outubro de 2016, alterada pela Resolução PGE nº 4.511 de 07 de fevereiro de 2019.

Orientação de cumprimento de julgado
1) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SEI-350001/014393/2026
2) PROCESSO JUDICIAL Nº: 0819402-65.2024.8.19.0203 AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO RÉU: ROY MARTINS CAVALCANTI
3) PROVIDÊNCIA(S) A SER(EM) ADOTADA(S) PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Nos termos da decisão judicial (Id. 134805326), a Secretaria de Estado de Polícia Militar ("SEPM") deverá diligenciar e providenciar o cumprimento das medidas cautelares determinadas em face do policial militar Roy Martins Cavalcanti, procedendo: a) O afastamento de Roy Martins Cavalcanti de suas funções como policial militar; b) A perda do direito de uso de arma de fogo do referido policial militar.
4) TERMO FINAL PARA CUMPRIMENTO: IMEDIATO
5) DATA DE INÍCIO DOS EFEITOS DA DECISÃO: 22/06/2026
6) ÓRGÃO/ENTIDADE RESPONSÁVEL PELO CUMPRIMENTO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Rio de Janeiro, 09 de Julho de 2026 MANOEL HUMBERTO FERREIRA JUNIOR Procurador do Estado ASSEJUR/SEPM

Trata-se do Policial Militar: CB PM RG 98.518 ROY MARTINS CAVALCANTI, da 2ºUPP/5º BPM.

Tomem conhecimento e providenciem os órgãos interessados.

(Nota nº 2613 – 10/07/2026 – CGPM/SCRJ)

SEI-350001/014393/2026 -

13. SITUAÇÃO JUDICIÁRIA DE PRAÇA – RECEBIMENTO DE DENÚNCIA – COMUNICAÇÃO.

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da Auditoria da Justiça Militar

Av. Erasmo Braga, 115 13 AND SALA 1304 CEP: 20020-000 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.:31333321e-mail: capmilitar@tjrj.jus.br

Ofício N.º: 1897/2026/OF

Processo N.º: 0038710-76.2026.8.19.0001

Partes: Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Réu: JOELSON DE OLIVEIRA VARGAS

Réu: ADRIANO DA CONCEIÇÃO CARIUS

Assunto: Comunicação da Denúncia

Rio de Janeiro, 16 de junho de 2026.

Ilmo. Sr. Corregedor Geral,

Venho por meio do presente, informar a V. S.^a que em relação ao(s) acusado(s) acima mencionado(s) foi recebida a denúncia, a qual foi oferecida pelo ilustre Órgão do Ministério Público em exercício neste Juízo Militar, nos autos do processo acima citado.

2º SGT PM RG 85.596 JOELSON DE OLIVEIRA VARGAS; e
3º SGT PM RG 91.433 ADRIANO DA CONCEIÇÃO CARIUS.

Ressalto a importância de que, ao responder a este ofício, seja feita expressa referência ao número do processo acima citado, a fim de possibilitar a correta juntada aos autos.

Atenciosamente,

Carlos Eduardo Carvalho de Figueiredo - Juiz de Direito

AO ILMO. SR. CORREGEDOR GERAL DA PMERJ
CORREGEDORIA GERAL DA PMERJ

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: 4UCZ.8SCR.YJME.QMF4
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Trata-se dos Policiais Militares: 2º SGT PM RG 85.596 JOELSON DE OLIVEIRA VARGAS e 3º SGT PM RG 91.433 ADRIANO DA CONCEIÇÃO CARIUS, ambos do 20º BPM.

Em consequência: Os Comandantes das Unidades dos acusados deverão remeter ao douto juízo da AJMERJ as fichas disciplinares e folhas de alterações, com respectivos elogios dos réus, devidamente atualizadas.

Tomem conhecimento e providenciem os órgãos interessados.

(Nota nº 2394 – 22/06/2026 – CGPM/SCRJ)

SEI-350019/018439/2026 - SEI-350019/019212/2026

14. SITUAÇÃO JUDICIÁRIA DE PRAÇA – DECRETAÇÃO DE MEDIDAS CAUTELARES – COMUNICAÇÃO:

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da Auditoria da Justiça Militar

Av. Erasmo Braga, 115 13 AND SALA 1304 CEP: 20020-000 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.:31333321e-mail: capmilitar@tjrj.jus.br

Processo Eletrônico

Réu preso

Nº do Ofício: 2139/2026/OF

Rio de Janeiro, 07 de julho de 2026.

Processo Nº: 0092898-53.2025.8.19.0001 Distribuído em: 17/09/2025

Classe/Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Extorsão Mediante Sequestro (Art. 244 - Cpm)

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Réu: CHRISTIANO VICENTE CASTRO DE OLIVEIRA

Réu: RAPHAEL NASCIMENTO DA SILVA

Réu: JANILDO LOPES DE SOUZA

Flagrante 907-00067/2025 DRF- Delegacia Roubos e Furtos

Assunto: Aplicação de Medida Cautelar

Exmo. Senhores,

Remeto as V.Ex.as. o Despacho anexo onde DECRETO A SEGUINTE MEDIDA CAUTELAR EM DESFAVOR DO ACUSADO/RÉU CHRISTIANO VICENTE CASTRO DE OLIVEIRA, a fim de que sejam adotadas as providências necessárias.

PRISÃO DOMICILIAR, com monitoração eletrônica, que deverá ser cumprida da residência do réu, nos termos dos artigos 317 e 318, II do Código Penal Militar, observando o cumprimento das seguintes medidas: o réu somente poderá sair de sua residência para acompanhamento Médico ambulatorial e de urgência e para comparecer ao juízo quando devidamente intimado ou requisitado.

Solicito ainda, quando da resposta, fazer referência ao número do processo acima mencionado para que possamos proceder a correta juntada aos autos.

Segue anexo Despacho.

Atenciosamente,

Carlos Eduardo Carvalho de Figueiredo - Juiz Titular

Ao Exmo. Sr. Secretário de Estado de Polícia Militar do ERJ

Ao Ilmo. Sr. Corregedor Geral da PMERJ

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **49CU.KRRZ.ILWY.NXF4**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Trata-se do Policial Militar: SUBTEN PM RG 65.891 CHRISTIANO VICENTE CASTRO DE OLIVEIRA, da SSGP.

Tomem conhecimento e providenciem os órgãos interessados.
(Nota nº 2605 – 10/07/2026 – CGPM/SCRJ)
SEI-350019/020956/2026 - SEI-350019/021245/2026

5ª. PARTE

COMUNICAÇÃO SOCIAL

1. RECOM - SOLENIDADE DE PREMIAÇÃO DOS POLICIAIS QUE MAIS SE DESTACARAM NOS SERVIÇOS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS NO 2º TRIMESTRE DE 2026 - PUBLICAÇÃO.

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo solicitação da Assessora de Comunicação Social torna pública a solenidade de premiação dos Policiais Militares que mais se destacaram nos serviços operacionais e administrativos no 2º trimestre de 2026, a saber:

PROGRAMAÇÃO:

Data: 17JUL26 (sexta-feira);

Hora: 15h;

Local: Batalhão de Rondas Especiais e Controle de Multidão – RECOM
Sala de descompressão - Av. Salvador de Sá, 02 - Cidade Nova – RJ.

UNIFORME e TRAJES:

1. Oficiais e Praças: 5º do RUPMERJ;
2. Outras Forças: O correspondente;
3. Demais Convidados: Passeio.

Unidades envolvidas: Todas.
(REF: SEI-350016/020874/2026)
(Nota nº 348 – 13jul2026 – ASCOM)

2. 1ª CIPM - SOLENIDADE DE PREMIAÇÃO DOS POLICIAIS QUE MAIS SE DESTACARAM NOS SERVIÇOS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS NO 2º TRIMESTRE DE 2026 - PUBLICAÇÃO.

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo solicitação da Assessora de Comunicação Social torna pública a solenidade de premiação dos Policiais Militares que mais se destacaram nos serviços operacionais e administrativos no 2º trimestre de 2026, a saber:

PROGRAMAÇÃO:

Data: 16JUL26 (quinta-feira);

Hora: 10h;

Local: Sede da 1ª CIPM – Rua Cardoso Junior, nº 479 – Laranjeiras – RJ.

UNIFORME e TRAJES:

1. Oficiais e Praças: 5º do RUPMERJ;
2. Outras Forças: O correspondente;
3. Demais Convidados: Esporte.

Unidades envolvidas: Todas.
(REF: SEI-350020/042195/2026)
(Nota nº 347 – 13jul2026 – ASCOM)

6ª. PARTE

LOGÍSTICA E FINANÇAS

1. DGAL/DComb - PUBLICAÇÃO - SUSPENSÃO DO ABASTECIMENTO NO POSTO DE COMBUSTÍVEL DO CFAP

Este Diretor Geral de Apoio Logístico, atendendo proposta do Diretor de Combustíveis, **AUTORIZA** a suspensão do abastecimento no posto de combustível da Unidade no dia **17 de julho de 2026** (sexta-feira) no período das 06:00 às 13:00 horas, face a solenidade de formatura da turma CFC I/2026 no Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praça:

Conforme: C.I SEPM/CFAP Nº 8783 de 08 de julho de 2026.

OPM(s) envolvidas:
CFAP

Ref. Ao(s): SEI-350007/017698/2026.
Nº (025/190/2026, do dia 10 de julho de 2026).

2. DGAL/DComb - PUBLICAÇÃO - INCLUSÃO DE COMBUSTÍVEL - AUTORIZAÇÃO

Este Diretor Geral de Apoio Logístico, atendendo proposta do Diretor de Combustíveis, **AUTORIZA** a inclusão no estoque dos tanques de combustíveis referente das sobras dos abastecimentos, dos seguintes postos da corporação:

21ºBPM

LITROS	PERÍODO	COMBUSTÍVEL	Nº TANQUE
594	JANEIRO/2026	Gasolina	01

COE

LITROS	PERÍODO	COMBUSTÍVEL	Nº TANQUE
--------	---------	-------------	-----------

193,2	JANEIRO/2026	Diesel	01
-------	--------------	--------	----

21º BPM

LITROS	PERÍODO	COMBUSTÍVEL	Nº TANQUE
460	Fevereiro	Gasolina	01

8º BPM

LITROS	PERÍODO	COMBUSTÍVEL	Nº TANQUE
-16,86	Julho/2025	Gasolina	02
10,67	Julho/2025	Diesel	03
19,81	Agosto/2025	Gasolina	02
6,32	Agosto/2025	Diesel	03
1,12	Setembro/2025	Gasolina	02
0,86	Setembro/2025	Diesel	03
-1554,16	Outubro/2025	Gasolina	02
-72,28	Outubro/2025	Diesel	03
664,74	Novembro/2025	Gasolina	02
126,09	Novembro/2025	Diesel	03
-110,01	Dezembro/2025	Gasolina	02
236,72	Dezembro/2025	Diesel	03

31º BPM

LITROS	PERÍODO	COMBUSTÍVEL	Nº TANQUE
321	Janeiro/2026	Gasolina	01
236	Janeiro/2026	Diesel	02

Conforme: C.I SEPM/COE N° 355 de 04 de FEVEREIRO de 2026.

C.I SEPM/21ºBPM N° 6951 de 17 de Março de 2026.

C.I SEPM/21ºBPM N° 961 de 05 de fevereiro de 2026

C.I SEPM/8ºBPM N° 711 de 19 de janeiro de 2026

C.I SEPM/31ºBPM N° 979 de 03 de fevereiro de 2026

OPM(s) envolvidas:
21ºBPM, COE, 8ºBPM, 31ºBPM
Ref. Ao(s): SEI-350014/003212/2026.
SEI-350022/011925/2026
SEI-350022/005599/2026
SEI-350025/002583/2026
SEI-350021/006162/2026

Nº (023/190/2026, do dia 10 de julho de 2026).

3. DGAL/DComb - PUBLICAÇÃO - INCLUSÃO DE COMBUSTÍVEL - AUTORIZAÇÃO

Este Diretor Geral de Apoio Logístico, atendendo proposta do Diretor de Combustíveis, **AUTORIZA** a inclusão no estoque dos tanques de combustíveis referente das sobras dos abastecimentos, dos seguintes postos da corporação:

31ºBPM

LITROS	PERÍODO	COMBUSTÍVEL	Nº TANQUE
381	SETE/2025	Gasolina	01
358	SETE/2025	Diesel	02

30ºBPM

LITROS	PERÍODO	COMBUSTÍVEL	Nº TANQUE
103	JUN/2026	Gasolina	02
10	JUN/2026	Diesel	01
LITROS	PERÍODO	COMBUSTÍVEL	Nº TANQUE
85,57	MAIO/2026	Diesel	01
235,36	JUN/2026	Diesel	01

37ºBPM

LITROS	PERÍODO	COMBUSTÍVEL	Nº TANQUE
221	JAN/2026	Diesel	02

34ºBPM

LITROS	PERÍODO	COMBUSTÍVEL	Nº TANQUE
38	DEZ/2025	Gasolina	01

221	FEV/2026	Gasolina	01
274	MAR/2026	Gasolina	01
169	ABR/2026	Gasolina	01
07	ABR/2026	Diesel	01

32ºBPM

LITROS	PERÍODO	COMBUSTÍVEL	Nº TANQUE
98	JUN/2026	Gasolina	01

24ºBPM

LITROS	PERÍODO	COMBUSTÍVEL	Nº TANQUE
48	JUN/2025	Gasolina	01
68	JUN/2025	Diesel	01
97	JUL/2025	Gasolina	01
97	JUL/2025	Diesel	01
40	AGO/2025	Gasolina	01
09	AGO/2025	Diesel	01
32	SET/2025	Gasolina	01
00	SET/2025	Diesel	01

10ºBPM

LITROS	PERÍODO	COMBUSTÍVEL	Nº TANQUE
20	FEV/2026	Diesel	01
10	MAR/2026	Diesel	01
15	ABR/2026	Diesel	01
10	MAI/2026	Diesel	01

RECOM

LITROS	PERÍODO	COMBUSTÍVEL	Nº TANQUE
--------	---------	-------------	-----------

213	DEZ/2025	Gasolina	01
567	DEZ/2025	Diesel	04

Conforme: C.I SEPM/31ºBPM Nº 8774 de 02 de outubro de 2025.

C.I SEPM/30ºBPM Nº 3600 de 07 de julho de 2026.

C.I SEPM/COE Nº 1717 de 02 de junho de 2026

C.I SEPM/COE Nº 2197 de 02 de junho de 2026

C.I SEPM/37ºBPM Nº 513 de 06 de fevereiro de 2026

C.I SEPM/34ºBPM Nº 55 de 06 de janeiro de 2026

C.I SEPM/34ºBPM Nº 869 de 03 de março de 2026

C.I SEPM/34ºBPM Nº 1375 de 07 de abril de 2026

C.I SEPM/34ºBPM Nº 1732 de 05 de maio de 2026

C.I SEPM/32ºBPM Nº 4715 de 03 de junho de 2026

C.I SEPM/24ºBPM Nº 6613 de 08 de outubro de 2026

C.I SEPM/10ºBPM Nº 3645 de 24 de junho de 2026

C.I SEPM/RECOM Nº 71 de 06 de janeiro de 2026

OPM(s) envolvidas:

RECOM, COE, 37ºBPM, 34ºBPM, 32ºBPM, 31ºBPM, 30ºBPM, 24ºBPM, 10ºBPM

Ref. Ao(s): SEI-350021/051317/2025.

SEI-350026/019965/2026.

SEI-350014/003212/2026.

SEI-350024/004177/2026.

SEI-350022/000631/2026.

SEI-350022/009649/2026.

SEI-350022/015455/2026.

SEI-350022/000631/2026.

SEI-350022/019770/2026.

SEI-350025/027762/2026.

SEI-350022/046771/2025.

SEI-350024/020888/2026.

SEI-350016/000085/2026

Nº (024/190/2026, do dia 10 de julho de 2026).

**SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA – CEL PM
SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**

POR DELEGAÇÃO:


**CÉLIO DE SOUZA CAMPOS – TEN CEL PM
AJUDANTE GERAL INTERINO**